Proc Nº 1065/26
Folha Nº 01
Graça
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL (SEMAG)
PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA	**NÚMERO** 0000001065 /2026

PROCEDÊNCIA:
SEINFRA
DATA: 11/03/2026

ASSUNTO:
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇAO DE DEMANDA

RESPONSÁVEL: Mª DAS GRAÇAS MESQUITA DA S. VIEIRA- MAT.139221

ANDAMENTO	DATA TRAM.	ANDAMENTO	DATA TRAM.
PROTOCOLO	11/03/2026		

MG.
locação máq.
Pesados
Proc. Adm.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – DFD
Nº: 002/2026

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**	
Responsável pela Demanda: **Marcel Almeida Soares**	Portaria: **N° 022/2025-GP**
E-mail: **seinfra@timon.ma.gov.br**	Telefone: **(98) 991261688**

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas**, com disponibilização de operadores/motoristas, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no Município de Timon/MA.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura enfrenta insuficiência de frota própria de veículos e máquinas pesadas, comprometendo diretamente a execução de serviços essenciais, especialmente:

- recuperação e manutenção de vias urbanas e rurais;
- execução de obras de infraestrutura;
- atendimento a demandas emergenciais.

A limitação de equipamentos impacta negativamente a eficiência administrativa, ocasionando atrasos na execução dos serviços e aumento de custos operacionais.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar:

- continuidade dos serviços públicos;
- aumento da capacidade operacional da SEINFRA;
- maior eficiência e economicidade na execução das atividades;
- melhoria das condições de mobilidade e infraestrutura do município.

3. VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO:

A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio	Total
1	**02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 8.202,93	**R$ 196.870,32**
2	**03 (TRÊS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 12.363,58	**R$ 445.088,88**
3	**HORA/MÁQUINA -** CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1000	R$ 153,27	**R$ 153.270,00**
4	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 13.036,73	**R$ 156.440,76**
5	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12	R$ 8.877,52	**R$ 106.530,24**
6	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 7.825,17	**R$ 93.902,04**
7	**HORA/MÁQUINA -** CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	KM	7500	R$ 4,86	**R$ 36.450,00**
8	**HORA/MÁQUINA -** 01 (UMA) UNIDADE DO ITEM: MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	Mês	12	R$ 8.877,52	**R$ 106.530,24**
9	**HORA/MÁQUINA -** MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 236,37	**R$ 472.740,00**
10	**HORA/MÁQUINA -** PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 263,36	**R$ 526.720,00**
11	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 183,68	**R$ 275.520,00**
12	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 285,44	**R$ 428.160,00**
13	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 243,56	**R$ 365.340,00**
14	**HORA/MÁQUINA -** RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	2000	R$ 220,18	**R$ 440.360,00**
15	**HORA/MÁQUINA -** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 319,48	**R$ 479.220,00**
16	**HORA/MÁQUINA -** ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 259,04	**R$ 388.560,00**
		TOTAL			**R$ 4.671.702,48**

Valor global estimado: R$ 4.671.702,48 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

5. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução mais adequada consiste na **locação de veículos e máquinas pesadas**, por apresentar:

- maior flexibilidade operacional;
- eliminação de custos com aquisição, manutenção e depreciação;
- disponibilidade imediata dos equipamentos;
- melhor custo-benefício para a Administração Pública.

Tal solução foi definida com base em análise técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Local e horário da Execução: Município de Timon/MA, conforme demandas operacionais da SEINFRA, em horário administrativo ou conforme necessidade do serviço.

6.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Setor responsável: Administração/Setor Técnico designado.

O servidor responsável será formalmente designado por Portaria, na condição de Fiscal do Contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.4. Prazo para pagamento: Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda à autoridade competente para análise quanto à conveniência e oportunidade da contratação e adoção das providências cabíveis.

Prioridade da contratação: **ALTA PRIORIDADE**

Justificativa de prioridade: A contratação possui caráter urgente e essencial, tendo em vista que a ausência dos equipamentos compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais, especialmente a recuperação de vias urbanas e rurais, podendo causar prejuízos à mobilidade, à segurança da população e à continuidade das atividades da Administração.

Timon - MA, 02 de março de 2026

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestutura

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura
CNPJ	06.115.307/0001-14

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta uma necessidade urgente de veículos e máquinas pesadas para atender às suas demandas operacionais e logísticas, especialmente relacionadas à recuperação de vias urbanas e rurais. Este problema afeta diretamente a infraestrutura do município, comprometendo a mobilidade e a segurança dos cidadãos, além de impactar negativamente o desenvolvimento econômico local.

As secretarias de infraestrutura e obras são as principais afetadas, pois dependem desses equipamentos para realizar manutenções e melhorias nas vias. A percepção é de que a falta de veículos e máquinas adequadas limita a capacidade de resposta às necessidades de manutenção e recuperação, resultando em vias deterioradas e aumento de custos com reparos emergenciais.

Resolver este problema é de interesse público, pois a disponibilidade de veículos e máquinas pesadas adequadas pode melhorar significativamente a eficiência das operações de manutenção e recuperação de vias. Espera-se que isso resulte em estradas mais seguras e transitáveis, redução de custos a longo prazo e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, uma infraestrutura viária adequada pode estimular o desenvolvimento econômico, facilitando o transporte de bens e serviços e atraindo investimentos para o município.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Marcel Almeida Soares, ISADORA RODRIGUES LOPES

Timon - MA, 2 de Março de 2026

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Processo Administrativo nº: 1065/2026-SEINFRA
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA
Assunto: Determinação de realização de pesquisa de preços

Vistos.

Considerando a necessidade de instrução do presente processo administrativo, determino à equipe de planejamento/contratação a realização das diligências necessárias à adequada formação da solução mais vantajosa para atendimento da demanda, referente à locação de máquinas e veículos pesados.

Ressalta-se que a presente demanda possui **natureza contínua e caráter prioritário**, sendo indispensável ao regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, especialmente no que se refere à manutenção de vias, execução de obras e atendimento a situações emergenciais, devendo sua instrução ocorrer com a devida celeridade e eficiência administrativa.

Nesse sentido, **previamente à realização da pesquisa de preços**, deverá a equipe responsável diligenciar junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, ou setor equivalente, no intuito de verificar a existência de soluções já disponíveis à Administração, tais como:

- Atas de Registro de Preços vigentes;
- procedimentos licitatórios em andamento;
- ou outros instrumentos contratuais que contemplem objeto compatível com a presente demanda.

Identificada eventual solução compatível, deverá ser analisada sua adequação sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, com o devido registro nos autos.

Não sendo identificada solução disponível ou sendo esta considerada inadequada ao atendimento da necessidade administrativa, deverá ser realizada a pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante metodologia adequada ao objeto, preferencialmente por meio de consulta direta a fornecedores do ramo, com a obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas.

Deverão ser observadas as boas práticas administrativas, de modo que os valores coletados reflitam os preços efetivamente praticados no mercado, especialmente no âmbito regional, garantindo a fidedignidade da estimativa e subsidiando a escolha da solução mais eficiente para a Administração.

Após a coleta, proceda-se à juntada das cotações e elaboração do mapa comparativo de preços, para fins de análise e prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

Timon - MA, 2 de Março de 2026

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026 – SEINFRA
Processo Administrativo nº: 1065/2026-SEINFRA
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

Assunto: Informação sobre realização de pesquisa de preços

Em atendimento ao despacho constante nos autos, informa-se que, previamente à realização da pesquisa de preços de mercado, foi encaminhado o Ofício nº 0125/2026-SEINFRA à Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, solicitando informações acerca da existência de procedimento licitatório, ata de registro de preços ou outro instrumento contratual vigente que contemplasse o objeto pretendido.

Em resposta, a Comissão Permanente de Licitação, por meio do Ofício nº 159/2026-CPL, datado de 02 de março de 2026, informou a **inexistência de licitação ou instrumento vigente que atenda à contratação do objeto em referência**.

Na mesma oportunidade, a CPL encaminhou **orientações quanto à possibilidade de utilização do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços**, destacando sua viabilidade, desde que observados os requisitos legais aplicáveis, bem como disponibilizou **checklist contendo as diretrizes necessárias à adequada instrução do referido procedimento**, em conformidade com a legislação vigente.

Ressaltou-se, ainda, que eventual utilização de ata poderá ocorrer junto a órgão gerenciador de qualquer esfera federativa, desde que devidamente demonstrada sua vantajosidade e atendidas as exigências legais pertinentes, conforme orientações constantes no material encaminhado.

Diante disso, procedeu-se à realização da pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de subsidiar a formação do valor estimado da contratação pretendida.

A pesquisa foi conduzida de forma simplificada, mediante solicitação direta de cotações a fornecedores locais do ramo pertinente ao objeto, por meio de contato eletrônico (e-mail, sites institucionais) e telefônico, com posterior formalização das propostas recebidas.

A metodologia adotada encontra respaldo no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização de pesquisa direta com fornecedores como parâmetro válido para aferição de preços de mercado, especialmente em contratações cujas especificidades demandam adequação à realidade local.

Ressalta-se que tal procedimento mostrou-se adequado ao caso concreto, considerando a natureza do objeto e a necessidade de obtenção de valores atualizados e compatíveis com o mercado regional.

Por fim, informa-se que a planilha de cotação e os orçamentos obtidos encontram-se devidamente anexados aos autos, contendo os valores coletados e demais informações necessárias à análise.

Diante do exposto, considera-se atendida a diligência quanto à pesquisa de preços.

Timon/MA, 02 de março de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Diretora de Convênios e Contratos
Portaria Nº 0146 2025-GP-Se...
CPF: 013.642.973-45

Isadora Rodrigues Lopes
Diretora-SEINFRA

PLANILHA DE COTAÇÃO - SEINFRA

(Processo Administrativo nº 1065/2026-SEINFRA)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12
2	**03 (TRÊS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12
3	**HORA/MÁQUINA -** CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1000
4	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12
5	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12
6	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12
7	**HORA/MÁQUINA -** CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	KM	7500
8	**HORA/MÁQUINA -** 01 (UMA) UNIDADE DO ITEM: MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	Mês	12
9	**HORA/MÁQUINA -** MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000
10	**HORA/MÁQUINA -** PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000
11	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500
12	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500
13	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500
14	**HORA/MÁQUINA -** RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	2000
15	**HORA/MÁQUINA -** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500
16	**HORA/MÁQUINA -** ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500

Observação: Os quantitativos acima refletem a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA para atendimento das demandas de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, execução de obras de infraestrutura e suporte a ações emergenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

DATA: 02/03/2026

COTAÇÃO 0436							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**Preço UNITÁRIO**	**Preço MENSAL**	**QUANT. DE MESES**	**PREÇO TOTAL**
1.1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	VEÍCULO	2,00	R$ 8.040,80	R$ 16.081,60	R$ 12,00	R$ 192.979,20
1.2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	VEÍCULO	3,00	R$ 12.119,21	R$ 36.357,63	R$ 12,00	R$ 436.291,57
1.3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA/MÁQUNIA	1.000,00	R$ 150,24			R$ 150.236,00
1.4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	VEÍCULO	1,00	R$ 12.779,05	R$ 12.779,05	R$ 12,00	R$ 153.348,64
1.5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 Com CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	VEÍCULO	1	R$ 8.702,05	R$ 8.702,05	R$ 12,00	R$ 104.424,60
1.6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	VEÍCULO	1,00	R$ 7.670,50	R$ 7.670,50	R$ 12,00	R$ 92.046,00
1.7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	KM	7.500,00	R$ 4,76			R$ 35.707,50
1.8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	VEÍCULO	1,00	R$ 8.702,05	R$ 8.702,05	R$ 12,00	R$ 104.424,60
1.9	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/MÁQUNIA	2.000,00	R$ 231,70			R$ 463.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

DATA: 02/03/2026

COTAÇÃO 0436							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD TOTAL**	**Preço UNITÁRIO**	**Preço MENSAL**	**QUANT. DE MESES**	**PREÇO TOTAL**
1.10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/MÁQUNIA	2.000,00	R$ 258,15			R$ 516.304,00
1.11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/MÁQUNIA	1.500,00	R$ 180,05			R$ 270.075,66
1.12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTADA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA/MÁQUNIA	1.500,00	R$ 279,80			R$ 419.698,02
1.13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/MÁQUNIA	1.500,00	R$ 238,75			R$ 358.122,42
1.14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA/MÁQUNIA	2000	R$ 215,83			R$ 431.664,00
1.15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	HORA/MÁQUNIA	1.500,00	R$ 313,17			R$ 469.752,00
1.16	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA/MÁQUNIA	1.500,00	R$ 253,92			R$ 380.880,00
				TOTA GERAL			**R$ 4.579.358,20**

ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA:10948612000164

Assinado digitalmente por ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA:10948612000164
ND: C=BR, S=MA, L=RAPOSA, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=49381198000190, OU=Pessoa Juridica A1, OU=ARSOMAX, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN=ALBATROZ CONSTRUCOES LTDA:10948612000164
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 09:58:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ORION PROJETO & ENGENHARIA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto: COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

DATA: 02/03/2026

COTAÇÃO

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO TOTAL
VEÍCULO	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2,00	8.360,00	15.200,00	12,00	182.400,00
VEÍCULO	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3,00	12.600,31	34.364,49	12,00	412.373,88
HORA/MÁQUNIA	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1.000,00	156,20			156.200,00
VEÍCULO	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1,00	13.286,35	12.078,50	12,00	144.942,00
VEÍCULO	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COм CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1,00	9.047,50	8.225,00	12,00	98.700,00
VEÍCULO	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	**1,00**	7.975,00	7.250,00	12,00	87.000,00
KM	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	7.500,00	4,95			37.125,00
VEÍCULO	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	1,00	9.047,50	8.225,00	12,00	98.700,00
HORA/MÁQUNIA	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000,00	240,90			481.800,00
HORA/MÁQUNIA	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000,00	268,40			536.800,00
HORA/MÁQUNIA	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500,00	187,20			280.797,00
HORA/MÁQUNIA	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTADA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1.500,00	290,91			436.359,00
HORA/MÁQUNIA	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500,00	248,23			372.339,00
HORA/MÁQUNIA	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	2.000,00	224,40			448.800,00

ORION PROJETO & ENGENHARIA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Objeto: COTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

DATA: 02/03/2026

COTAÇÃO

UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO TOTAL
HORA/MÁQUNIA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1.500,00	325,60			488.400,00
HORA/MÁQUNIA	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500,00	264,00			396.000,00
					VALOR TOTAL	**4.658.735,88**

ORION CONSTRUTORA LTDA:37259460000149

Assinado digitalmente por ORION CONSTRUTORA LTDA:37259460000149
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Mateus do Maranhao, OU=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=44182275000169, OU=videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=ORION CONSTRUTORA LTDA:37259460000149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 14:47:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ATRIO CONSTRUCOES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Objeto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

DATA: 02/03/2026

COTAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2,00	R$ 8.208,00	R$ 16.416,00	R$ 12,00	R$ 196.992,00
2	VEÍCULO	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3,00	R$ 12.371,22	R$ 37.113,65	R$ 12,00	R$ 445.363,79
3	HORA/MÁQUNIA	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1.000,00	R$ 153,36			R$ 153.360,00
4	VEÍCULO	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1,00	R$ 13.044,78	R$ 13.044,78	R$ 12,00	R$ 156.537,36
5	VEÍCULO	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COm CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1,00	R$ 8.883,00	R$ 8.883,00	R$ 12,00	R$ 106.596,00
6	VEÍCULO	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1,00	R$ 7.830,00	R$ 7.830,00	R$ 12,00	R$ 93.960,00
7	KM	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	7.500,00	R$ 4,86			R$ 36.450,00
8	VEÍCULO	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	1,00	R$ 8.883,00	R$ 8.883,00	R$ 12,00	R$ 106.596,00
9	HORA/MÁQUNIA	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000,00	R$ 236,52			R$ 473.040,00
10	HORA/MÁQUNIA	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000,00	R$ 263,52			R$ 527.040,00
11	HORA/MÁQUNIA	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500,00	R$ 183,79			R$ 275.691,60
12	HORA/MÁQUNIA	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTADA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1.500,00	R$ 285,62			R$ 428.425,20
13	HORA/MÁQUNIA	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500,00	R$ 243,71			R$ 365.569,20
14	HORA/MÁQUNIA	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	2.000,00	R$ 220,32			R$ 440.640,00
15	HORA/MÁQUNIA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1.500,00	R$ 319,68			R$ 479.520,00
16	HORA/MÁQUNIA	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500,00	R$ 259,20			R$ 388.800,00
				TOTA GERAL			**R$ 4.674.581,15**

ATRIO CONSTRUCOES LTDA:05564793000195

Assinado digitalmente por ATRIO CONSTRUCOES LTDA:05564793000195
ND: C=BR, S=MA, L=SAO MATEUS DO MARANHAO, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=49381198000190, OU=Pessoa Juridica A1, OU=ARSOMAX, OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, CN=ATRIO CONSTRUCOES LTDA:05564793000195
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.02 14:26:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 125/2026 - SEINFRA

Timon-MA, 02 de março de 2026.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Timon/MA

Assunto: *Solicitação de informações sobre instrumentos contratuais e procedimentos licitatórios disponíveis – serviços de locação de máquinas e veículos pesados.*

Prezados,

Considerando a necessidade de instrução do Processo Administrativo nº 1065/2026-SEINFRA, que trata da contratação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA,

Solicita-se a essa Comissão Permanente de Licitação informações acerca da existência de instrumentos disponíveis no âmbito da Administração Pública Municipal que possam atender ao objeto em referência, tais como:

- Atas de Registro de Preços vigentes;
- procedimentos licitatórios em andamento;
- ou outros instrumentos contratuais compatíveis com a demanda apresentada.

A presente solicitação tem por finalidade subsidiar a análise das possíveis soluções disponíveis à Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as informações a serem prestadas contribuirão para a adequada instrução do processo administrativo, permitindo a avaliação técnica, econômica e jurídica das alternativas existentes, antes da eventual realização de pesquisa de preços de mercado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

02/03/26
Mateus

Ofício n° 159/2026-CPL Timon/MA, 02 de março de 2026.

DE: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Prezado Secretário,

Em atenção ao OFÍCIO Nº 125/2026 - SEINFRA informamos que esta Comissão de Licitação **NÃO POSSUI** licitação no que se refere **Contratação de serviços de locação de veículos pesados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas do Município de Timon.**

Dessa forma, encaminhamos em anexo o **Check-list necessário à instrução do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços (SRP)**, com base na legislação vigente, observando que a adesão poderá ser feita junto a órgão gerenciador (federal, estadual, distrital ou municipal), mediante cumprimento dos requisitos abaixo:

1. Ofício da Secretaria à CPL (informando a inexistência de SRP local);
2. Resposta da CPL confirmando ausência de ata vigente em Timon;
3. Ofício da Secretaria ao órgão gerenciador solicitando adesão;
4. Resposta do gerenciador autorizando, com envio de documentos (Termo de Cooperação, Edital, Habilitação, Homologação, Adjudicação, Ata e Publicação);
5. Ofício à empresa consultando sobre interesse no fornecimento;
6. Resposta da empresa manifestando interesse;
7. Solicitação de três orçamentos pela Secretaria;
8. Tabela comparativa para justificar vantajosidade;
9. Documento de Formalização de Demanda (DFD);
10. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
11. Justificativa da modalidade de contratação;
12. Dotação orçamentária;
13. Solicitação de parecer jurídico com minuta do contrato;
14. Parecer jurídico da CPL;
15. Encaminhamento à Procuradoria Geral do Município (PGM);
16. Autorização do Secretário;
17. Termo de Ratificação e Homologação (com publicação);
18. Contrato.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal De Obras E Infraestrutura, 06.115.307/0001-14

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026, conforme formalização constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

Equipe de Planejamento
Marcel Almeida Soares, ISADORA RODRIGUES LOPES

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta a necessidade de veículos e máquinas pesadas para atender às demandas operacionais e logísticas urgentes no município, principalmente no que tange a recuperação de vias urbanas e rurais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Timon enfrenta uma necessidade urgente de veículos e máquinas pesadas para atender às suas demandas operacionais e logísticas, especialmente relacionadas à recuperação de vias urbanas e rurais. Este problema afeta diretamente a infraestrutura do município, comprometendo a mobilidade e a segurança dos cidadãos, além de impactar negativamente o desenvolvimento econômico local.

A secretaria de infraestrutura e obras é a principal afetada, pois dependem desses equipamentos para realizar manutenções e melhorias nas vias. A percepção é de que a falta de veículos e máquinas adequadas limita a capacidade de resposta às necessidades de manutenção e recuperação, resultando em vias deterioradas e aumento de custos com reparos emergenciais.

Resolver este problema é de interesse público, pois a disponibilidade de veículos e máquinas pesadas adequadas pode melhorar significativamente a eficiência das operações de manutenção e recuperação de vias. Espera-se que isso resulte em estradas mais seguras e transitáveis, redução de custos a longo prazo e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, uma infraestrutura viária adequada pode estimular o desenvolvimento econômico, facilitando o transporte de bens e serviços e atraindo investimentos para o município.

Assim, a necessidade é **contínua, essencial e estratégica**, exigindo solução que garanta:

- disponibilidade imediata de equipamentos;
- capacidade operacional adequada;
- regularidade na prestação dos serviços públicos.

Diante o exposto, a solução deve assegurar disponibilidade imediata de equipamentos adequados, com flexibilidade operacional e custo compatível com a realidade orçamentária.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

Descrição: Compra de máquinas pesadas, como retroescavadeiras, motoniveladoras e caminhões, para formar uma frota própria da prefeitura.

Vantagens:

- Controle total sobre a utilização e manutenção dos equipamentos.
- Disponibilidade imediata para atender demandas urgentes.
- Personalização dos equipamentos conforme necessidades específicas.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição.
- Despesas contínuas com manutenção e depreciação.
- Necessidade de equipe técnica especializada para operação e manutenção.

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

Descrição: Contratação de serviços de locação de máquinas pesadas de empresas especializadas, permitindo o uso conforme a demanda.

Vantagens:

- Flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme a necessidade.
- Custos de manutenção geralmente incluídos no contrato.
- Acesso a equipamentos modernos sem necessidade de investimento inicial elevado.

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores externos.
- Possíveis custos adicionais em caso de uso excessivo ou danos.
- Menor controle sobre a disponibilidade em períodos de alta demanda.

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)

Descrição: Estabelecimento de uma parceria com empresas privadas para a gestão e operação de máquinas pesadas necessárias.

Vantagens:
- Compartilhamento de riscos e custos com o parceiro privado.
- Acesso a expertise e tecnologia avançada do setor privado.
- Possibilidade de inovação e melhoria contínua dos serviços.

Desvantagens:
- Complexidade na elaboração e gestão do contrato.
- Possível perda de controle sobre algumas operações.
- Dependência de desempenho do parceiro privado.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Descrição: Contratação de empresas especializadas para realizar serviços específicos de recuperação de vias, utilizando suas próprias máquinas e equipamentos.

Vantagens:
- Redução da necessidade de investimento em equipamentos próprios.
- Acesso a expertise especializada e equipamentos modernos.
- Flexibilidade para contratar serviços conforme a demanda.

Desvantagens:
- Dependência de fornecedores externos para a execução dos serviços.
- Possíveis variações de custo conforme a complexidade do serviço.
- Menor controle sobre o cronograma e a qualidade dos serviços prestados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela locação de máquinas e veículos pesados para a Prefeitura Municipal de Timon é justificada por diversos aspectos técnicos e econômicos que atendem às necessidades urgentes de recuperação de vias urbanas e rurais. Em termos de desempenho, a locação permite acesso a equipamentos modernos e bem mantidos, garantindo eficiência e eficácia nas operações. Além disso, a compatibilidade com a infraestrutura existente é assegurada, visto que os veículos locados podem ser selecionados conforme as especificações necessárias para as atividades planejadas, sem a necessidade de adaptações significativas.

A facilidade de implementação é um ponto forte da locação, pois elimina o tempo e os custos associados à aquisição e ao treinamento de pessoal para operar novos equipamentos. A escalabilidade da solução é outro fator crítico, permitindo que a Prefeitura ajuste rapidamente o número e o tipo de veículos conforme a demanda, sem os riscos financeiros e logísticos de uma aquisição permanente.

Do ponto de vista operacional, a locação oferece vantagens significativas em termos de manutenção e suporte. Os contratos de locação geralmente incluem serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a confiabilidade e a continuidade do funcionamento dos equipamentos. Isso é crucial para evitar interrupções nas operações e assegurar que as demandas do município sejam atendidas de forma contínua. A adaptabilidade da solução ao contexto local é garantida, uma vez que os fornecedores de locação podem oferecer veículos adequados às condições específicas da região.

Economicamente, a locação apresenta um excelente custo-benefício em comparação com a compra de veículos e máquinas. A eliminação dos custos iniciais de aquisição e a redução das despesas com manutenção e depreciação são fatores que contribuem para um retorno positivo sobre o investimento. Além disso, a locação pode resultar em uma maior eficiência administrativa, ao liberar recursos financeiros e humanos para outras áreas prioritárias, e na redução de custos indiretos associados à gestão de uma frota própria.

Em termos de interesse público e viabilidade, a locação de máquinas e veículos pesados permite uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades da população, especialmente em situações de emergência ou de alta demanda. A flexibilidade e a agilidade proporcionadas por essa solução garantem que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficiente, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções do mercado, pois combina eficiência operacional com responsabilidade fiscal, atendendo plenamente aos objetivos da Prefeitura Municipal de Timon.

DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Após a definição da solução técnica mais adequada — qual seja, a locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas — procedeu-se à análise das possíveis estratégias de contratação disponíveis à Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

1 Realização de procedimento licitatório próprio
Consiste na instauração de nova licitação, com a elaboração integral de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, edital e demais peças obrigatórias.

Análise:

- Maior prazo para conclusão do certame;
- Elevado custo administrativo (recursos humanos, tempo e estrutura);
- Risco de descontinuidade dos serviços em razão da demora processual;
- Redundância procedimental, considerando a existência de solução previamente licitada com objeto idêntico.

Desvantagens:

- Maior tempo para contratação, em razão das diversas fases obrigatórias (planejamento, publicação, julgamento, recursos e homologação);
- Risco de atraso na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente diante da necessidade imediata da Administração;
- Elevado custo administrativo, envolvendo mobilização de equipe técnica, comissão de contratação, análise jurídica e estrutura operacional;
- Possibilidade de fracasso ou deserto do certame, exigindo repetição do procedimento e ampliando ainda mais os prazos;
- Risco de obtenção de preços menos vantajosos, a depender do nível de competitividade do certame;

- Duplicidade de esforços administrativos, considerando a existência de contratação já realizada por outro ente público para objeto idêntico ou similar;
- Maior exposição a impugnações e recursos administrativos, podendo comprometer a celeridade e a segurança do procedimento.

2 Utilização de Ata de Registro de Preços vigente (Adesão – "carona")

Consiste na contratação por meio de adesão a ata de registro de preços válida, oriunda de procedimento licitatório previamente realizado por outro órgão ou entidade pública, nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Análise:

- Existência de procedimento licitatório prévio, regular e competitivo;
- Possibilidade de contratação mais célere;
- Redução significativa de custos administrativos;
- Aproveitamento de preços previamente registrados;
- Dependência de anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor;
- Necessidade de comprovação formal da vantajosidade;
- Limitação quantitativa legal para adesão.

Desvantagens:

- Dependência de anuência do órgão gerenciador, o que pode influenciar o prazo da contratação;
- Necessidade de aceite do fornecedor registrado para formalização do ajuste;
- Limitação quantitativa prevista na legislação e na própria ata;
- Possibilidade de indisponibilidade de saldo, conforme a utilização por outros órgãos;
- Necessidade de observância das condições já estabelecidas na ata, com menor margem para ajustes específicos;
- Exigência de demonstração da vantajosidade da contratação;
- Necessidade de verificação da compatibilidade dos preços com o mercado no momento da adesão.

3 Contratação direta por dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Consiste na contratação direta, sem licitação, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em razão do valor ou situações específicas estabelecidas em lei.

Análise:

- Maior celeridade procedimental em hipóteses legais restritas;
- Redução de formalidades processuais;
- Possibilidade de contratação imediata em situações emergenciais.

Desvantagens:

- Limitação legal de valores (incompatível com o montante da presente contratação);
- Necessidade de justificativa robusta para enquadramento legal;
- Menor grau de competitividade;
- Maior risco de questionamentos pelos órgãos de controle;
- Inadequação para contratações de grande vulto e caráter contínuo, como no presente caso.

4. Registro de preços próprio (implantação de ARP pelo próprio Município)

Consiste na realização de licitação com o objetivo de instituir sistema próprio de registro de preços para futuras contratações.

Análise:

- Permite planejamento de contratações futuras;
- Possibilita participação de múltiplos fornecedores;
- Garante maior autonomia administrativa.

Desvantagens:

- Necessidade de realização de licitação completa;
- Prazo elevado para implementação;
- Custo administrativo semelhante ao da licitação tradicional;
- Inadequado para atendimento de necessidade imediata;
- Risco de descontinuidade dos serviços durante o trâmite.

3 Fundamentação jurídica da escolha

A definição da estratégia de contratação deve observar, de forma integrada, os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações públicas (art. 18), à busca da proposta mais vantajosa (art. 11) e à compatibilidade dos preços com o mercado (art. 23).

No contexto das alternativas analisadas, a utilização de sistema de registro de preços por órgão ou entidade não participante encontra respaldo no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos requisitos específicos que assegurem a legalidade e a vantajosidade da contratação. Dentre tais requisitos destacam-se

- a demonstração da vantajosidade da contratação, mediante comparação com os preços praticados no mercado;
- a prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da ata;
- a aceitação do fornecedor registrado, garantindo a viabilidade da execução contratual;
- a comprovação de que a contratação não comprometerá as demandas dos órgãos originalmente participantes;
- a observância dos limites quantitativos legais e regulamentares aplicáveis ao sistema de registro de preços.

Ressalta-se que tais condicionantes não configuram óbices à contratação, mas sim mecanismos de controle e segurança jurídica, destinados a assegurar a regularidade do procedimento e a preservação do interesse público.

Dessa forma, verifica-se que a utilização de soluções baseadas em registro de preços constitui instrumento legalmente previsto e amplamente admitido, desde que devidamente motivado e instruído, como ocorre no presente caso.

4 Justificativa técnica e econômica da escolha

A análise comparativa das alternativas de contratação evidencia que determinadas estratégias apresentam limitações relevantes quanto à celeridade, economicidade e eficiência administrativa, especialmente diante da natureza contínua e essencial dos serviços demandados pela SEINFRA.

Nesse contexto, a solução baseada na utilização de sistema de registro de preços vigente mostra-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, pelos seguintes aspectos:

a) Economicidade

A pesquisa de mercado realizada, com base em múltiplas cotações independentes, demonstrou que os valores praticados no mercado são compatíveis ou superiores aos preços já registrados, evidenciando potencial ganho econômico para a Administração.

Tal cenário atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado como condição para a contratação pública.

b) Eficiência administrativa

A utilização de solução previamente estruturada no âmbito da Administração Pública permite evitar a repetição de atos administrativos já realizados, promovendo:

- racionalização de recursos humanos e operacionais;
- otimização do tempo administrativo;
- maior produtividade institucional.

c) Celeridade na contratação

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços, a redução do tempo necessário à formalização contratual constitui fator determinante.

A utilização de mecanismos já estruturados possibilita contratação em prazo significativamente inferior ao de um procedimento licitatório completo, mitigando riscos de descontinuidade dos serviços públicos.

d) Segurança jurídica

A contratação baseada em procedimento previamente realizado sob regime competitivo assegura:

- observância dos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa;
- conformidade com as exigências legais;
- redução de riscos de questionamentos quanto à regularidade do processo.

e) Adequação ao interesse público

A solução adotada atende de forma direta e eficiente às necessidades da Administração, garantindo:

- continuidade dos serviços públicos essenciais;
- manutenção da infraestrutura urbana e rural;
- atendimento tempestivo das demandas da população.

Síntese da análise

A conjugação dos fatores técnicos, econômicos e jurídicos demonstra que a estratégia baseada na utilização de sistema de registro de preços apresenta **melhor relação custo-benefício**, maior eficiência administrativa e maior aderência ao interesse público, quando comparada às demais alternativas analisadas.

5 Conclusão

Diante das análises técnicas, econômicas e jurídicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução adotada atende de forma plena à necessidade administrativa identificada, mostrando-se compatível com as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

A avaliação das alternativas de contratação evidenciou que a utilização de sistema de registro de preços apresenta melhor desempenho sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa, celeridade e segurança jurídica, especialmente considerando a natureza contínua e essencial dos serviços a serem prestados.

Nesse contexto, considerando a inexistência de solução previamente disponível no âmbito deste Município, conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como as orientações técnicas por ela encaminhadas quanto às alternativas legalmente admissíveis para atendimento da demanda, procedeu-se à realização de levantamento junto a bases públicas de contratações, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de identificar instrumentos aptos a atender ao objeto pretendido.

Tal providência mostrou-se ainda mais necessária diante do caráter contínuo e prioritário da contratação, uma vez que os serviços a serem executados estão diretamente relacionados à manutenção da infraestrutura urbana e rural, bem como ao atendimento de demandas emergenciais, cuja descontinuidade pode acarretar prejuízos à coletividade e à eficiência administrativa.

No referido levantamento, foi identificada a **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, promovido pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, cujo objeto contempla a locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, com características técnicas compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Verificou-se, ainda, que os itens constantes na referida Ata apresentam **aderência material e funcional** com a demanda administrativa, abrangendo os equipamentos necessários à execução das atividades operacionais da Secretaria, o que evidencia a compatibilidade entre a solução identificada e a necessidade pública a ser atendida.

Diante desse cenário, e considerando os resultados da pesquisa de preços realizada, que demonstraram a compatibilidade e a vantajosidade econômica dos valores registrados, mostra-se juridicamente viável e tecnicamente adequada a análise da utilização do referido instrumento como alternativa para atendimento da demanda, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a formalização das etapas subsequentes, especialmente no que se refere à análise detalhada da escolha da Ata de Registro de Preços e à verificação de sua compatibilidade com a necessidade da Administração, a ser tratada no tópico específico a seguir.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA COMPATIBILIDADE COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

A escolha da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e jurídicos devidamente demonstrados no presente Estudo Técnico Preliminar e corroborados pelos documentos constantes nos autos do processo administrativo.

Inicialmente, destaca-se que a referida Ata encontra-se vigente, regularmente formalizada e devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, atendendo aos requisitos de validade, publicidade e eficácia dos atos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto material, verifica-se plena compatibilidade entre o objeto registrado na Ata e a necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, uma vez que ambos contemplam a prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas destinados à execução de atividades relacionadas à manutenção e recuperação da infraestrutura urbana e rural do Município.

A análise técnica realizada evidenciou que os itens constantes na Ata correspondem diretamente às demandas operacionais da Administração, incluindo equipamentos como caminhões basculantes, caminhões pipa, caminhões munck, máquinas pesadas e demais veículos essenciais, não havendo divergência de natureza, finalidade ou especificação que comprometa a aderência da solução.

Ademais, os quantitativos pretendidos foram definidos com base em levantamento real da necessidade da secretaria, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda e na planilha de cotação SEINFRA, apresentando correspondência direta com os itens registrados na Ata, respeitando-se os limites legais e regulamentares aplicáveis ao sistema de registro de preços.

No que se refere ao aspecto econômico, restou devidamente comprovada, por meio de levantamento de mercado realizado com base em múltiplas cotações, a compatibilidade e a vantajosidade dos preços registrados na Ata 018/2025 em relação aos praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Sob a perspectiva jurídica, a Ata 018/2025 decorre de procedimento licitatório regular, conduzido sob regime competitivo, com observância dos princípios da isonomia, legalidade, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa, o que confere segurança jurídica à contratação pretendida.

Registre-se, ainda, que foram devidamente atendidos os requisitos previstos no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado nos autos, destacando-se:

- a comprovação da vantajosidade da contratação;
- a anuência do órgão gerenciador da Ata;
- o aceite formal do fornecedor registrado;
- a verificação de existência de saldo disponível;
- a observância dos limites quantitativos legais;
- a garantia de que a adesão não compromete as contratações dos órgãos originalmente participantes.

Importa destacar que a utilização da Ata de Registro de Preços, no caso concreto, não configura mera conveniência administrativa, mas sim medida técnica devidamente fundamentada, que promove a racionalização dos procedimentos, evita a duplicidade de esforços administrativos e assegura maior eficiência na gestão pública.

Dessa forma, considerando a aderência técnica do objeto, a compatibilidade dos preços com o mercado, a regularidade do procedimento originário e o atendimento integral dos requisitos legais, conclui-se que a **Ata de Registro de Preços nº 018/2025 mostra-se plenamente adequada e apta à satisfação da necessidade administrativa da SEINFRA**, configurando-se como a solução mais eficiente, econômica e alinhada ao interesse público.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E PESQUISA DE PREÇOS

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram realizados com o objetivo de subsidiar a formação do valor estimado da contratação, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, ainda, as diretrizes estabelecidas no despacho constante nos autos e as boas práticas de governança nas contratações públicas.

1. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Em atendimento ao fluxo adequado de planejamento da contratação, procedeu-se, inicialmente, à verificação da existência de soluções já disponíveis à Administração Pública, conforme orientação constante no despacho para cotação, constante nos autos do processo administrativo.

Para tanto, foi encaminhado o Ofício nº 0125/2026-SEINFRA à Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, solicitando informações acerca da existência de Atas de Registro de Preços vigentes, procedimentos licitatórios em andamento ou outros instrumentos contratuais compatíveis com o objeto pretendido.

Em resposta, a CPL, por meio do Ofício nº 159/2026-CPL, datado de 02 de março de 2026, informou a inexistência de licitação ou instrumento vigente capaz de atender à demanda em referência, conforme registrado na Informação Técnica juntada aos autos.

Na mesma oportunidade, a Comissão Permanente de Licitação apresentou orientação técnica quanto às possíveis formas de atendimento da demanda, destacando, dentre as alternativas disponíveis na legislação vigente, a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e devidamente demonstrada a vantajosidade da solução.

No mesmo expediente, foi encaminhada as diretrizes para a adequada instrução de eventual procedimento dessa natureza, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, restou evidenciado que, embora não haja instrumento vigente no âmbito deste Município apto a atender diretamente a demanda, existem alternativas juridicamente viáveis que poderão ser analisadas no decorrer da instrução processual, sempre à luz dos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

2. METODOLOGIA ADOTADA

A pesquisa de preços foi conduzida mediante consulta direta a fornecedores do ramo, metodologia admitida pelo art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, especialmente adequada para contratações com características técnicas específicas e forte influência de condições regionais.

Inicialmente, com base nos quantitativos levantados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, procedeu-se à elaboração de planilha de cotação contendo as especificações técnicas e unidades de medida pertinentes ao objeto, a qual foi encaminhada a fornecedores do segmento, com o objetivo de obter propostas representativas dos preços praticados no mercado.

Foram observados os seguintes critérios metodológicos:

- utilização de especificações padronizadas, constantes da planilha de cotação elaborada pela SEINFRA;
- coleta de 03 (três) cotações junto a fornecedores do mesmo segmento, selecionados de forma impessoal, com base em sua atuação no mercado e compatibilidade com o objeto, assegurando tratamento isonômico;
- obtenção de propostas formais contendo preços unitários compatíveis com a natureza de cada item, conforme sua forma de medição (mensal, por hora/máquina ou por quilometragem);
- **consolidação inicial dos valores com base nos quantitativos** definidos pela SEINFRA, resultando na elaboração da planilha orçamentária estimativa, constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD e neste ETP no item "QUANTITATIVOS E VALORES";
- **cálculo da média aritmética** dos preços válidos por item, adotada como parâmetro de estimativa, com vistas a refletir o comportamento médio do mercado e mitigar eventuais distorções;
- **análise da compatibilidade técnica** entre as propostas apresentadas e as especificações do objeto, assegurando a equivalência entre os itens cotados;
- após a consolidação da estimativa de mercado, procedeu-se à **análise comparativa entre o valor global apurado na planilha orçamentária da SEINFRA e os valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, considerando os mesmos itens e quantitativos pretendidos;

- realização de **avaliação global da contratação**, considerando não apenas os preços unitários, mas o impacto financeiro total da contratação, com base nos diferentes regimes de medição dos itens (mensal, hora/máquina e quilometragem);
- **verificação da aderência entre os itens constantes na Ata e a necessidade administrativa**, evitando distorções de escopo ou inadequações técnicas;
- **consolidação dos dados para fins de análise de vantajosidade econômica da solução**, com base em comparação objetiva entre o valor médio de mercado e o valor global dos itens a serem cotados da Ata.

A metodologia adotada permitiu estruturar o processo de forma lógica e segura, partindo da formação da estimativa de mercado — baseada em dados reais e atualizados — para, em momento posterior, realizar a comparação com soluções disponíveis, possibilitando a identificação da alternativa mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a planilha orçamentária elaborada pela SEINFRA, reflete a consolidação dos preços médios obtidos nas cotações e serviu como base para a análise comparativa com a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, evidenciando, de forma objetiva e mensurável, a vantajosidade econômica da contratação por meio de adesão.

Para a elaboração da planilha orçamentária a equipe de planejamento da SEINFRA utilizou as cotações das seguintes empresas

- ALBATROZ Construções Ltda. – CNPJ nº 10.948.612/0001-64
- ATRIO Construções – CNPJ nº 05.564.793/0001-95
- ORION Construtora Ltda. – CNPJ nº 37.259.946/0001-49

Diante da metodologia adotada e dos dados efetivamente coletados, passa-se, na sequência, à apresentação dos resultados do levantamento de mercado, com a demonstração dos valores globais apurados nas cotações obtidas, bem como à análise comparativa com os preços constantes na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, a fim de evidenciar, de forma objetiva e fundamentada, a compatibilidade dos preços e a vantajosidade econômica da solução a ser adotada, nos termos da legislação vigente.

3. RESULTADOS DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE PREÇOS

Em continuidade à metodologia adotada, passa-se à apresentação dos resultados obtidos na pesquisa de preços e à análise técnica e econômica da contratação, com vistas à verificação da compatibilidade dos valores com o mercado e à identificação da solução mais vantajosa para a Administração.

3.1 Consolidação inicial dos valores (planilha SEINFRA)

Com base nas cotações obtidas junto às empresas, levando em consideração a planilha de cotação da SEINFRA, foram apresentados os seguintes valores globais:

- **A Cotação ALBATROZ** apresentou valor global de **R$ 4.579.358,20**
- **A Cotação ORION** apresentou valor global de **R$ 4.658.735,88**
- **A Cotação ATRIO** apresentou valor global na ordem de **R$ 4.674.581,15**

A partir dessa consolidação, foi elaborada a **planilha orçamentária estimativa**, a qual consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como neste Estudo Técnico Preliminar, no item **"QUANTITATIVOS E VALORES"**, refletindo o custo estimado da contratação com base nos dados reais de mercado.

3.2 Cálculo da média de mercado

Para cada item da contratação, foi realizado o **cálculo da média aritmética dos preços unitários válidos**, com base nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas.

Tal procedimento teve como objetivo:

- refletir o comportamento médio do mercado;
- evitar a influência de valores isolados ou discrepantes;
- garantir maior precisão na estimativa de custos;
- conferir robustez técnica ao orçamento da contratação.

A média apurada foi então aplicada aos quantitativos definidos pela SEINFRA, resultando no valor global estimado da contratação constante na planilha orçamentária. Além disso, na análise individual dos itens, verificou-se que não foram identificadas discrepâncias relevantes que comprometam a compatibilidade dos preços.

Planilha de cálculo da média de mercado

Item	Descrição	Unidade	Qtd Base	Albatroz	Átrio	Orion	Média	Variação Máx. (%)	Amplitude (%)	Total Estimado
1	**02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 8.040,80	R$ 8.208,00	R$ 8.360,00	R$ 8.202,93	1,98%	3,89%	R$ 196.870,32
2	**03 (TRÊS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 12.119,21	R$ 12.371,22	R$ 12.600,31	R$ 12.363,58	1,98%	3,89%	R$ 445.088,88
3	**HORA/MÁQUINA** - CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1000	R$ 150,24	R$ 153,36	R$ 156,20	R$ 153,27	1,98%	3,89%	R$ 153.270,00
4	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 12.779,05	R$ 13.044,78	R$ 13.286,35	R$ 13.036,73	1,98%	3,89%	R$ 156.440,76
5	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12	R$ 8.702,05	R$ 8.883,00	R$ 9.047,50	R$ 8.877,52	1,98%	3,89%	R$ 106.530,24
6	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 7.670,50	R$ 7.830,00	R$ 7.975,00	R$ 7.825,17	1,98%	3,89%	R$ 93.902,04
7	**HORA/MÁQUINA** - CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	KM	7500	R$ 4,76	R$ 4,86	R$ 4,95	R$ 4,86	2,06%	3,91%	R$ 36.450,00
8	**HORA/MÁQUINA** - 01 (UMA) UNIDADE DO ITEM: MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	Mês	12	R$ 8.702,05	R$ 8.883,00	R$ 9.047,50	R$ 8.877,52	1,98%	3,89%	R$ 106.530,24
9	**HORA/MÁQUINA** - MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 231,70	R$ 236,52	R$ 240,90	R$ 236,37	1,98%	3,89%	R$ 472.740,00
10	**HORA/MÁQUINA** - PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 258,15	R$ 263,52	R$ 268,40	R$ 263,36	1,98%	3,89%	R$ 526.720,00
11	**HORA/MÁQUINA** - TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 180,05	R$ 183,79	R$ 187,20	R$ 183,68	1,98%	3,89%	R$ 275.520,00
12	**HORA/MÁQUINA** - TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 279,80	R$ 285,62	R$ 290,91	R$ 285,44	1,98%	3,89%	R$ 428.160,00
13	**HORA/MÁQUINA** - TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 238,75	R$ 243,71	R$ 248,23	R$ 243,56	1,97%	3,89%	R$ 365.340,00
14	**HORA/MÁQUINA** - RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	2000	R$ 215,83	R$ 220,32	R$ 224,40	R$ 220,18	1,98%	3,89%	R$ 440.360,00
15	**HORA/MÁQUINA** - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 313,17	R$ 319,68	R$ 325,60	R$ 319,48	1,98%	3,89%	R$ 479.220,00
16	**HORA/MÁQUINA** - ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 253,92	R$ 259,20	R$ 264,00	R$ 259,04	1,98%	3,89%	R$ 388.560,00
						TOTAL GERAL				**R$ 4.671.702,48**

3.3 Análise da compatibilidade técnica das propostas

As propostas apresentadas pelas empresas consultadas foram submetidas à análise técnica detalhada, com o objetivo de verificar sua aderência às especificações definidas pela Administração, bem como assegurar a comparabilidade entre os preços apresentados, em observância aos princípios da isonomia, eficiência e julgamento objetivo.

Nesse sentido, foram avaliados os seguintes aspectos técnicos:

a) Compatibilidade das especificações dos equipamentos

Verificou-se que os equipamentos ofertados nas propostas atendem às características técnicas mínimas exigidas pela SEINFRA, especialmente no que se refere a:

- capacidade operacional dos veículos e máquinas;
- potência mínima dos equipamentos;
- dimensões e características estruturais;
- tipo de operação e finalidade de uso.

Não foram identificadas divergências que comprometessem a equivalência funcional dos equipamentos ofertados.

b) Adequação das capacidades mínimas exigidas

As propostas apresentaram conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos para cada tipo de equipamento, tais como:

- capacidade de carga dos caminhões;
- potência dos motores (HP/CV);
- capacidade volumétrica (ex: caminhão pipa);
- desempenho operacional das máquinas pesadas.

Tal verificação assegura que os preços analisados correspondem a equipamentos de **mesmo padrão técnico**, garantindo a legitimidade da comparação.

c) Correspondência entre unidades de medição

Foi analisada a compatibilidade entre as unidades de medição adotadas nas propostas, observando-se a correspondência com o modelo definido pela Administração:

- itens mensais (locação por unidade/mês);
- itens por hora/máquina (execução por produtividade);
- itens por quilometragem (serviços vinculados a deslocamento).

Essa padronização permitiu a correta consolidação dos valores e a adequada aplicação dos quantitativos definidos pela SEINFRA.

d) Coerência entre os serviços ofertados e o objeto contratado

As propostas foram avaliadas quanto à coerência entre os serviços ofertados e o objeto da contratação, verificando-se:

- inclusão de operador/motorista, quando exigido;
- responsabilidade pela manutenção dos equipamentos;
- adequação das condições operacionais;
- compatibilidade com as atividades típicas da SEINFRA.

Constatou-se que os serviços ofertados estão alinhados com as necessidades operacionais da Administração, não havendo distorções que comprometam a execução contratual.

e) Padronização das condições contratuais implícitas

Ainda que se trate de pesquisa de preços, observou-se que as propostas apresentam condições operacionais compatíveis entre si, especialmente quanto a:

- regime de disponibilização dos equipamentos;
- responsabilidades básicas das partes;
- condições de uso e operação.

Tal uniformidade contribui para a confiabilidade da comparação de preços.

3.4 Análise comparativa com a Ata de Registro de Preços nº 018/2025

Após a consolidação da estimativa de mercado, procedeu-se à análise comparativa entre os valores apurados na pesquisa de preços e aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, com o objetivo de verificar a vantajosidade econômica da contratação.

Para assegurar a fidedignidade da análise, foram observados os seguintes critérios:

- utilização dos mesmos itens constantes na demanda da SEINFRA;
- aplicação dos mesmos quantitativos previamente definidos;
- respeito às unidades de medição específicas de cada item (mês, hora/máquina e quilometragem);
- manutenção da equivalência técnica entre os equipamentos comparados;
- análise baseada no impacto financeiro global da contratação, e não apenas em valores unitários isolados.

a) Base comparativa adotada

A comparação foi estruturada a partir de dois cenários:

Cenário 1 – Mercado (referência):

Valores médios obtidos a partir das cotações das empresas ALBATROZ, ÁTRIO e ORION, consolidados na planilha orçamentária da SEINFRA.

Cenário 2 – Ata de Registro de Preços nº 018/2025:

Valores registrados em ata, aplicados aos mesmos quantitativos e condições operacionais da Administração.

b) Resultado global da comparação

- Valor global estimado (mercado): **R$ 4.671.702,48**
- Valor global com base na ARP nº 018/2025: **R$ 4.328.315,88**

Economia estimada: R$ 343.386,60
Percentual de economia: aproximadamente **7,35%**

c) Análise por itens (visão técnica)

A análise item a item demonstra que, de forma geral:

- os preços da Ata apresentam valores inferiores ou compatíveis com a média de mercado;
- a diferença percentual por item mantém-se dentro de uma faixa estável;
- não há indícios de preços inexequíveis ou discrepantes;
- a redução de custo se distribui ao longo dos principais itens da contratação.

Essa análise confirma que a vantajosidade não decorre de um único item isolado, mas sim de um **ganho econômico estruturado na contratação como um todo**.

d) Avaliação econômica da contratação

A análise comparativa evidencia que a utilização da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 proporciona:

- redução efetiva de custos para a Administração;
- previsibilidade orçamentária, com valores previamente registrados;
- eliminação de riscos de variação de preços durante novo processo licitatório;
- ganho de eficiência administrativa, ao evitar a duplicidade de procedimentos.

e) Robustez da vantajosidade

A vantajosidade verificada é considerada robusta porque:

- está baseada em dados reais de mercado (3 cotações válidas);
- foi calculada com base no valor global da contratação;
- considera as condições reais de execução (quantitativos e unidades);
- apresenta diferença econômica mensurável e relevante;
- está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência (Lei 14.133/2021).

f) Conclusão da análise comparativa

Diante dos dados apresentados, conclui-se que os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2025 são mais vantajosos que os valores médios praticados no mercado, tanto sob o aspecto unitário quanto global.

A economia estimada de aproximadamente **7,35%** evidencia ganho financeiro concreto para a Administração, reforçando a adequação da solução sob o ponto de vista econômico e operacional.

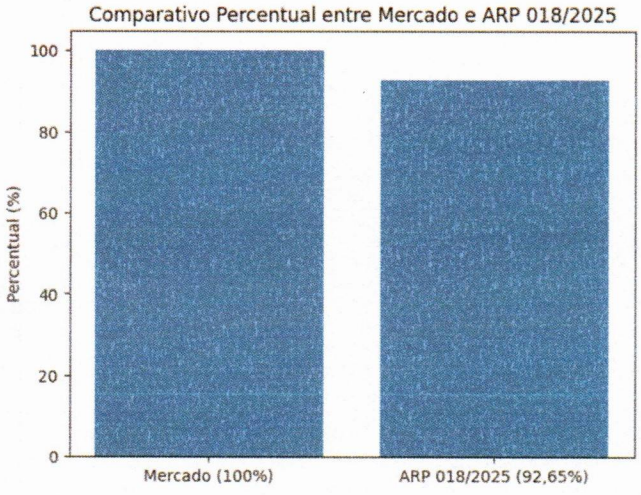

O gráfico acima apresenta a comparação percentual entre o valor estimado da contratação com base na pesquisa de mercado (cotações) e o valor correspondente obtido a partir da Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

Para fins de padronização da análise, o valor médio de mercado foi considerado como referência base (100%), sendo o valor da Ata representado proporcionalmente em relação a esse parâmetro.

Observa-se que o valor global da contratação com base na Ata corresponde a aproximadamente **92,65% do valor médio de mercado**, evidenciando uma **redução de cerca de 7,35%** em relação aos preços praticados no mercado.

Essa diferença percentual demonstra, de forma clara e objetiva, a **vantajosidade econômica da contratação por meio da Ata de Registro de Preços**, uma vez que a Administração poderá obter economia significativa sem prejuízo da qualidade ou da adequação técnica dos serviços.

Adicionalmente, o gráfico permite visualizar de maneira simplificada o ganho econômico da solução adotada, reforçando a consistência dos dados apresentados na análise comparativa e contribuindo para a transparência e fundamentação da decisão administrativa.

g) Fundamentação jurídica da vantajosidade

A demonstração da vantajosidade da adesão, exigida pelo art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, encontra-se devidamente atendida, uma vez que:

- houve comparação com preços de mercado atualizados;
- foram utilizados múltiplos fornecedores como parâmetro;
- os valores da Ata se mostram economicamente mais vantajosos;
- a contratação atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

h) Fundamentação jurídica da vantajosidade

Ressalta-se que a eventual formalização da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços observará integralmente os fundamentos jurídicos e técnicos acima descritos, especialmente no que se refere à demonstração da vantajosidade, compatibilidade do objeto e adequação ao interesse público, nos termos do art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, o procedimento será instruído em estrita conformidade com as orientações técnicas encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, conforme disposto no Ofício nº 159/2026-CPL, que apresentou diretrizes para a adequada formalização de processos dessa natureza.

Nesse sentido, serão observados todos os requisitos legais e procedimentais aplicáveis, incluindo a verificação de disponibilidade da Ata, a anuência do órgão gerenciador, a aceitação do fornecedor, bem como a formalização dos atos administrativos pertinentes, garantindo a regularidade, a transparência e a segurança jurídica da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação pretendida encontra respaldo na disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, estando prevista nas peças de planejamento orçamentário do Município.

Os recursos necessários para fazer face à despesa decorrente da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser devidamente indicada no momento da formalização do instrumento contratual, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a existência de previsão orçamentária será oportunamente certificada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação, garantindo a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Adicionalmente, considerando a natureza contínua do objeto, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a cobertura orçamentária durante toda a vigência contratual, inclusive nos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, em observância às normas de responsabilidade fiscal.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (VALOR ORÇADO PELA SEINFRA CONFORME ORÇAMENTOS)

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Médio	Valor total (de acordo c/ quantitativo solicitado e unidade de medida)
1	**02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 8.202,93	**R$ 196.870,32**
2	**03 (TRÊS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 12.363,58	**R$ 445.088,88**
3	**HORA/MÁQUINA -** CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1000	R$ 153,27	**R$ 153.270,00**
4	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 13.036,73	**R$ 156.440,76**
5	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12	R$ 8.877,52	**R$ 106.530,24**
6	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 7.825,17	**R$ 93.902,04**
7	**HORA/MÁQUINA -** CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	KM	7500	R$ 4,86	**R$ 36.450,00**
8	**HORA/MÁQUINA -** 01 (UMA) UNIDADE DO ITEM: MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	Mês	12	R$ 8.877,52	**R$ 106.530,24**
9	**HORA/MÁQUINA -** MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 236,37	**R$ 472.740,00**
10	**HORA/MÁQUINA -** PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 263,36	**R$ 526.720,00**
11	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 183,68	**R$ 275.520,00**
12	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 285,44	**R$ 428.160,00**
13	**HORA/MÁQUINA -** TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 243,56	**R$ 365.340,00**
14	**HORA/MÁQUINA -** RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	2000	R$ 220,18	**R$ 440.360,00**

15	**HORA/MÁQUINA -** ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 319,48	**R$ 479.220,00**
16	**HORA/MÁQUINA -** ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 259,04	**R$ 388.560,00**
		TOTAL			**R$ 4.671.702,48**

PLANILHA PARA ADESÃO À ARP 018/2025

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor total (de acordo c/ quantitativo solicitado e unidade de medida)	Total
1	**02 (DUAS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 15.200,00	**R$ 182.400,00**
2	**03 (TRÊS) UNIDADES DO ITEM:** CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 34.364,49	**R$ 412.373,88**
3	**HORA/MÁQUINA -** CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1000	R$ 142,00	**R$ 142.000,00**
4	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 12.078,50	**R$ 144.942,00**
5	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Mês	12	R$ 8.225,00	**R$ 98.700,00**
6	**01 (UMA) UNIDADE DO ITEM:** CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R$ 7.250,00	**R$ 87.000,00**
7	**HORA/MÁQUINA** - CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	KM	7500	R$ 4,50	**R$ 33.750,00**
8	**HORA/MÁQUINA** - 01 (UMA) UNIDADE DO ITEM: MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	Mês	12	R$ 8.225,00	**R$ 98.700,00**
9	**HORA/MÁQUINA** - MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 219,00	**R$ 438.000,00**
10	**HORA/MÁQUINA -** PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R$ 244,00	**R$ 488.000,00**
11	**HORA/MÁQUINA** - TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 170,18	**R$ 255.270,00**
12	**HORA/MÁQUINA** - TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 264,46	**R$ 396.690,00**
13	**HORA/MÁQUINA** - TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 225,66	**R$ 338.490,00**

14	**HORA/MÁQUINA** - RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	2000	R$ 204,00	**R$ 408.000,00**
15	**HORA/MÁQUINA** - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	Hora	1500	R$ 296,00	**R$ 444.000,00**
16	**HORA/MÁQUINA** - ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Hora	1500	R$ 240,00	**R$ 360.000,00**
		TOTAL			**R$ 4.671.702,48**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A opção por não parcelar a contratação de locação de máquinas e veículos pesados para a Prefeitura Municipal de Timon é a mais adequada devido à necessidade de garantir uma operação integrada e eficiente. Ao contratar de forma integral, asseguramos que todos os equipamentos estejam disponíveis simultaneamente, o que é essencial para atender às demandas urgentes de recuperação de vias urbanas e rurais. Essa abordagem evita atrasos e inconsistências que poderiam ocorrer caso diferentes fornecedores fossem responsáveis por partes distintas do serviço.

Além disso, a contratação não parcelada oferece benefícios significativos em termos de economia de escala e facilidade de gestão. Ao negociar um único contrato, a Prefeitura pode obter condições mais vantajosas, reduzindo custos totais e simplificando o processo de gestão e fiscalização do contrato. Isso também facilita a coordenação logística e técnica, garantindo que todos os equipamentos sejam compatíveis e atendam aos padrões exigidos, minimizando riscos operacionais.

Por fim, essa modalidade de contratação promove maior responsabilidade técnica e alinhamento com o interesse público. Com um único fornecedor responsável, há uma clara atribuição de responsabilidades, o que facilita a resolução de problemas e a garantia da qualidade do serviço prestado. Isso assegura que as operações sejam realizadas de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo de forma eficaz às necessidades da população de Timon.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de máquinas e veículos pesados pela Prefeitura Municipal de Timon visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade, otimização de recursos, eficiência e eficácia.

A solução maximiza o custo-benefício ao evitar a aquisição de ativos de alto valor e manutenção onerosa. A locação permite acesso a equipamentos modernos e adequados às necessidades específicas, sem o comprometimento de capital em ativos que depreciam rapidamente.

A otimização de recursos ocorre pela melhor alocação de pessoal, que pode ser direcionado para atividades estratégicas, enquanto a manutenção e gestão dos equipamentos ficam a cargo do fornecedor. Isso reduz desperdícios e melhora a alocação de recursos financeiros, já que os custos fixos de manutenção são eliminados.

A eficiência e eficácia são aprimoradas pela disponibilidade imediata de equipamentos, garantindo a continuidade das operações e a rápida resposta às demandas de recuperação de vias. A racionalização

dos processos é alcançada pela padronização dos serviços prestados, permitindo um planejamento mais preciso e execução mais ágil.

Indicadores ou metas mensuráveis incluem a redução do tempo de execução das obras em 20%, diminuição do custo médio por operação em 15% e aumento da produtividade das equipes em 25%. Esses indicadores permitirão aferir a realização dos resultados pretendidos, garantindo que a contratação atenda aos objetivos estabelecidos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a locação de máquinas e veículos pesados, a Prefeitura Municipal de Timon deve inicialmente assegurar que a infraestrutura física esteja adequada. Isso inclui a preparação de áreas específicas para o estacionamento e armazenamento seguro dos equipamentos, garantindo que o espaço seja suficiente e que o solo suporte o peso das máquinas. Além disso, é essencial verificar a acessibilidade das vias de entrada e saída para facilitar o trânsito desses veículos, evitando gargalos logísticos que possam atrasar as operações.

Outra providência crucial é a capacitação técnica dos servidores que irão operar e supervisionar o uso das máquinas e veículos pesados. Isso envolve treinamentos específicos para manuseio seguro e eficiente dos equipamentos, bem como a familiarização com procedimentos de manutenção preventiva básica. A capacitação deve ser contínua para assegurar que os operadores estejam sempre atualizados sobre as melhores práticas e normas de segurança.

Por fim, é necessário obter todas as licenças e autorizações pertinentes para a operação das máquinas e veículos dentro do município. Isso pode incluir autorizações ambientais, dependendo do tipo de atividade e local de operação, além de garantir que todos os veículos estejam devidamente registrados e em conformidade com as regulamentações de trânsito. Essas medidas são fundamentais para evitar interrupções nas atividades e garantir que a operação ocorra dentro dos parâmetros legais e de segurança.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A solução escolhida, que é a locação de máquinas e veículos pesados, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A locação inclui, geralmente, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o que elimina a necessidade de serviços de manutenção separados. Além disso, a responsabilidade pelo fornecimento de peças de reposição e insumos necessários para o funcionamento dos veículos e máquinas é do locador, conforme as práticas comuns de mercado.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Timon não precisará realizar contratações correlatas para que a solução funcione plenamente. A locação já contempla todos os aspectos operacionais necessários para atender às demandas de recuperação de vias urbanas e rurais, garantindo eficiência e eficácia sem a necessidade de contratações adicionais.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Emissões Atmosféricas
O uso de máquinas e veículos pesados pode resultar em emissões de gases poluentes, contribuindo para a poluição do ar.

Consumo de Combustíveis Fósseis
A operação desses equipamentos demanda grande quantidade de combustíveis fósseis, impactando negativamente o meio ambiente.

Ruído
O funcionamento de máquinas pesadas pode gerar poluição sonora, afetando a qualidade de vida da população local.

Compactação do Solo
O tráfego de veículos pesados pode causar compactação do solo, prejudicando a drenagem e a saúde do solo.

Medidas Mitigadoras Propostas

- Adotar veículos e máquinas com tecnologia de baixa emissão e motores mais eficientes. Priorizar o uso de biocombustíveis ou combustíveis alternativos sempre que possível.
- Implementar manutenção regular dos equipamentos para garantir eficiência e reduzir emissões. Estabelecer horários de operação que minimizem o impacto do ruído em áreas residenciais.
- Promover a conscientização dos operadores sobre práticas de condução que reduzam o consumo de combustível.
- Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para compartilhamento de equipamentos, reduzindo a necessidade de aquisição de novos veículos.
- Considerar a implementação de barreiras acústicas em áreas sensíveis para mitigar o impacto do ruído. Realizar estudos de impacto no solo e adotar técnicas de manejo que minimizem a compactação.

- Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e definir claramente as responsabilidades entre a Administração e o contratado.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

O presente Estudo Técnico Preliminar é complementado pelo seguinte anexo, que integra o processo administrativo:

- **Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação:** apresenta a identificação, análise e medidas mitigadoras dos principais riscos associados à contratação;

Ressalta-se que o referido anexo constitui parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar, conferindo maior robustez técnica, transparência e segurança jurídica ao processo de contratação.

Timon - MA, 10 de Março de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Diretoria de Convênios e Contratos
Portaria nº 0146/2025-GP-Seinfra
CPF: 013.642.973-45

Isadora Rodrigues Lopes
Diretoria SEINFRA

De acordo:

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO I - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Locação de Veículos e Máquinas Pesadas – SEINFRA/TIMON)

1. OBJETIVO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e propor medidas de mitigação para os principais riscos relacionados à contratação de empresa especializada na locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, assegurando a eficiência, continuidade e regularidade da execução contratual, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA

A análise de riscos foi realizada considerando:

- as etapas da contratação (planejamento, contratação e execução);
- a probabilidade de ocorrência;
- o impacto sobre a execução do contrato;
- a capacidade de mitigação pela Administração.

Classificação adotada:

- **Probabilidade:** Baixa / Média / Alta
- **Impacto:** Baixo / Médio / Alto
- **Nível de Risco:** Resultado qualitativo da combinação dos fatores

3. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Descrição	Prob.	Impacto	Mitigação
Indisponibilidade	Falta de máquinas/veículos	Média	Alto	Substituição imediata + penalidades
Atrasos	Atraso na execução	Média	Alto	Fiscalização + prazos definidos
Preços	Desalinhamento com mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços
Saldo da Ata	Falta de quantitativo	Baixa	Alto	Verificação prévia
Fornecedor	Não aceite do fornecedor	Baixa	Médio	Aceite formal prévio
Fiscalização	Falhas no acompanhamento	Média	Médio	Fiscal designado
Ambiental	Impactos ambientais	Média	Médio	Controle e manutenção
Descontinuidade	Interrupção do serviço	Baixa	Alto	Gestão contratual ativa

4. RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DOS RISCOS

Risco	Responsável
Execução contratual	Fiscal do contrato
Monitoramento geral	Gestor do contrato
Medidas administrativas	SEINFRA
Cumprimento operacional	Contratada

5. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são **controláveis e mitigáveis**, não representando impedimento à contratação pretendida.

As medidas propostas asseguram:

- continuidade dos serviços
- eficiência da execução
- segurança jurídica
- proteção ao interesse público

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta **nível de risco aceitável**, estando adequada aos parâmetros de governança e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Timon - MA, 10 de Março de 2026

Isadora Rodrigues Lopes
Diretora de Convênios e Contratos
Portaria Nº 0126 2025-GP-Seinfra
CPF: 013.642.973-45

Isadora Rodrigues Lopes
Diretoria SEINFRA

De acordo:

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas**, com fornecimento de operadores/motoristas, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA do Município de Timon/MA.

1.2. A contratação será realizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, promovido pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se:

- na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, XXIII, 11, 18, 23 e 82 a 86;
- nas normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- nas disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e do edital que lhe deu origem;
- na jurisprudência orientativa do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de demonstração da vantajosidade da adesão.

2.2. O procedimento encontra-se regularmente autuado como Adesão nº 01/2026-SEINFRA, vinculado ao Processo Administrativo nº 1065/2026-SEINFRA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da insuficiência de frota própria da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, situação que compromete diretamente a execução de serviços essenciais relacionados à manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, execução de obras públicas e atendimento de demandas emergenciais.

3.2. A necessidade possui natureza contínua, prioritária e estratégica, sendo indispensável à regular continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, de modo que eventual descontinuidade na disponibilização dos equipamentos poderá acarretar prejuízos à mobilidade, à segurança e à eficiência administrativa.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por proporcionar maior flexibilidade operacional, redução de custos de imobilização de capital, transferência das rotinas de manutenção à contratada e disponibilidade imediata de equipamentos compatíveis com a demanda administrativa.

3.4. No curso da instrução processual, foi realizada consulta formal à Comissão Permanente de Licitação – CPL quanto à existência de instrumentos vigentes aptos a atender ao objeto, tendo sido informada a inexistência de licitação ou instrumento disponível no âmbito municipal. Na mesma oportunidade, a CPL indicou, dentre as alternativas legalmente admissíveis, a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços, desde que observados os requisitos legais pertinentes. Posteriormente, a pesquisa de mercado e a análise comparativa demonstraram a vantajosidade econômica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, cuja utilização se revela mais eficiente, célere e compatível com o interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, com disponibilização de operadores/motoristas, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

4.2. A execução compreenderá a disponibilização dos equipamentos previstos na planilha da adesão, em perfeitas condições de uso, operação e segurança, observadas as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e a compatibilidade com a necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Integram a solução contratual, entre outros aspectos:

- fornecimento de operadores/motoristas por conta da contratada, quando exigido para o item;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por conta da contratada;
- substituição dos equipamentos em caso de falha, indisponibilidade ou inadequação operacional;
- execução sob demanda, conforme ordens de serviço expedidas pela SEINFRA;
- fornecimento de combustível por conta da contratante, conforme previsto na Ata e na planilha da adesão.

4.4. Os serviços possuem natureza contínua e essencial, devendo ser prestados de forma a assegurar a continuidade das atividades de manutenção de vias urbanas e rurais, execução de obras públicas e atendimento de demandas emergenciais da Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os itens a serem contratados observam integralmente as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, bem como a proposta da empresa registrada, mantendo-se estrita aderência ao objeto originalmente licitado.

5.2. Os quantitativos e valores abaixo correspondem à planilha de solicitação de adesão formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, refletindo a demanda efetiva da Administração e os preços registrados na Ata, não se tratando de mera estimativa genérica, mas da consolidação da contratação pretendida.

5.3. Para fins de clareza e transparência, os itens são apresentados com a discriminação das quantidades de equipamentos, unidade de medição, valores unitários de referência e respectivos impactos financeiros globais, observadas as particularidades de cada regime de medição, seja mensal, por hora/máquina ou por quilometragem.

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS							
Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Unidade de Medição	Valor Unitário de referência	Valor Mensal (quando aplicável)	Quant. de MESES ou Quant. TOTAL (hora/km quando aplicável)	VALOR TOTAL R$
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$ 7.600,00	R$ 15.200,00	12,00 (meses)	R$ 182.400,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3	MÊS	R$ 11.454,83	R$ 34.364,49	12,00 (meses)	R$ 412.373,88
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 142,00	-	1.000,00 (hora/máquina)	R$ 142.000,00

4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 12.078,50	R$ 12.078,50	12,00 (meses)	R$ 144.942,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 7.250,00	R$ 7.250,00	12,00 (meses)	R$ 87.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	KM	R$ 4,50	-	7.500 (KM)	R$ 33.750,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	1	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
9	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 219,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 438.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 244,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 488.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,18	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 255.270,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 264,46	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 396.690,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 225,66	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 338.490,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 204,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 408.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 296,00	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 444.000,00
16	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 240,00	-	1.500,00 (hora/máquina)	R$ 360.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.328.315,88 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)							

5.4. Os valores acima correspondem integralmente aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, aplicados aos quantitativos efetivamente demandados pela SEINFRA, não havendo alteração de especificações, quantitativos ou condições essenciais em relação ao objeto registrado, ressalvada a adequação da contratação à necessidade administrativa do órgão aderente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, operação, conservação e segurança, compatíveis com as especificações técnicas exigidas no instrumento originário e neste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá assegurar a imediata substituição dos equipamentos que apresentarem falhas, indisponibilidade, inadequação técnica ou desempenho incompatível com a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Os operadores e motoristas, quando exigidos para o item, deverão ser disponibilizados pela contratada, devidamente habilitados e aptos à execução das atividades correlatas.

6.4. O combustível será fornecido pela contratante, nos termos da Ata e da planilha da adesão.

6.5. A execução deverá observar os locais indicados pela SEINFRA, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município, conforme a necessidade administrativa.

6.6. Os serviços serão considerados adequadamente executados quando houver a efetiva disponibilização e utilização dos equipamentos, em conformidade com as ordens de serviço expedidas e com ateste da fiscalização contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

7.2. A formalização do contrato decorrente da adesão deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela SEINFRA, ao qual competirá acompanhar a execução global do ajuste, adotar providências administrativas e promover a articulação com a contratada.

8.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor igualmente designado, competindo-lhe:

- acompanhar a execução material dos serviços;
- verificar a adequação dos equipamentos disponibilizados;
- controlar as medições por mês, hora/máquina e quilometragem, conforme o caso;
- registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
- atestar medições e documentos fiscais;
- propor a aplicação de sanções, quando cabível.

8.3. A gestão e a fiscalização atuarão de forma complementar, observando as normas internas da Administração e a legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização contratual, com base nas ordens de serviço expedidas, relatórios de execução e efetiva disponibilização/utilização dos equipamentos, observadas as particularidades de cada item.

9.2. Para os itens medidos por mês, a medição considerará a efetiva disponibilização do equipamento no período de referência, observadas as condições pactuadas.

9.3. Para os itens medidos por hora/máquina ou por quilometragem, a medição considerará a quantidade efetivamente executada, devidamente aferida e validada pela fiscalização.

9.4. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas.

9.5. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal, do relatório de medição e da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível, sem prejuízo de outras verificações previstas em lei.

10. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

10.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice setorial ou geral que vier a ser definido pela Administração no instrumento contratual.

10.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da legislação vigente, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou ocorrências extraordinárias que alterem substancialmente os encargos da contratação.

10.3. Eventual repactuação, quando juridicamente cabível, observará a legislação aplicável e a demonstração analítica da variação dos custos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e do contrato:

- disponibilizar os equipamentos conforme as especificações técnicas exigidas;
- manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança;
- realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- substituir imediatamente os equipamentos que se mostrarem inadequados, defeituosos ou indisponíveis;
- fornecer operadores e motoristas habilitados, quando exigidos para o item;
- cumprir as ordens de serviço expedidas pela Administração;
- observar os prazos, locais e condições de execução definidos pela SEINFRA;
- responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;
- atender às determinações da fiscalização e do gestor do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da contratante:

- expedir as ordens de serviço e definir os locais de execução;
- disponibilizar combustível, quando previsto para o item;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- atestar as medições e os documentos fiscais, quando constatada a regular execução;
- efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos previstos;
- comunicar formalmente à contratada as ocorrências verificadas na execução contratual;

- aplicar as sanções cabíveis, quando constatado inadimplemento;
- prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- designar gestor e fiscal do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

13.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a execução contratual, a responsabilidade da contratada e a padronização dos serviços.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo da adoção dos demais mecanismos de mitigação de riscos já previstos no processo, tais como fiscalização permanente, pagamento por medição, aplicação de sanções administrativas e possibilidade de substituição de equipamentos inadequados.

14.2. A não exigência de garantia fundamenta-se na natureza do objeto, na forma de execução contratual e na suficiência dos mecanismos de controle e fiscalização previstos, sem prejuízo de reavaliação motivada pela autoridade competente, caso sobrevenham circunstâncias que justifiquem sua exigência.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente previstos.

15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação pretendida encontra respaldo na disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, estando prevista nas peças de planejamento do Município.

16.2. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser devidamente indicada pelo setor competente previamente à formalização do contrato.

16.3. Considerando a natureza contínua do objeto, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a cobertura orçamentária durante toda a vigência contratual, inclusive em exercícios subsequentes, se for o caso.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a contratação, pretende-se:

- assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais;
- ampliar a capacidade operacional da SEINFRA;
- conferir maior celeridade à execução de obras e serviços de infraestrutura;
- reduzir o risco de paralisações decorrentes da indisponibilidade de equipamentos;
- melhorar a eficiência administrativa e a resposta institucional às demandas do Município;
- garantir maior previsibilidade operacional;
- reduzir risco de paralisação dos serviços essenciais.

18. JUSTIFICATIVA DA ADESÃO E DA VANTAJOSIDADE

18.1. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025 mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que a pesquisa de mercado realizada com base em três cotações válidas apurou valor global estimado superior ao valor global da contratação com base na referida Ata.

18.2. A comparação entre os valores de mercado e os preços registrados na Ata demonstrou economia estimada de aproximadamente 7,35%, evidenciando vantagem econômica objetiva e mensurável para a Administração, em conformidade com os arts. 23 e 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Além da economicidade, a adesão mostra-se adequada sob os aspectos da celeridade, eficiência administrativa e segurança jurídica, por atender plenamente às necessidades operacionais da SEINFRA.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, como documento complementar, vinculante e indissociável, o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, no qual se encontram consolidados os elementos que fundamentam o planejamento da contratação, **incluindo a demonstração da necessidade, da viabilidade, da vantajosidade e da solução escolhida**, em conformidade com a legislação vigente.

19.2. Integra, igualmente, o presente Termo de Referência, na qualidade de anexo obrigatório, **a minuta do instrumento contratual**, a qual estabelecerá as condições formais de execução, gestão e fiscalização do ajuste decorrente deste processo.

19.3. O presente Termo de Referência constitui peça integrante do processo administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do respectivo contrato, devendo sua execução observar integralmente as disposições aqui previstas, bem como aquelas constantes do Estudo Técnico Preliminar, da Ata de Registro de Preços aderida e dos demais documentos regularmente juntados aos autos.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

Timon - MA, 12 de março de 2026.

Isadora Rodrigues Lopes
Diretora de Convênios e Contratos
Portaria Nº 0146/2025-GP-Seinfra
CPF: 013.642.973-45

Isadora Rodrigues Lopes
Diretora SEINFRA

De acordo,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026-SEINFRA
ADESÃO ARP Nº 018/2025 - PMSLP

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEINFRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, CEP 65.630-140, Timon/MA, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. MARCEL ALMEIDA SOARES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 791.274.103-82, nomeado pela Portaria nº 022/2025-GP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, CEP nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), (estado civil), (cargo), inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo órgão gerenciador é o Município de Santa Luzia do Paruá/MA, no âmbito do Processo Administrativo nº 1065/2026-SEINFRA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, XXIII, 11, 18, 23 e 82 a 86, bem como no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO ORIGINÁRIO (artS. _____)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas**, com operador/motorista, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O presente contrato vincula-se integralmente:

- à Ata de Registro de Preços nº 018/2025;
- ao Pregão Eletrônico nº 010/2025 (Santa Luzia do Paruá/MA);
- ao edital e seus anexos;
- à proposta da empresa registrada;
- ao Termo de Referência da SEINFRA;
- ao Estudo Técnico Preliminar.

Parágrafo Único. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerá a interpretação mais compatível com a Lei nº 14.133/2021, com a Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e com o interesse público.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art.)

O presente contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços contratados, cuja mensuração se dá por unidades variáveis de execução, conforme a efetiva demanda da Administração.

2.1. A remuneração da CONTRATADA estará vinculada à efetiva prestação dos serviços, conforme os quantitativos executados e devidamente aferidos pela fiscalização contratual, observando-se as seguintes unidades de medição.

I - **Mensal (unidade/mês):** aplicável aos equipamentos disponibilizados de forma contínua, cuja medição considerará a efetiva disponibilidade operacional no período de referência;

II - **Hora/máquina:** aplicável aos equipamentos cuja utilização se dá conforme demanda específica, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas mediante registros operacionais;

III - **Quilometragem (km):** aplicável aos serviços de transporte ou deslocamento, sendo a medição realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida, devidamente aferida e validada pela fiscalização.

2.2. Para os itens contratados sob regime mensal, a execução será considerada adequada mediante a **disponibilização contínua dos equipamentos em condições operacionais**, independentemente da sua utilização integral, desde que atendidas as condições pactuadas e as ordens de serviço expedidas pela CONTRATANTE.

2.3. Para os itens medidos por hora/máquina e quilometragem, a execução será aferida com base na **produção efetiva**, devendo a CONTRATADA manter controles operacionais fidedignos, tais como registros de horas trabalhadas, relatórios de utilização e demais instrumentos de controle, os quais estarão sujeitos à conferência pela fiscalização.

2.4. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de ordens de serviço pela CONTRATANTE, nas quais serão definidos, conforme o caso:

I - os equipamentos a serem disponibilizados;

II - os locais de execução;

III - os prazos de atendimento;

IV - as condições específicas de operação.

2.5. O pagamento dos serviços observará rigorosamente o regime de preço unitário, sendo vedado o pagamento por estimativa ou por mera previsão de execução, devendo sempre estar vinculado à **efetiva disponibilização ou utilização dos equipamentos**, conforme o caso, e ao respectivo ateste da fiscalização contratual.

2.6. Os preços unitários contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à disponibilização dos equipamentos, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais despesas operacionais, excetuando-se apenas o fornecimento de combustível, quando expressamente previsto como responsabilidade da CONTRATANTE.

2.7. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza variável e operacional do objeto, permitindo maior aderência entre a execução dos serviços e o pagamento, evitando distorções financeiras, pagamentos indevidos e assegurando maior controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA ADERÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art.)

3.1. Os preços contratados correspondem integralmente àqueles registrados na **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, promovido pelo Município de Santa Luzia do Paruá/MA, aplicados aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, conforme planilha da adesão constante dos autos do processo administrativo.

3.2. A formação do valor contratual observou estritamente os preços unitários registrados na Ata, não sendo admitida alteração que implique modificação indevida dos valores originalmente registrados, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro e alterações formalmente admitidas pela legislação aplicável.

3.3. Em conformidade com o disposto no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação mantém plena aderência às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto:

- às especificações técnicas dos itens;
- às condições de execução;
- às unidades de medição;
- aos preços registrados;
- às obrigações das partes.

3.4. Fica expressamente vedada qualquer alteração que descaracterize a essência do objeto registrado, incluindo modificações de especificações, quantitativos, condições operacionais ou critérios de execução que não guardem compatibilidade com a Ata de Registro de Preços, sob pena de nulidade do ajuste e responsabilização dos agentes envolvidos.

3.5. Os preços contratados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive despesas com manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte e demais custos operacionais, excetuando-se apenas aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE no Termo de Referência e na Ata, como o fornecimento de combustível, quando aplicável.

3.6. A eventual revisão dos preços somente será admitida nas hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação inequívoca da ocorrência de fatos supervenientes, nos termos da legislação vigente, vedada qualquer revisão que decorra de má gestão, erro de cálculo ou riscos ordinários da atividade contratada.

3.7. A observância dos preços registrados e das condições estabelecidas na Ata constitui requisito essencial para a validade da presente contratação, sendo vedada a utilização da adesão como meio de alteração indevida do objeto ou de obtenção de condições mais vantajosas à contratada em detrimento do interesse público.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 4.328.315,88 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à aplicação dos preços unitários registrados na **Ata de Registro de Preços nº 018/2025** aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, conforme planilha de adesão integrante do presente contrato:

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS							
Item	**Descrição**	**Quant. Equipamentos**	**Unidade de Medição**	**Valor Unitário de referência**	**Valor Mensal (quando aplicável)**	**Quant. de MESES ou Quant. TOTAL (hora/km quando aplicável)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MINIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$ 7.600,00	R$ 15.200,00	12,00 (meses)	R$ 182.400,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3	MÊS	R$ 11.454,83	R$ 34.364,49	12,00 (meses)	R$ 412.373,88
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 142,00	não se aplica	1.000,00 (hora/máquina)	R$ 142.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 12.078,50	R$ 12.078,50	12,00 (meses)	R$ 144.942,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 7.250,00	R$ 7.250,00	12,00 (meses)	R$ 87.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	não se aplica	KM	R$ 4,50	não se aplica	7.500 (KM)	R$ 33.750,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	não se aplica	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
9	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 219,00	não se aplica	2.000 (hora/máquina)	R$ 438.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 244,00	não se aplica	2.000 (hora/máquina)	R$ 488.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,18	não se aplica	1.500 (hora/máquina)	R$ 255.270,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 264,46	não se aplica	1.500 (hora/máquina)	R$ 396.690,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 225,66	não se aplica	1.500 (hora/máquina)	R$ 338.490,00

14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 204,00	não se aplica	2.000 (hora/máquina)	R$ 408.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 296,00	não se aplica	1.500 (hora/máquina)	R$ 444.000,00
16	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	não se aplica	HORA/ MÁQUINA	R$ 240,00	não se aplica	1.500,00 (hora/máquina)	R$ 360.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.328.315,88 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)							

4.2. O valor acima possui natureza **estimativa**, em razão do regime de execução por **empreitada por preço unitário**, não constituindo obrigação de pagamento integral, ficando sua efetiva execução condicionada à demanda da Administração e à medição dos serviços efetivamente prestados.
4.3. A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, devidamente aferidos e atestados pela fiscalização contratual, observadas as unidades de medição previstas neste contrato e no Termo de Referência.
4.4. Os pagamentos não poderão exceder, em nenhuma hipótese, os quantitativos contratados, salvo nas hipóteses de acréscimos legais devidamente formalizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.5. A utilização parcial dos quantitativos previstos não ensejará qualquer direito à indenização ou compensação à CONTRATADA, por se tratar de contratação sob demanda, vinculada à necessidade administrativa.
4.6. O valor contratual compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos inerentes à execução, excetuando-se apenas aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
4.7. Eventuais alterações no valor contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses de:

- acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites legais;
- reajuste contratual, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;
- reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação legal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art.)

5.1. **O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.
5.2. A formalização do presente contrato deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 018/2025, condição indispensável para a validade da contratação por adesão, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
5.3. A vigência contratual não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo autônoma em relação a esta, podendo ultrapassar seu prazo de validade, desde que o contrato tenha sido regularmente celebrado durante a vigência da Ata.
5.4. A eventual prorrogação do contrato dependerá de:

- demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação;
- manutenção das condições iniciais de habilitação da CONTRATADA;

- existência de disponibilidade orçamentária;
- interesse da Administração, devidamente justificado;
- observância da legislação vigente.

5.5. Em caso de prorrogação, deverão ser preservadas as condições contratuais essenciais originalmente pactuadas, admitidas apenas as alterações legalmente previstas, especialmente quanto a reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art.)

6.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, por meio de **gestor e fiscal de contrato formalmente designados**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas da Administração.

6.2. Compete ao **gestor do contrato**:

- acompanhar a execução global do ajuste;
- adotar providências administrativas necessárias à regular execução contratual;
- promover a interlocução institucional com a CONTRATADA;
- analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais pleitos contratuais;
- controlar a vigência contratual e eventuais prorrogações;
- assegurar o cumprimento das condições pactuadas e dos objetivos da contratação.

6.3. Compete ao **fiscal do contrato**:

- acompanhar diretamente a execução dos serviços;
- verificar a conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações contratuais;
- controlar e validar as medições, observando as unidades de execução (mensal, hora/máquina e quilometragem);
- registrar ocorrências, falhas e não conformidades;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- comunicar formalmente ao gestor quaisquer irregularidades verificadas;
- propor a aplicação de sanções, quando cabível.

6.4. A fiscalização exercerá controle técnico e operacional sobre a execução contratual, podendo, sempre que necessário:

- determinar a substituição de equipamentos que apresentem falhas, inadequações técnicas ou desempenho insatisfatório;
- exigir a correção imediata de irregularidades na execução dos serviços;
- rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;
- suspender a execução de atividades que estejam em desconformidade com o contrato, até a devida regularização, sem prejuízo da imediata comunicação ao gestor do contrato.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o livre acesso aos locais de execução e aos registros operacionais necessários à verificação do cumprimento contratual.

6.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por meio formal, admitindo-se registros em ordens de serviço, relatórios de fiscalização, notificações e outros instrumentos que assegurem a rastreabilidade das informações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO (art.)

7.1. A medição dos serviços será realizada pela fiscalização contratual, com base na efetiva execução do objeto, observadas as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, os relatórios operacionais apresentados pela CONTRATADA e os critérios de aferição definidos neste contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

7.2. A medição observará a unidade de execução aplicável a cada item contratado, nos seguintes termos:

I – **itens medidos por mês**: a apuração considerará a efetiva disponibilização do equipamento no período de referência, em condições adequadas de uso, operação e segurança, conforme exigido contratualmente;

II – **itens medidos por hora/máquina**: a apuração considerará a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, devidamente registradas, conferidas e atestadas pela fiscalização;

III – **itens medidos por quilometragem**: a apuração considerará a quilometragem efetivamente percorrida na execução dos serviços, conforme registros operacionais aceitos pela fiscalização.

7.3. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme a natureza do item e sempre que exigido pela fiscalização:

- relatórios de execução;
- ordens de serviço atendidas;
- controles de horas trabalhadas;
- controles de quilometragem;
- registros de disponibilização dos equipamentos;
- demais documentos comprobatórios da execução contratual.

7.4. Nenhum pagamento será devido por mera previsão de uso, ociosidade não justificada, disponibilidade fictícia ou quantitativo não comprovado, devendo a liquidação da despesa estar sempre vinculada à efetiva execução dos serviços ou à efetiva disponibilização dos equipamentos, conforme o regime de medição de cada item.

7.5. O recebimento dos serviços dar-se-á mediante ateste do fiscal do contrato, após verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, prazos e demais condições estabelecidas no presente contrato.

7.6. Constatada irregularidade, inadequação técnica, divergência de quantitativos, falha operacional ou descumprimento contratual, a fiscalização poderá:

- glosar total ou parcialmente a medição;
- determinar a correção das inconsistências verificadas;
- rejeitar os serviços executados em desconformidade;
- suspender o encaminhamento para pagamento até a regularização.

7.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, de acordo com os quantitativos efetivamente medidos e atestados, mediante apresentação de:

- nota fiscal/fatura correspondente;
- relatório de medição aprovado pela fiscalização;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível;
- demais documentos que venham a ser exigidos pela Administração para a regular liquidação da despesa.

7.8. O pagamento observará os prazos administrativos e financeiros da CONTRATANTE, contados a partir do recebimento da documentação regular, da aprovação da medição e do respectivo ateste da execução, vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida.

7.9. Os pagamentos realizados não afastam a possibilidade de revisão posterior pela Administração, inclusive para fins de apuração de erro material, pagamento indevido, inconsistência de medição ou descumprimento contratual, hipótese em que a CONTRATADA ficará obrigada à restituição dos valores eventualmente recebidos de forma indevida, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.10. Na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter cautelarmente valores devidos, nos limites necessários à cobertura de prejuízos apurados, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.
7.11. A sistemática de medição e pagamento prevista nesta cláusula observará, em todos os casos, o regime de empreitada por preço unitário, a natureza estimativa do valor global contratual e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e controle da despesa pública.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO (art. _).

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice que vier a ser expressamente definido pela Administração no instrumento contratual ou no respectivo termo aditivo, observada a legislação vigente.
8.2. O reajuste deverá preservar a equivalência econômico-financeira inicial do contrato, sendo vedada sua aplicação automática, devendo ser formalmente solicitado pela CONTRATADA e analisado pela Administração, com base nos critérios legais e contratuais.
8.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impactem diretamente os custos da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
8.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, devidamente instruído com:

- demonstração analítica da variação dos custos;
- planilhas comparativas antes e depois do evento alegado;
- documentação comprobatória idônea;
- nexo de causalidade entre o fato alegado e o impacto financeiro.

8.5. Não serão considerados para fins de reequilíbrio econômico-financeiro:

- variações ordinárias de mercado;
- riscos inerentes à atividade econômica;
- erro de planejamento, orçamento ou gestão da CONTRATADA;
- custos decorrentes de ineficiência operacional;
- oscilações previsíveis e usuais de insumos.

8.6. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise técnica e jurídica da Administração, sendo formalizada por meio de termo aditivo, vedada sua concessão retroativa sem a devida comprovação e instrução processual.
8.7. A repactuação de preços somente será admitida quando cabível, nos termos da legislação vigente, especialmente em contratos que envolvam custos vinculados à mão de obra com dedicação exclusiva, devendo ser devidamente comprovada e analisada pela Administração.
8.8. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, sendo vedada a utilização dos mecanismos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação para descaracterizar os preços registrados ou alterar indevidamente as condições originais da contratação.

8.9. A análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação deverá observar os princípios da legalidade, motivação, economicidade e interesse público, sendo indeferidos aqueles que não estejam devidamente fundamentados ou que contrariem as disposições contratuais e legais.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. ___)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo:

I. executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medição, condições operacionais e demais exigências estabelecidas no presente contrato e na Ata de Registro de Preços nº 018/2025;

II. disponibilizar os veículos, caminhões e máquinas pesadas em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança, conservação e desempenho operacional, aptos à imediata utilização pela CONTRATANTE;

III. fornecer operadores e motoristas devidamente habilitados, qualificados e aptos ao exercício das atividades, quando exigido para o respectivo item contratado, observadas as exigências legais, técnicas e de segurança;

IV. manter, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assegurando sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual;

V. substituir imediatamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer equipamento que apresente defeito, falha mecânica, indisponibilidade, inadequação técnica ou desempenho incompatível com a execução dos serviços;

VI. assegurar que os equipamentos disponibilizados atendam às capacidades mínimas, potência, características estruturais, desempenho e demais requisitos técnicos exigidos na contratação;

VII. cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, observando os prazos, os locais de execução e as condições operacionais estabelecidas;

VIII. responsabilizar-se integralmente pelos custos de manutenção, reposição de peças, lubrificantes, transportes internos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, excetuando-se apenas as despesas expressamente atribuídas à CONTRATANTE no Termo de Referência e na Ata, como o fornecimento de combustível, quando cabível;

IX. responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

X. cumprir as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, trânsito, operação de máquinas e proteção ambiental aplicáveis à execução do objeto;

XI. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário e na contratação decorrente da adesão;

XII. apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos necessários à liquidação da despesa;

XIII. prestar prontamente todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização e pela gestão contratual, bem como franquear acesso aos registros operacionais relacionados à execução dos serviços;

XIV. manter controles operacionais idôneos e atualizados, inclusive quanto à disponibilização dos equipamentos, horas trabalhadas e quilometragem executada, conforme a natureza de cada item contratado;

XV. comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução contratual, a regularidade da prestação dos serviços ou a segurança das operações;

XVI. não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto contratual;

XVII. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou disponibilizações executadas em desacordo com as condições contratuais;

XVIII. observar integralmente as determinações da fiscalização e da gestão contratual, inclusive quanto à correção de falhas, substituição de equipamentos e regularização de inconformidades;

XIX. responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos seus empregados, operadores, motoristas, prepostos e demais pessoas vinculadas à execução contratual, inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário ou funcional entre estes e a CONTRATANTE;

XX. designar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a fiscalização e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. **Responsabilidade técnica e operacional:** A CONTRATADA responderá pela qualidade, adequação e segurança dos serviços prestados, bem como pela regularidade dos equipamentos disponibilizados, não podendo eximir-se de responsabilidade sob alegação de fiscalização pela CONTRATANTE ou de cumprimento de ordens operacionais.

9.3. **Vedação a condutas incompatíveis com a contratação**

É vedado à CONTRATADA:

- executar serviços com equipamentos em desacordo com as especificações contratuais;
- interromper a execução sem justificativa aceita pela Administração;
- substituir equipamentos por outros de padrão inferior ao contratado;
- apresentar medições incompatíveis com a execução efetiva;
- criar embaraços à atuação da fiscalização.

9.4. **Consequências do inadimplemento**

O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados e de suportar eventuais glosas, retenções, substituições ou demais providências decorrentes da inexecução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. __)

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que integram o processo administrativo:

I. formalizar a contratação e expedir as ordens de serviço necessárias à execução do objeto, com a devida definição dos equipamentos a serem disponibilizados, locais de execução, prazos e condições operacionais pertinentes;

II. disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições administrativas necessárias ao adequado início e regular desenvolvimento da execução contratual;

III. fornecer combustível, quando expressamente previsto para os itens contratados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste contrato;

IV. designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da legislação vigente;

V. acompanhar a execução dos serviços, promovendo o controle das ordens de serviço expedidas, dos quantitativos executados e das condições efetivas de prestação;

VI. atestar, por intermédio da fiscalização contratual, as medições regularmente apresentadas, desde que constatada a conformidade da execução com as especificações e condições pactuadas;

VII. rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o contrato, com a Ata de Registro de Preços, com o Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização;

VIII. notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades, inconformidades técnicas ou descumprimentos contratuais verificados na execução, fixando prazo razoável para sua correção, quando cabível;

IX. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas as condições de medição, ateste e regularidade documental exigidas;

X. verificar, previamente a cada pagamento, a documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, bem como os demais documentos exigíveis à liquidação da despesa;

XI. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XII. apreciar e decidir, na forma da lei e do contrato, os pleitos de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, prorrogação e demais requerimentos apresentados pela CONTRATADA;

XIII. adotar as providências administrativas necessárias à formalização de eventuais alterações contratuais, nos casos admitidos pela legislação vigente;

XIV. assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual, observadas as regras de planejamento e execução orçamentária;

XV. registrar, por intermédio da gestão e da fiscalização, as ocorrências relevantes da execução contratual, de forma a garantir a rastreabilidade dos atos praticados e a adequada instrução dos autos;

XVI. prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA quanto à execução do objeto, sempre que solicitados e desde que pertinentes ao contrato;

XVII. comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, alterações operacionais, redefinições de prioridades, necessidade de remanejamento de frentes de serviço ou outras providências administrativas que impactem a execução do objeto;

XVIII. receber provisória e definitivamente os serviços, por meio da fiscalização competente, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no presente contrato;

XIX. zelar pela regularidade, legalidade e eficiência da execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de pagamentos indevidos, superfaturamento, medições inconsistentes ou qualquer irregularidade que comprometa o interesse público;

XX. observar, na condução da execução contratual, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e motivação dos atos administrativos.

10.2. **Limites da responsabilidade da CONTRATANTE**

A atuação da CONTRATANTE na gestão e fiscalização do contrato não transfere a ela a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, fiscal ou civil atribuída à CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto e pela regularidade dos serviços prestados.

10.3. **Cooperação institucional e boa-fé contratual**

A CONTRATANTE deverá atuar de forma colaborativa e transparente na condução do ajuste, adotando as providências administrativas que lhe competem para assegurar a execução regular do objeto, sem prejuízo da prerrogativa de fiscalização, controle e aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO (art. _____)

11.1. Fica **vedada a subcontratação, total ou parcial**, do objeto do presente contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente todas as obrigações assumidas, em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 018/2025, no Termo de Referência e neste contrato.

11.2. A vedação de subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, na necessidade de controle direto da execução contratual e na manutenção da aderência às condições da contratação originária, especialmente quanto à capacidade técnica, operacional e à responsabilidade integral da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA é a única responsável pela execução do objeto, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a transferência de responsabilidades, obrigações ou encargos a terceiros, ainda que de forma indireta.

11.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL (art.)

12.1. Para a presente contratação, **não será exigida garantia contratual**, nos termos da legislação vigente e conforme avaliação administrativa constante dos autos do processo.

12.2. A não exigência de garantia contratual fundamenta-se:

- na natureza do objeto contratado;
- no regime de execução por empreitada por preço unitário;
- na existência de mecanismos suficientes de controle e mitigação de riscos previstos no processo, especialmente fiscalização contratual permanente, medição por execução efetiva, possibilidade de glosa, aplicação de sanções administrativas e substituição de equipamentos inadequados;
- nas condições específicas da contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA pela fiel execução do objeto.

12.3. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta, limita ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto:

- ao cumprimento integral das obrigações assumidas;
- à execução regular do objeto;
- à reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;
- à sujeição às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e rescisão contratual, quando for o caso.

12.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, pela adequação dos equipamentos disponibilizados e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da execução do contrato, independentemente da exigência de garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.)

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática de qualquer infração administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021, sujeitá-la-á às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras consequências legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observado o devido processo administrativo e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos legalmente previstos.

13.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações leves, assim entendidas aquelas que não resultem prejuízo relevante à execução contratual, ao interesse público ou à Administração, e desde que não haja reincidência.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra sanção administrativa, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.5. A multa administrativa poderá incidir, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I. atraso injustificado na disponibilização dos equipamentos ou no atendimento das ordens de serviço;
II. execução do objeto em desacordo com as especificações contratuais;
III. não substituição de equipamento inadequado, defeituoso ou inoperante no prazo determinado pela fiscalização;
IV. apresentação de medição incompatível com a execução efetiva dos serviços;
V. descumprimento de obrigações contratuais, técnicas, operacionais, trabalhistas, fiscais ou documentais;
VI. paralisação injustificada da execução contratual;
VII. recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização ou da gestão contratual;
VIII. subcontratação vedada ou transferência indevida da execução do objeto a terceiros.

13.6. A multa administrativa será aplicada segundo os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração e extensão do prejuízo causado, sem prejuízo da possibilidade de compensação com valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, após regular apuração administrativa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações graves, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver inadimplemento relevante, resistência injustificada à execução contratual, reincidência ou comprometimento da regularidade da contratação.

13.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses de infrações gravíssimas, assim definidas em lei, especialmente quando caracterizada fraude, dolo, má-fé, prática de ato ilícito grave ou conduta que comprometa a integridade da contratação ou da Administração.

13.9. A aplicação de qualquer sanção administrativa deverá ser precedida da instauração do respectivo procedimento, com a devida notificação da CONTRATADA para apresentação de defesa e produção das provas que entender cabíveis, observando-se os prazos e ritos legalmente aplicáveis.

13.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui:

- a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros;
- a possibilidade de rescisão contratual;
- a adoção de medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis;
- a glosa ou retenção de valores, quando juridicamente admitida.

13.11. A reincidência, a extensão do dano, o prejuízo à continuidade dos serviços públicos, a má-fé da CONTRATADA, a vantagem auferida indevidamente e a repercussão da conduta sobre o interesse público serão considerados na dosimetria da sanção.

13.12. As sanções aplicadas deverão ser devidamente motivadas e registradas nos autos do processo administrativo, com indicação precisa dos fatos apurados, da norma violada e da penalidade imposta.

14. CLÁUSULO DÉCIMA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.)

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

I. Gestão/Unidade: SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
II. Fonte de Recursos: 1.500.00 – Próprio
III. Programa de Trabalho: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura
IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14.2. A execução do presente contrato fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

14.3. Em caso de prorrogação contratual ou execução em exercícios financeiros subsequentes, a Administração deverá assegurar a correspondente dotação orçamentária, nos termos da legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.)

15.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar condições operacionais adequadas para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, visando à execução regular, contínua e eficiente dos serviços públicos vinculados à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

15.2. Constituem resultados pretendidos com a execução do presente contrato:

I. garantir a continuidade dos serviços essenciais de manutenção, recuperação e conservação de vias urbanas e rurais, evitando paralisações decorrentes da insuficiência de equipamentos;

II. ampliar a capacidade operacional da SEINFRA, mediante a disponibilização de veículos, caminhões e máquinas pesadas compatíveis com a demanda administrativa;

III. conferir maior celeridade, eficiência e previsibilidade à execução de obras, serviços de infraestrutura e atendimentos emergenciais;

IV. reduzir o risco de descontinuidade administrativa e de comprometimento da prestação dos serviços públicos, especialmente em situações de maior criticidade operacional;

V. assegurar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, mediante utilização de solução contratual economicamente vantajosa e tecnicamente aderente à necessidade da Administração;

VI. propiciar melhores condições de planejamento, gestão e controle da execução dos serviços, com reflexos positivos na produtividade institucional da SEINFRA;

VII. contribuir para a melhoria das condições de mobilidade, trafegabilidade, segurança e conservação da infraestrutura pública municipal;

VIII. permitir resposta mais eficiente às demandas da população e às necessidades operacionais do Município, especialmente no âmbito das ações de obras, manutenção viária e intervenções emergenciais.

15.3. Os resultados pretendidos serão aferidos pela Administração mediante o acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto:

- à efetiva disponibilização dos equipamentos contratados;
- ao cumprimento das ordens de serviço expedidas;
- à regularidade da execução dos serviços;
- à adequação dos equipamentos às necessidades operacionais da SEINFRA;
- à redução de falhas, interrupções e insuficiências na prestação dos serviços de infraestrutura.

15.4. A definição dos resultados pretendidos observa o interesse público subjacente à contratação e constitui parâmetro relevante para a gestão, fiscalização e avaliação da execução contratual, sem prejuízo da aplicação das demais disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art.)

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações de inadimplemento contratual, interesse público superveniente, impossibilidade de execução, caso fortuito, força maior e demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

16.2. Constituem, dentre outras hipóteses legalmente cabíveis, motivos para a extinção do contrato:

I. o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II. a paralisação injustificada da execução dos serviços;

III. a execução do objeto em desacordo com as especificações contratuais, com a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, com o Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização;

IV. a subcontratação vedada, total ou parcial, do objeto contratual;

V. a perda das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VI. razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente;

VII. caso fortuito ou força maior que inviabilizem a continuidade da execução contratual.

16.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada e precedida, quando exigido pela legislação aplicável, da instauração do respectivo procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A extinção do contrato não exonera a CONTRATADA das responsabilidades assumidas durante sua execução, especialmente quanto:

- à reparação de danos causados à Administração ou a terceiros;
- ao pagamento de multas eventualmente aplicadas;
- às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e operacionais decorrentes da execução contratual;
- à devolução de valores recebidos indevidamente, quando apurado pagamento sem lastro na execução.

16.5. Na hipótese de extinção contratual por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade dos serviços, inclusive contratação emergencial, se cabível, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções pertinentes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. O presente contrato vincula-se, para todos os fins, ao Processo Administrativo nº 1065/2026-SEINFRA, à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, ao Pregão Eletrônico nº 010/2025, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, ao Termo de Referência – TR, à proposta da CONTRATADA e aos demais documentos que instruem o procedimento de adesão.

17.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos que fundamentaram a contratação, especialmente aqueles que demonstram a compatibilidade do objeto, a regularidade do procedimento, a composição dos preços, os quantitativos contratados e as condições de execução.

17.3. Em caso de divergência entre as disposições contratuais e os documentos que lhe dão suporte, prevalecerá a interpretação mais compatível com a Lei nº 14.133/2021, com a Ata de Registro de Preços nº 018/2025 e com o interesse público, sem prejuízo da necessidade de formalização do devido ajuste, quando cabível.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (art.)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Controladoria e da Procuradoria do município de Timon, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO (art.)

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Timon – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante legal da CONTRATANTE
MARCEL ALMEIDA SOARES
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

_____
Representante legal do CONTRATADO
_____

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

OFÍCIO Nº 104/2026 – SEINFRA Timon – MA, 12 de março de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 018/2025

Assunto: Consulta e solicitação de anuência para eventual adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025.

Prezados Senhores,

O Município de Timon – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, vem, respeitosamente, por meio deste expediente, consultar esse órgão gerenciador acerca da possibilidade de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos pesados**, destinados ao atendimento das demandas administrativas desse Município.

A presente consulta tem por finalidade verificar a disponibilidade de saldo quantitativo da referida ata e a possibilidade de adesão por parte deste Município, na condição de órgão não participante, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os limites quantitativos, as condições técnicas e os requisitos legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, solicitamos, se possível, a gentileza de encaminhar as seguintes informações:

I – a informação atualizada acerca do saldo quantitativo disponível dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2025;

II – manifestação desse órgão gerenciador quanto à possibilidade de adesão por parte do Município de Timon/MA, na condição de órgão não participante;

III – confirmação de que eventual adesão não comprometerá o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos órgãos originalmente participantes da ata.

Encaminhamos, em anexo, planilha contendo os quantitativos estimados pretendidos por esta municipalidade, com o objetivo de subsidiar a análise quanto à disponibilidade de saldo e à viabilidade da adesão.

Caso haja manifestação favorável por parte desse órgão gerenciador quanto à possibilidade de adesão, solicitamos, para fins de instrução do processo administrativo correspondente, a emissão de ofício ou manifestação formal contendo:

- a confirmação do saldo quantitativo disponível na ata;
- a anuência expressa desse órgão gerenciador quanto à eventual adesão por parte do Município de Timon/MA;
- a indicação de que a adesão observa os limites e condições previstos na legislação aplicável.

Por fim, registramos que a presente solicitação possui caráter meramente consultivo e preliminar, não gerando qualquer direito à contratação ou obrigação futura, destinando-se exclusivamente à verificação da viabilidade administrativa da eventual adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o encaminhamento de documentos que se façam necessários.

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon – MA

PLANILHA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARAUÁ – MA

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS							
Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Unidade de Medição	Valor Unitário de referência	Valor Mensal (quando aplicável)	Quant. de MESES ou Quant. TOTAL (hora/km quando aplicável)	VALOR TOTAL R$
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$ 7.600,00	R$ 15.200,00	12,00 (meses)	R$ 182.400,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3	MÊS	R$ 11.454,83	R$ 34.364,49	12,00 (meses)	R$ 412.373,88
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 142,00	-	1.000,00 (hora/máquina)	R$ 142.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 12.078,50	R$ 12.078,50	12,00 (meses)	R$ 144.942,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 7.250,00	R$ 7.250,00	12,00 (meses)	R$ 87.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	KM	R$ 4,50	-	7.500 (KM)	R$ 33.750,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	1	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
9	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 219,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 438.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 244,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 488.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,18	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 255.270,00

12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 264,46	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 396.690,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 225,66	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 338.490,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 204,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 408.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 296,00	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 444.000,00
16	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 240,00	-	1.500,00 (hora/máquina)	R$ 360.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.328.315,88 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)							

Isadora Rodrigues Lopes
Diretora de Convênios e Contratos
Portaria Nº 0146 2025-GP-Seinfra
CPF: 013.642.973-45

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Caixa de entrada 225
Rascunhos
Enviados
Spam 5
Lixeira
Arquivo
EmailAntigo_Enviados

Re: Adesão à Ata de Registro de Preços

Mensagem 1 de 1

De **cpl prefeiturasIpma**
Para **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Data **2026-03-16 16:31**

Prezados, segue em anexo aceite ao pedido de adesão e toda a documentação necessária

CAPA A CAPA.zip

Em qui., 12 de mar. de 2026 às 11:40, <administracao@seinfra.timon.ma.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo Ofício nº 104/2026 e planilha, referente a solicitação de aceite da Adesão à Ata de Registro de Preços.

--
Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

OFICIO N° 018/2026 — SEMPAF

Santa Luzia do Paruá/MA, 16 de março de 2026.

Ilmo. Sr.
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Agente de Contratação - Timon/MA

Excelentíssima,

Em resposta ao pedido de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n° 018/2025, derivada do Pregão Eletrônico n° 010/2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá — MA, através da Secretraria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, representada pelo sr. Flávio José Padilha de Almeida, autoriza o uso da referida ata pela Prefeitura Municipal de Timon/MA, na condição de carona.

Segue em anexo a esta autorização a cópia da ata de registro de preços, ficando a utilização, restrita as regras estabelecidas no edital e na própria ata.

Atenciosamente,

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças,
Receita e Patrimônio Público

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

LEI 14.133/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 536
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R$ 8.714.772,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil e setecentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 29 de Abril de 2025

FINAL: 29 de Abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52

RUA 05, 173, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, Maranhão

MMMM@JJJJ.COM, (98) 9228-7000,

IGOR SILVA CRUZ, CPF nº 808.630.003-04

PREÂMBULO

29 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
5397
PAG. Nº 026/25
PROG. Nº
RUBRICA

termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

21 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

22 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

26 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

27 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 0238
PAG. Nº 025
PROC. Nº 026
RUBRICA

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 539
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 540
PROC. Nº 026/2023
RUBRICA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 -Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 041
PROC. Nº 026/23
RUBRICA

fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
542
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

Item	Descrição	Quant. Untário	Unidade	Valor Unitário	Valor Unit. Mensal	Quant.de Meses	R$ Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4	VEÍCULO	R$ 7.600,00	R$ 30.400,00	12	R$ 364.800,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	VEÍCULO	R$ 11.454,83	R$ 68.729,00	12	R$ 824.748,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 142,00			R$ 284.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	VEÍCULO	R$ 12.078,50	R$ 24.157,00	12	R$ 289.884,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	VEÍCULO	R$ 8.225,00	R$ 16.450,00	12	R$ 197.400,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	VEÍCULO	R$ 7.250,00	R$ 14.500,00	12	R$ 174.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15.000	KM	R$ 4,50			R$ 67.500,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	2	VEÍCULO	R$ 8.225,00	R$ 21.295,00	12	R$ 255.540,00
9	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 219,00			R$ 876.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 244,00			R$ 976.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,18			R$ 510.540,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 264,46			R$ 793.380,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 543
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

	CONTRATANTE						
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 225,66			R$ 676.980,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 204,00			R$ 816.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 296,00			R$ 888.000,00
16	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 240,00			R$ 720.000,00
	Valor Total						**R$ 8.714.772,00**

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Pref. Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças
Receita e Patrimônio Público

PELA BENEFICIÁRIA

IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304
Dados: 2025.04.29 16:08:38 -03'00'

IGOR SILVA CRUZ
CPF nº 808.630.003-04

18 de Janeiro, S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000 Tel.: (99) 98809-9030, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas da secretaria de Educação para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Educação **DATA DA ASSINATURA**: 09/04/2025 **Vigência**: 09/04/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 145.414,92 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** OSEANE BARBOSA DE SOUZA. **CONTRATANTE.** VINICIUS PIMENTEL COELHO CPF: 032.879.843-65. **CONTRATADA.** SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA em 09 de abril de 2025.

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 6767845bcb49c1506ca0e86a4fcc5903

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 06.0702.0003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/03/2025
ABERTURA: 14:00horas

A Prefeitura de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2025 conforme segue contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em programas da secretaria de Educação para atender as necessidades do município. Participaram do certame as empresas**: OPC SERVICOS LTDA CNPJ: 58.003.212/0001-02 e a CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO CNPJ: 11.442.471/0001-76.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu – se o seguinte resultado; OPC SERVICOS LTDA CNPJ: 58.003.212/0001-02, sagrou-se vencedora com valor total de R$ 145.414,92 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos). Houve fase recursal, onde após o julgamento o mesmo foi indeferido e mantido o resultado disposto em ata. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 07 de abril de 2025.

Oilania Barboza de Souza
PREGOEIRA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 9e432e74dd26551e82c57e0eed461ac7

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n° 06.0702.0003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 13/03/2025
ABERTURA: 14:00horas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
544
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

EMPRESA:
Razão Social: OPC SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.003.212/0001-02
ENDEREÇO: Rua 18 de Janeiro, S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000
Telefone: (99) 98809-9030
E-MAIL: opcassessoriaeduc@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, PDDE Interativo, Transferegov, SIGPC, Gestão Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA.	Serv/Mês	12 (meses)	R$ 12.117,91	R$ 145.414,92

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 07 de abril de 2025.

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 1e3f1c6b12aa77fbfc0263cea845b78c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N. º 003/2025,** conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

Razão Social: OPC SERVICOS LTDA
CNPJ: 58.003.212/0001-02
ENDEREÇO: Rua 18 de Janeiro, S/N, Bairro Piauí, Fortuna/MA, CEP: 65.695-000
Telefone: (99) 98809-9030
E-MAIL: opcassessoriaeduc@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, PDDE Interativo, Transferegov, SIGPC, Gestão Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Santa Filomena do Maranhão/MA.	Serv/Mês	12 (meses)	R$ 12.117,91	R$ 145.414,92

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO (MA), em 07 de abril de 2025.

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 056376f87fb679fb89fd75c5e6f0b977

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	026/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R$ 8.714.772,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil e setecentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de Abril de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 343
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	18.224.783/0001-52
ENDEREÇO:	RUA 05, 173	BAIRRO:	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 9228-7000	E-MAIL:	MMMM@JJJJ.COM
REPRESENTANTE:	IGOR SILVA CRUZ	CPF:	808.630.003-04

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R$ Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 30.400,00	R$ 364.800,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA, TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 68.729,00	R$ 824.748,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	2.000	R$ 142,00	R$ 284.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 24.157,00	R$ 289.884,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 16.450,00	R$ 197.400,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 14.500,00	R$ 174.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	KM	15.000	R$ 4,50	R$ 67.500,00

8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRAULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	-	VEICULO	12	R$ 21.295,00	R$ 255.540,00
9	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	4.000	R$ 219,00	R$ 876.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	4.000	R$ 244,00	R$ 976.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	3.000	R$ 170,18	R$ 510.540,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	3.000	R$ 264,46	R$ 793.380,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	3.000	R$ 225,66	R$ 676.980,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP,TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	4.000	R$ 204,00	R$ 816.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	3.000	R$ 296,00	R$ 888.000,00
16	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	3.000	R$ 240,00	R$ 720.000,00
Valor Total					**R$ 8.714.772,00**	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 546
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	IGOR SILVA CRUZ CPF nº 808.630.003-04

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2486cd64d3f3ac6c14a7255509a38edd

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, assinado em 26/03/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. Processo Administrativo nº 043/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 5497
PROC Nº 026/25
RUBRICA

CONTRATO Nº 060/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025

OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 8.597.805,76 (oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 29 de Abril de 2025
FINAL: 29 de Abril de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público

DADOS DO CONTRATADO
MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52
RUA 05, 173, JARDIM NOVA ERA, Santa Inês, Maranhão, (98) 9228-7000,
IGOR SILVA CRUZ, CPF nº 808.630.003-04

FISCAL DO CONTRATO
FRANCISCO SANTOS FONTENELE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
548
PAGIN°
026/25
PROC. N°
RUBRICA

PREÂMBULO

Aos 29 de Abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R$ 8.597.805,76 (oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Lote 01						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 7.600,00	R$ 91.200,00
Valor Total do Lote						**R$ 364.800,00**
Lote 02						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 11.454,83	R$ 137.457,96
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 11.454,83	R$ 137.457,96
3	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 11.454,83	R$ 137.457,96
4	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 11.454,83	R$ 137.457,96
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 11.454,83	R$ 137.457,96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
549
PAGINA
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 11.454,83	R$ 137.457,96
Valor Total do Lote						**R$ 824.747,76**

Lote 03

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	2.000	R$ 142,00	R$ 284.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 284.000,00**

Lote 04

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 12.078,50	R$ 144.942,00
2	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 12.078,50	R$ 144.942,00
Valor Total do Lote						**R$ 289.884,00**

Lote 05

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 8.225,00	R$ 98.700,00
2	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 8.225,00	R$ 98.700,00
Valor Total do Lote						**R$ 197.400,00**

Lote 06

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 7.250,00	R$ 87.000,00
2	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	VEICULO	12	R$ 7.250,00	R$ 87.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 174.000,00**

Lote 07

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	KM	15.000	R$ 4,50	R$ 67.500,00
Valor Total do Lote						**R$ 67.500,00**

Lote 08

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA	-	VEICULO	12	R$ 10.647,50	R$ 127.770,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
550
PAG Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

	DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.					
2	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	-	VEICULO	12	R$ 10.647,50	R$ 127.770,00
Valor Total do Lote						**R$ 255.540,00**

Lote 09

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	4.000	R$ 219,00	R$ 876.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 876.000,00**

Lote 010

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	4.000	R$ 244,00	R$ 976.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 976.000,00**

Lote 011

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	3.000	R$ 170,18	R$ 510.540,00
Valor Total do Lote						**R$ 510.540,00**

Lote 012

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	3.000	R$ 264,46	R$ 793.380,00
Valor Total do Lote						**R$ 793.380,00**

Lote 013

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	2.900	R$ 225,66	R$ 654.414,00
Valor Total do Lote						**R$ 654.414,00**

Lote 014

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP,TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	3.800	R$ 204,00	R$ 775.200,00
Valor Total do Lote						**R$ 775.200,00**

Lote 015

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
551
PAG Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	2.900	R$ 296,00	R$ 858.400,00
Valor Total do Lote						**R$ 858.400,00**
Lote 016						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	2.900	R$ 240,00	R$ 696.000,00
Valor Total do Lote						**R$ 696.000,00**
Valor Total						**R$ 8.597.805,76**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência é de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
552
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
553
PAG Nº
026/25
PROC Nº
RUBRICA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 14 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO
CLASSIFICAÇÃO: 04 122 0009 2107 0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
554
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
559
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
556
PAG Nº
026/23
PROC. Nº
RUBRICA

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
559
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
558
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 539
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia do Paruá – MA, 29 de abril de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Flávio José Padilha de Almeida Secretário de Administração Portaria: 003/2021-GP Prefeitura Mun. de Santa Luzia do Paruá-MA.	IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Assinado de forma digital por IGOR SILVA CRUZ:80863000304 Dados: 2025.04.29 17:42:31-03'00'

TESTEMUNHAS

NOME: Valtim dos Santos 066.299.663-14	NOME: 051.276.573-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 026/25
PROC. Nº
RUBRICA

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b46e185a1e1d0da2ea2be4d289177ac7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025, assinado em 29/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA – MA. Processo Administrativo nº 026/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.224.783/0001-52. Valor Global: R$ 8.597.805,76 (oito milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 29 de Abril de 2025. Vigência Final: 29 de Abril de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de Abril de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f9c7b90f9864abdae71f7a49a6f8c1e1

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025, assinado em 08/05/2025. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Processo Administrativo nº 029/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS APICULTORES AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DAS QUADRAS XV XVI E XVII E POVOADO CIRCUNVIZINHOS-AGROMEL, CNPJ nº 26.212.762/0001-45. Valor Global: R$ 492.250,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 8 de Maio de 205. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 8 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 9fbfb4e2e9a1062a4bcb8837af3f1cb8

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025, assinado em 08/05/2025. Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. Processo Administrativo nº 029/2025. Modalidade: Credenciamento nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: ASSOCIACAO DE MORADORES DA PARUA JACUNICAUA, CNPJ nº 01.534.256/0001-41. Valor Global: R$ 492.250,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 8 de Maio de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 1118ed944712d78c5b79351c3b8f9c73

DECRETO Nº 231/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 231/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e considerando a necessidade de avaliar, propor e fortalecer diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município e etc.,

***CONSIDERANDO**: A Resolução CNAS/MDS nº 174/2024, de 14 de novembro de 2024, que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e estabelece o período de realização das conferências municipais entre 31 de março e 11 de julho de 2025;*
***CONSIDERANDO,** Os eixos abordados na 14ª Conferência Nacional serão definidos pela Comissão Organizadora e divulgados aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal até fevereiro de 2025.*
***CONSIDERANDO** a urgente necessidade de refletir e avaliar coletivamente os avanços e desafios da Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social/SUAS no município;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **26 de junho de 2025**, no **Centro Educacional Cleobeto de Oliveira Mesquita**, com o tema central ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***,
Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***, com 5 eixos estratégicos que servirão de base para os debates e as deliberações da Conferência e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social previsto na Lei Orçamentária Anual/LOA/2025 e dos recursos do cofinanciamento federal (IGD PBF).
Art. 4º - Para a organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE MAIO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

CHARLENE CRISTINA REINALDO LIMA
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 96333c1d7b83dcc96831577f4f8dadb8

Ata nº 018/2025

Ultima atualização 02/03/2026

Local: Santa Luzia do Paruá/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/03/2026 **Data de assinatura:** 29/04/2025 **Vigência:** de 29/04/2025 a 29/04/2026

Id ata PNCP: 12511093000106-1-000019/2025-000001 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 12511093000106-1-000019/2025

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá – MA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ATA 018.2025	02/03/2026 - 19:27:23	Ata de Registro de Preço

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à edição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
12.511.093/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 90
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO
___/2025

CONTRATANTE (UASG)
981285 - PREF.MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA – MA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ R$ 9.027.532,56 (Nove milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos.).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia ___/___/_____ às ___:___ **(horário de Brasília)**

LOCAL
Portal de compras do Governo Federal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 21
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025 – SRP
Processo Administrativo n° 026/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sediada à Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro, realizará no dia **___ de _____ de 2025 às ___:___(horário de Brasília)**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 70
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio; (A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.)*

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAGINA Nº 73
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.20.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 924
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 75
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário do item;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. *Fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.2.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas;*

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Comprovação no momento da apresentação da proposta, do recolhimento de quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação - conforme permissivo do Art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/21;

6.4.1. A garantia de proposta poderá ser prestada em conformidade com o Art. 96, § 1º da Lei 14.133/21.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
76
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e constará diretamente na plataforma.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 097
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
78
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
79
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.2.5. Caso persista o empate o mesmo será regido em conformidade com o dispositivo contido na **SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
80
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 81
PROC Nº 026/25
RUBRICA

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 82
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, os Agentes de Contratação verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. SICAF;

9.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.8. Constatada a existência de sanção, os Agentes de Contratação reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelos Agentes de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
83
PAG Nº
026/23
PROC. Nº
RUBRICA

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.17.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.17.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

9.17.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.17.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

9.17.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.17.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

9.17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

9.17.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.17.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
84
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

9.17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

9.17.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

9.17.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

9.17.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.17.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

9.17.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.17.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.17.4.1. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.17.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

9.17.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.17.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.17.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 85
PROC Nº 026/25
RUBRICA

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.17.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social e/ou patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.17.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

9.17.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.17.4.9. **Relação de Compromissos Firmados:** Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

9.17.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

9.17.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 86
PROC. Nº 026/23
RUBRICA

9.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.20.1.

9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.27. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 87
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
88
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.santaluziadoparua.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 89
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 90
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: cplprefeituraslp@gmail.com;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
91
PÁG Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.santaluziadoparua.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Negativa de Relação Familiar ou Parentesco;

14.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Nº 13.709/2018;

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.6. ANEXO VI – Modelo da Relação dos Compromissos Assumidos

Santa Luzia do Paruá – MA, 31 de março de 2025.

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público
Portaria n° 031/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 98
PROC Nº 026/25
RUBRICA

PREGÃO ELETRONICO N° ___/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA – MA

2. JUSTIFICATIVA

3. A presente contratação visa atender à demanda do Município de Santa Luzia do Paruá – MA por serviços de locação de veículos pesados, garantindo a continuidade e eficiência das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura do município. A necessidade se justifica pela indisponibilidade de frota própria suficiente para atender às demandas da gestão municipal, especialmente em serviços de manutenção de vias, transporte de materiais e execução de obras públicas.
4. A locação desses veículos permitirá maior flexibilidade na execução dos serviços, eliminando custos elevados com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria. Além disso, possibilita a rápida disponibilização dos equipamentos necessários para atender demandas emergenciais, assegurando a continuidade das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano e rural da cidade.
5. Dessa forma, a contratação dos serviços de locação de veículos pesados representa uma solução economicamente viável e eficiente, promovendo a otimização dos recursos públicos e garantindo a prestação de serviços essenciais à população de Santa Luzia do Paruá – MA.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O registro de preço é utilizado sempre que houver necessidade de contratações frequentes, bem como quando for conveniente a contratação de bens comuns, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, em diapasão ao Decreto 7.892/2013.

O prazo de vigência da ARP será de 12 (meses) contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Ademais a ARP não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
93
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

7. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4	VEICULO	R$ 7.627,00	R$ 30.508,00	12	R$ 366.096,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA, TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	VEICULO	R$ 11.471,66	R$ 68.829,96	12	R$ 825.959,52
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2000	HORA/ MÁQUINA	R$ 152,40			R$ 304.800,00
4	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	VEICULO	R$ 12.084,00	R$ 24.168,00	12	R$ 290.016,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	VEICULO	R$ 8.230,00	R$ 16.460,00	12	R$ 197.520,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	VEICULO	R$ 7.302,80	R$ 14.605,60	12	R$ 175.267,20
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15000	KM	R$ 5,03			R$ 75.450,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2.950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	2	VEICULO	R$ 10.652,66	R$ 21.305,32	12	R$ 255.663,84
9	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4000	HORA/ MÁQUINA	R$ 229,86			R$ 919.440,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4000	HORA/ MÁQUINA	R$ 254,30			R$ 1.017.200,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 180,18			R$ 540.540,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 274,46			R$ 823.380,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 235,66			R$ 706.980,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
94
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP,TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR,COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	4000	HORA/ MÁQUINA	R$ 214,96			R$ 859.840,00
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 306,20			R$ 918.600,00
16	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 250,26			R$ 750.780,00
						TOTAL	R$ 9.027.532,56

R$ 9.027.532,56 (Nove milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

7.1. A quantidade foi estimada de acordo com a demanda do setor demandante.

7.2. Nesse processo, o registro de preço atenderá o solicitado durante o período de 12 meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

7.3. O fornecimento/serviço será de acordo com a solicitação de demanda para o atendimento da necessidade, o qual será designado pelo setor requisitante.

7.4. O fornecimento do objeto licitado não poderá ser superior a 5 (cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/serviço.

7.5. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento/serviço, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.

7.6. A execução do serviço ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto da compra;

8.3. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos;

8.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
95
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
ASSINATURA

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.

8.6. Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprova a aquisição do objeto pela Prefeitura de Santa Luzia do Paruá/MA, bem como disponibilizar em tempo hábil para a contratada;

8.7. Estando a entrega do objeto atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do objeto ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

8.8. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

8.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Santa Luzia do Paruá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

9.7. Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
96
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

9.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

9.13. Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

9.14. Aceitar, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.15. Prestar os esclarecimentos desejados; bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

9.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.17. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 99
PROC Nº 026/25
RUBRICA

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

10.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

10.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

10.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

10.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

10.2.6. Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 98
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

10.3.1. Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta , comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, objetos pertinentes e compatíveis com esta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

10.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade;

10.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 99
026/25
PROC Nº
RUBRICA

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.4.7. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.8. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

10.4.9. **Relação de Compromissos Firmados**: Comprovação por meio de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmado - conforme permissivo do Art. 69, § 3º da Lei Federal 14.133/21;

10.4.10. A exigência da referida Declaração é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato. Quanto à regra de verificação de 1/12 é em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, esta se alinha à regularidade com a qual será necessário para executar o objeto da licitação, garantindo assim, a capacidade econômico-financeira da mesma.

10.4.11. **Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

11.1. O fornecimento/serviço ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento ou Autorização de Serviços" ou "Nota de Empenho", a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante.

11.2. O fornecimento do objeto licitado será no prazo estipulado pelo Termo de Referência, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

11.3. Caso a empresa contratada necessite de um período maior para realização do fornecimento, esta deverá solicitar justificadamente e em tempo hábil à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá a prorrogação do prazo de entrega.

11.4. A execução do objeto ocorrerá mediante autorização expressa do Contratante, através de requisições assinadas por servidor responsável.

11.5. O objeto deve ser entregue no Município de Santa Luzia do Paruá, nas quantidades indicadas na **Nota de Empenho** ou **Ordem de Serviço**;

11.6. O fornecimento poderá ocorrer, no interesse da Administração, em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme a necessidade.

11.7. O fornecimento será executado parceladamente, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de fornecimento/serviço, não existindo quantitativo mínimo a ser solicitado, podendo inclusive ser unitário;

11.8. Após a conclusão do fornecimento a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e, no recebimento dos mesmos, será observada pela Administração se os serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
100
PAG Nº
026/25
PROC Nº
RUBRICA

11.9. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Município, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

11.10. Os fornecimentos serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

11.10.1. Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

11.10.2. Definitivamente, pela Unidade/Setor recebedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

11.11. O fornecimento recebido pelo Município fica sujeito a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

11.12. A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. É vedado o fornecimento de qualquer objeto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

11.14. Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício que serão determinadas quando da contratação do objeto oriundo do Sistema Registro de Preços.

13. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Para fiscalização da contratação, será designado servidor específico da Secretaria Municipal de Administração, com Portaria de Designação da mesma.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

14.2. O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS Nº 203
PAG Nº
026/25
PROC Nº
RUBRICA

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

14.3. Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

14.4. última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

14.5. A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

14.6. A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

d) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

e) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;

f) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;

g) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

14.8. EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 102
026/23
PROC. Nº
RUBRICA

14.9. N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

14.10. I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

14.11. Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III- o atraso injustificado na execução do objeto;

IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V- A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;

VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 103
PROC Nº 026/23
RUBRICA

b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;

e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

16.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

16.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência

16.3.2. Multa prevista no item 12.1;

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.5. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

16.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

16.7. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 104
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. REAJUSTAMENTO

14.1 - Durante a vigência deste contrato não haverá reajuste contratual, salvo venha ser prorrogado de conformidade com a Lei 14.133/21. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do mesmo. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais se utilizado, será) adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigo.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 105
PAD. Nº 026/25
PROC. Nº
RUBRICA

momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

O presente Contrato poderá sofrer alterações para mais no caso de acréscimos ou para menos no caso de supressão obedecendo ao que dispõe o art. 124 da Lei nº 14.133/21 Estatuto dos Contratos e Licitações Públicas e suas posteriores alterações.

18. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

18.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

19. DA PUBLICAÇÃO:

19.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n°. 14.133/21.

20. DO FORO:

20.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá – MA, ___ de _____ de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 106
PROC Nº 026/25
RUBRICA

VALTEIR RODRIGUES CARVALHO
Responsável Termo de Referência

TERMO DE APROVAÇÃO

FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público
Portaria nº 031/2025
CONTRATANTE

MINUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 109
026/25
PROC Nº
RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025
Processo Administrativo n° 026/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG Nº 108
PROC Nº 026/25
RUBRICA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
199
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 30.508,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 24
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (12)

2 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 68.829,96
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 24
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (12)

3 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 152,40
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (2000)

4 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados
Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 24.168,00
Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 24
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (12)

5 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 16.460,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (12)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
200
PAG. Nº
026 25
PROC. Nº
RUBRICA

6 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 14.605,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (12)

7 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,03

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (15000)

8 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12 **Quantidade Mínima Cotada:** 12

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 21.305,32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (12)

9 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 229,86

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (4000)

10 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 254,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (4000)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 026 25
PROC. Nº
RUBRICA

11 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 180,18

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (3000)

12 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 274,46

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (3000)

13 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 235,66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (3000)

14 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 214,96

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (4000)

15 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 306,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (3000)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 209
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

16 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Detalhada: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 250,26

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Santa Luzia do Paruá/MA (3000)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
203
PAG. Nº
026/25
PROC. Nº
RUBRICA

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

31/03/2025 11:06:30

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 01/04/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 99310 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

UASG Responsável: 981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90010/2025	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00014/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
026/2025	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 16

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá - MA

Data da Divulgação: 01/04/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 01/04/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 16/04/2025 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Edital nº 90010/2025

Acessar Contratação

Ultima atualização 01/04/2025

Local: Santa Luzia do Paruá/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA

Unidade compradora: 981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 12511093000106-1-000019/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá – MA

Informação complementar:

Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATSER/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98128505900102025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 9.027.532,56

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

1	Locação de Veiculos - Leves / Pesados	12	R$ 30.508,00	R$ 366.096,00
2	Locação de Veiculos - Leves / Pesados	12	R$ 68.829,96	R$ 825.959,52
3	Locação de Veiculos - Leves / Pesados	2000	R$ 152,40	R$ 304.800,00
4	Locação de Veiculos - Leves / Pesados	12	R$ 24.168,00	R$ 290.016,00
5	Locação de Veiculos - Leves / Pesados	12	R$ 16.460,00	R$ 197.520,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 205
PROC. Nº 026/25
RUBRICA

Exibir: 5 | 1-5 de 16 itens | Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações responsáveis à licença de uso

Santa Luzia do Paruá-MA, 28 de fevereiro de 2025.

ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social
CNPJ: 12.511.093/0001-06
CONTRATANTE

WEDENE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 005.117.853-21
LOCADOR/CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
206
PAG. Nº
026125
PROC. Nº
RUBRICA

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d8beaf01f15bf0ce922b808885e67341

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA – MA.** A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **16 de abril de 2025 às 09h00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br. Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de março de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cd59c33f0ea97aaa8c3a0117fb089f4c

ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTUCIONAIS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ALUSÃO AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO OE SANTA LUZIA DO PARUA-MA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados que, no Aviso de Licitação publicado em 27 de março de 2025:

ONDE SE LÊ: **"Pregão Eletrônico 005/2025".**

LEIA-SE: **"Pregão Eletrônico 009/2025".**

Ficam mantidas as demais disposições do referido Aviso de Licitação.
Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de março de 2025. Ângela Márcia dos Reis Borges - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3b297a3f7428bcd8f63ebc60210a8bd3

PORTARIA Nº 067/2025-GP - AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E VIAGENS DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 067/2025-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diária e viagem da Servidora **SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Educação**, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, no valor de R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) correspondente a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 31 de março, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº 207
PROC. Nº 086185
RUBRICA

Mercado reduz previsão para expansão da economia em 2025

Expectativa para o PIB cai de 1,98% para 1,97%

A previsão do mercado financeiro para o crescimento da economia em 2025 foi reduzida, de acordo com dados do Boletim Focus, divulgados nessa segunda-feira (31), em Brasília. A pesquisa é realizada semanalmente pelo Banco Central (BC) com a expectativa de instituições financeiras para os principais indicadores econômicos.

Para este ano, a estimativa para o crescimento da economia caiu de 1,98% para 1,97%. Para 2026, a projeção para o Produto Interno Bruto (PIB – a soma dos bens e serviços produzidos no país – foi mantida em 1,6%. Para 2027 e 2028, o mercado financeiro estima expansão do PIB em 2% para os dois anos.

Em 2024, a economia brasileira cresceu 3,4%. O resultado representa o quarto ano seguido de crescimento, sendo a maior expansão desde 2021 quando o PIB alcançou 4,8%.

A previsão da cotação do dólar está em R$ 5,92 para o fim deste ano. No fim de 2026, estima-se que a moeda norte-americana fique em R$ 6.

INFLAÇÃO

A estimativa para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – considerado a inflação oficial do país – para 2025 foi mantida em 5,65% nesta edição do Boletim Focus. Para 2026, a projeção da inflação ficou em 4,5%. Para 2027 e 2028, as previsões são de 4% e 3,78%, respectivamente.

A estimativa para 2025 está acima do teto da meta de inflação que deve ser perseguida pelo BC. Definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), a meta é de 3%, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo. Ou seja, o limite inferior é 1,5% e o superior 4,5%.

TANIA REGO/AGÊNCIA BRASIL/ARQUIVO

Alta do preço dos alimentos e da energia e as incertezas em torno da economia global fizeram o BC aumentar os juros em um ponto percentual, na semana passada

Puxada pela alta da energia elétrica, em fevereiro a inflação oficial ficou em 1,31%, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É o maior resultado desde março de 2022 quando tinha marcado 1,62%, e o mais alto para um mês de fevereiro desde 2003 (1,57%). Em 12 meses, o IPCA soma 5,06%.

JUROS BÁSICOS

Para alcançar a meta de inflação, o Banco Central usa como principal instrumento a taxa básica de juros, a Selic, definida em 14,25% ao ano pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

A alta do preço dos alimentos e da energia e as incertezas em torno da economia global fizeram o BC aumentar mais uma vez os juros em um ponto percentual na reunião da semana passada, o quinto aumento seguido da Selic em um ciclo de contração na política monetária.

Em comunicado, o Copom informou que a economia brasileira está aquecida, apesar de sinais de moderação na expansão. Segundo o colegiado, a inflação cheia e os núcleos (medida que exclui preços mais voláteis, como alimentos e energia) continuam em alta. O órgão alertou que existe o risco de que a inflação de serviços continue alta e informou que continuará a monitorar a política econômica do governo.

Em relação às próximas reuniões, o Copom informou que elevará a Selic "em menor magnitude" na reunião de maio e não deixou pistas para o que acontecerá depois disso. Além de esperada pelo mercado financeiro, a elevação em um ponto havia sido anunciada pelo Banco Central na reunião de janeiro.

Até o fim deste ano, a estimativa do mercado financeiro é que a taxa básica suba para 15% ao ano. Para 2026, 2027 e 2028, a previsão é que ela seja reduzida para 12,5% ao ano, 10,5% ao ano e 10% ao ano, respectivamente.

CONTER DEMANDA

Quando o Copom aumenta a taxa básica de juros a finalidade é conter a demanda aquecida, e isso causa reflexos nos preços porque os juros mais altos encarecem o crédito e estimulam a poupança. Mas, além da Selic, os bancos consideram outros fatores na hora de definir os juros cobrados dos consumidores, como risco de inadimplência, lucro e despesas administrativas. Assim, taxas mais altas também podem dificultar a expansão da economia.

Quando a taxa Selic é reduzida a tendência é que o crédito fique mais barato, com incentivo à produção e ao consumo, reduzindo o controle sobre a inflação e estimulando a atividade econômica.

(AGÊNCIA BRASIL)

Enem: candidato deve justificar ausência em 2024 para ter isenção

Prazo para comprovação será de 14 a 25 de abril

Os candidatos que não compareceram a um ou a dois dias de provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em 2024 precisam justificar as ausências, se quiserem solicitar a gratuidade da taxa de inscrição do Enem 2025. O prazo será de 14 de abril até as 23 horas e 59 minutos de 25 de abril.

O período para os dois procedimentos está no edital publicado pelo Instituto Nacional De Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no Diário Oficial da União (DOU) dessa segunda-feira (31).

A justificativa de ausência no Enem 2024 e o solicitação de isenção da taxa de inscrição devem ser feitas online na página do participante do exame, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) e login único no portal Gov.br.

Quem não lembra a senha da conta pode recuperá-la a partir das orientações da própria plataforma.

O edital do Inep definiu que não há possibilidade de justificar ausência no Enem 2024 sem solicitar a isenção da taxa de inscrição no Enem 2025, uma vez que a justificativa é realizada no mesmo sistema de solicitação de isenção.

DOCUMENTAÇÃO

O Inep determinou regras para justificativa de ausência no Enem 2024, nos dias de aplicação regular do exame (3 ou 10 de novembro de 2024) ou nas datas de reaplicação das provas, realizadas entre 10 e 11 de dezembro de 2024.

Não serão aceitos documentos auto declaratórios ou emitidos pelos pais ou responsáveis pelos participantes.

Conforme o edital, as situações e os documentos aceitos pelo Inep são:

- assalto/furto - boletim de ocorrência policial com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido, com o relato do fato ocorrido;
- acidente de trânsito - boletim de ocorrência policial com nome completo, CPF ou RG do participante envolvido, com o relato do acidente de trânsito ocorrido antes das 13 horas
- casamento/união estável - certidão de casamento ou contrato de união estável legível assinado em uma destas datas, com nome completo do participante.
- morte na família - certidão de óbito do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco ocorrido em um destes dias;
- maternidade e paternidade- certidão de nascimento ou de adoção legível em que conste o nome completo da participante;
- mudança de domicílio para acompanhamento de familiar - documento que comprove o acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, avô, avó, irmão, filho ou enteado) deslocado para outra cidade, de 8 de junho 2024 a 12 de dezembro de 2024, com documentação que comprove o parentesco;
- privação de liberdade - mandado de prisão com o nome do participante que ateste privação de liberdade nos dias das provas;
- emergência/internação/ repouso médico ou odontológico - atestado médico ou odontológico legível, com o nome completo do participante especificando a necessidade da internação/ repouso ou CID; número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico. Também serão aceitos atestados de acompanhamento de familiar, contendo o nome completo do participante.
- trabalho - declaração com o nome completo do participante, a justificativa de exercício de atividade profissional, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), identificação e assinatura do empregador;
- Intercâmbio acadêmico - documento assinado, em língua portuguesa, da instituição de ensino internacional que comprove intercâmbio, período do curso, e contenha o nome do participante;
- atividade escolar - declaração ou documento assinado que comprove a participação do estudante em atividade escolar, no Brasil ou no exterior.

(AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Locação de Veículos Leves e Utilitários, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte – MA**

DATA DE ABERTURA: **11/04/2025. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 – Centro – Miranda do Norte – MA, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte jrm@gmail.com.

Miranda do Norte – MA, 31 de Março de 2025.
Alisson Luis Silva Mendes
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 002/2025. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de abril de 2025**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação e recuperação de pavimentação urbana com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) no Município de Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022. Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro. CEP: 65.468-000. 27 de março de 2025. **Marlene Serra Coelho - Secretária Municipal de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.** A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **16 de abril de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de março de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2025. A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Construção de Creche de Educação Infantil - FNDE - Creche Tipo I no Município de Godofredo Viana/MA, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 16 de abril de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na integra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro. CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados. Godofredo Viana (MA), 28 de março de 2025. DANILO SILVA – Agente de Contratação.

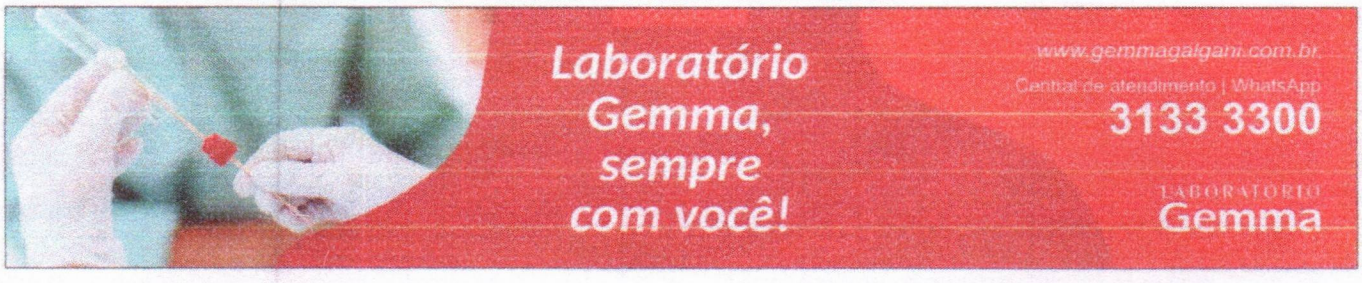

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

A(o)
Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA.

Ref. Pregão Eletrônico Nº 010/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Locação de máquinas pesadas para atender a necessidade do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.

Prezados Senhores,

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° **18.224.783/0001-52**, por intermédio de sua representante legal, a Sr.ª MARIA DE JESUS COSTA SILVA, inscrita sob o CPF Nº 125.985.693-34, portadora da cédula de identidade RG Nº 25528602003-4, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R$ 8.714.772,00 (Oito Milhões, Setecentos e Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR ANUAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mercerdes Benz / Atego 1719	4	VEICULO	R$ 7.600,00	R$ 30.400,00	12	R$ 364.800,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Volkswagen / Vw 17210	6	VEICULO	R$ 11.454,83	R$ 68.729,00	12	R$ 824.748,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mercerdes Benz / Atego 1719	2000	HORA/ MÁQUINA	R$ 142,00			R$ 284.000,00
4	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Ford / Cargo	2	VEICULO	R$ 12.078,50	R$ 24.157,00	12	R$ 289.884,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Ford / F4000	2	VEICULO	R$ 8.225,00	R$ 16.450,00	12	R$ 197.400,00

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Ford / F4000	2	VEICULO	R$ 7.250,00	R$ 14.500,00	12	R$ 174.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Volkswagen / Vw 26.280	15000	KM	R$ 4,50			R$ 67.500,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	Case / SR200	2	VEICULO	R$ 10.647,50	R$ 21.295,00	12	R$ 255.540,00
9	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT / 140K	4000	HORA/ MÁQUINA	R$ 219,00			R$ 876.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT / 938K	4000	HORA/ MÁQUINA	R$ 244,00			R$ 976.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	John Deere / 5080	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,18			R$ 510.540,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT / D4	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 264,46			R$ 793.380,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Volvo / Dd25	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 225,66			R$ 676.980,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP,TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	Case / 580L	4000	HORA/ MÁQUINA	R$ 204,00			R$ 816.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MINIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTENCIA BRUTA MINIMA DE 120HP TORQUE DE GIRO MINIMO DE 40KN M COM OPERADOR; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	CAT / 336dl	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 296,00			R$ 888.000,00
16	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	CAT / Cp-533e	3000	HORA/ MÁQUINA	R$ 240,00			R$ 720.000,00
							TOTAL	R$ 8.714.772,00

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

C.N.P.J: 18.224.783/0001-52
Telefone: (98) 99228-7000
E-mail: mgrealiza@hotmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: IGOR SILVA CRUZ, Portador do RG, sob o n°. 63239596, e CPF n° 808.630.003-04.
DADOS BANCÁRIOS:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1639-X - CC: 46387-6
CNPJ: 18.224.783/0001-52

- **Prazo de validade da proposta**: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

- **Prazo de entrega**: Conforme Termo de Referência deste edital;

- **Local de entrega**: Conforme Termo de Referência deste edital;

- **Prazo de validade e/ou garantia**: Conforme Termo de Referência deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Atenciosamente,

Santa Inês – MA, 17 de abril de 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.17 10:52:50 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, **a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep/pt-br)** ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 2197, 3º Andar, CJ 302 – Jardim Botânico - CEP 80210-010 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **08/04/2025 10:12:10**
N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220595**
Proposta: **5191141**
Controle Interno (Código Controle): **590186652**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775022059 5**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CPF/CNPJ: 12.511.093/0001-06 AV PROF JOÃO MORAIS, N.º 355, CENTRO, Santa Luzia do Paruá - MA

DADOS DO TOMADOR: MG EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 18.224.783/0001-52 R 05 173 QD 159, QUADRA 159, JD NOVA ERA - CEP: 65.306-025 - SANTA INES - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 **AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 6EE8105114FCD7C8C534AF79175710071D8DB1C8 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 009F1E58A664DE5F543AD0

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep/pt-br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Atendimento SUSEP: 0800.021.8484. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301, http://www.consumidor.gov.br.

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220595**
Proposta: **5191141**
Controle Interno (Código Controle): **590186652**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775022059 5**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R$ 90.275,33	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R$ 90.275,33	14/04/2025	18/06/2025
Multas e Penalidades	R$ 90.275,33	14/04/2025	18/06/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 160,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	15/04/2025	24597211	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220595**
Proposta: **5191141**
Controle Interno (Código Controle): **590186652**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775022059 5**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - PARA TODOS OS ITENS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220595**
Proposta: **5191141**
Controle Interno (Código Controle): **590186652**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775022059 5**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
m) quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.
5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220595**
Proposta: **5191141**
Controle Interno (Código Controle): **590186652**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775022059 5**

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.
6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.
6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220595**
Proposta: **5191141**
Controle Interno (Código Controle): **590186652**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775022059 5**

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.
8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.
12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.
12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.
12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.
12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.
12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.
II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

N° Apólice Seguro Garantia: **12-0775-0220595**
Proposta: **5191141**
Controle Interno (Código Controle): **590186652**
N° de Registro SUSEP: **05436202500120775022059 5**

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.
XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.
XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Pág.: 220
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05436_08042025_101951_516**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 08 de Abril de 2025.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **15/04/2025**
	Nosso Número **17524822**
	Número do Documento **24597211**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **160,00**

Pagador
MG EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 18.224.783/0001-52
R 05 173 QD 159 65306025 SANTA INES, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0220595

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000174 52482.201010 1 10520000016000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento **15/04/2025**

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
08/04/2025	**24597211**	**NS**	**N**	**08/04/2025**

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	**REAL**		

Nosso Número **17524822**

(=) Valor do Documento **160,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
MG EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 18.224.783/0001-52
R 05 173 QD 159 65306025 SANTA INES, MA
Ref. emissão apólice 12-0775-0220595

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO

Corte na linha pontilhada

Pág.: 222
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO I
14/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.28.20
0613000613 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: PEDRO H A ALBUQUERQUE
AGENCIA: 0613-0 CONTA: 84.769-0

==========

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E00000000202504141128040500514O8
CPF DO PAGADOR: ***.919.603-**
VALOR: R$160,00
DATA: 14/04/2025 - 08:28:11
COD PRODUTO: f684e6e9271244b293120a05f8295573
DEVEDOR: MG EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
CNPJ DO DEVEDOR: 18.***.***/****-52

PAGO PARA: Junto Seguros S A
CNPJ: 84.948.157/0001-33
INSTITUICAO: 90400888 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Notificacao enviada em: 14/04/2025 - 08:28:12

==========

DOCUMENTO: 041405
AUTENTICACAO SISBB: C.C71.C60.E9F.6FB.C73

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

HABILITAÇÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:

RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA - 65.306-025 - Santa Inês / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/10/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**01/05/2025**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**08/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**30/04/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 125.XXX.XXX-34 Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 2.200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **27/05/2013**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CNAE Secundário 1: **3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**
CNAE Secundário 2: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**
CNAE Secundário 3: **4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
CNAE Secundário 4: **4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
CNAE Secundário 5: **4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS**
CNAE Secundário 6: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO**
CNAE Secundário 7: **4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**
CNAE Secundário 8: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 9: **4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,**
CNAE Secundário 10: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**
CNAE Secundário 11: **4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E**
CNAE Secundário 12: **4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO**
CNAE Secundário 13: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**
CNAE Secundário 14: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 15: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**
CNAE Secundário 16: **4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES**
CNAE Secundário 17: **4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**
CNAE Secundário 18: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**
CNAE Secundário 19: **4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**
CNAE Secundário 20: **4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE**
CNAE Secundário 21: **4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR**
CNAE Secundário 22: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 23: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**
CNAE Secundário 24: **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
CNAE Secundário 25: **4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS**

Pág.: 229
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

CNAE Secundário 26:	5099-8/99 - OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO
CNAE Secundário 27:	5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
CNAE Secundário 28:	5231-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
CNAE Secundário 29:	5231-1/02 - ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
CNAE Secundário 30:	5250-8/04 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
CNAE Secundário 31:	5250-8/05 - OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
CNAE Secundário 32:	7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 33:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 34:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 35:	7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 36:	8012-9/00 - ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
CNAE Secundário 37:	8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 38:	8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP:	65.306-025
Endereço:	RUA 05, 173 - QUADRA159 - JARDIM NOVA ERA
Município / UF:	Santa Inês / Maranhão
Telefone:	(98) 92287000
E-mail:	mgrealiza@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF:	125.985.693-34
Nome:	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	125.985.693-34
Nome:	MARIA DE JESUS COSTA SILVA
E-mail:	mgrealiza@hotmail.com

Pág.: 230
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **125.985.693-34** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**
Número do Documento: **255286020034** Órgão Expedidor: **sspma**
Data de Expedição: **12/01/2017**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
E-mail: **mgrealiza@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
5622 - Obras Civis Públicas (Construção)
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
22225 - Serviço Engenharia

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **04/10/2025**
Código de Controle: **0F32CFED712A7662**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/05/2025**
Código de Controle: **2025040220332063619759**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/10/2025**
Código de Controle: **206875032025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **124109284**
Inscrição Municipal: **000233852**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2025**
Código de Controle: **Nª Certidão: 042458/25 e Nª Certidão: 014252/25**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/04/2025**
Código de Controle: **N 390/2025 e N 391/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA MA	5369096	15/05/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	0152021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0032020	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA	0042021	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO	0092019	-
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO	0202020	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.224.783/0001-52** DUNS®: **90*****04**
Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **REALIZA ENGENHARIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:
Período: **01/2024 a 12/2024** Validade: **05/2026**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **24/05/2025**
Código de Controle: **2B951CA1A2**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:
Período: **01/2023 a 12/2023** Validade: **05/2025**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **29/03/2025**
Código de Controle: **F74D9C3006**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 10:48:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **18.224.783/0001-52**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 10:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 125.985.693-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EB.F014.6187.2668 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2025 às 10:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.224.783/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EB.EFD3.75BF.9603 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

CPF/CNPJ: **125.985.693-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:30 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: YQM5010425105730

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pág.: 239
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:57:11 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 6C1M010425105711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pág.: 240
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 01/04/2025 11:04:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CPF / CNPJ sancionado: 12598569334

UF do sancionado: MARANHÃO

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Pág.: 241
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 01/04/2025 11:04:37

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

Nome sancionado: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 18224783000152

UF do sancionado: MARANHÃO

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pág.: 243
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLI... ...ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

MARIA DE JESUS COSTA SILVA, brasileira, natural de Viana – MA, nascida em 25/11/1954, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 25528602003-4 SSP/MA, inscrita no CPF nº 125.985.693-34, residente e domiciliada na Rua da Serraria, nº 414, São Benedito, município de Santa Inês, Estado do Maranhão, CEP 65.300-365, constitui uma sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes clausulas:

Único sócio componente da sociedade empresária **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ n.º **18.224.783/0001-52** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE **21201251938**, resolve, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto Social que é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLI... ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Passará a ser:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLI... ...ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLI... ...ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM AS SEGUINTES CLÁUSULAS.

1ª. A Sociedade gira sob a denominação de **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** e tem sua sede nesta cidade na Rua 5, nº 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês - MA, CEP: 65306-025.

2ª. O Capital Social desta empresa é de R$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Reais) dividido em 2.200.000 (Dois Milhões e Duzentos mil) quotas de valor unitário R$ 1,00 (hum real), dividido entre os sócios da seguinte forma:

MARIA DE JESUS COSTA SILVA	**2.200.000 quotas no valor de**	**R$ 2.200.000,00**
TOTAL	**2.200.000**	**R$ 2.200.000,00**

3ª. O objeto é:

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLI... ...ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.91-6-00 - Obras de fundações

43.99-1-01 - Administração de obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - otm

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

4ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2013 e seu prazo é por tempo indeterminado.

6ª. A administração e o uso da denominação da sociedade serão exercidos integralmente por **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, socio administrador da empresa, com plenos poderes de gestão.

ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLI... ...ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MG EMPREENDIMENTOS LTDA

- Parágrafo Único: Da Declaração de Inexistência de Impedimento para a Administração: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Luis (MA), 10 de Janeiro de 2023.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023 17:16 SOB Nº 20230006663.
PROTOCOLO: 230006663 DE 11/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300409634. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2023.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

Maria de Jesus Costa Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

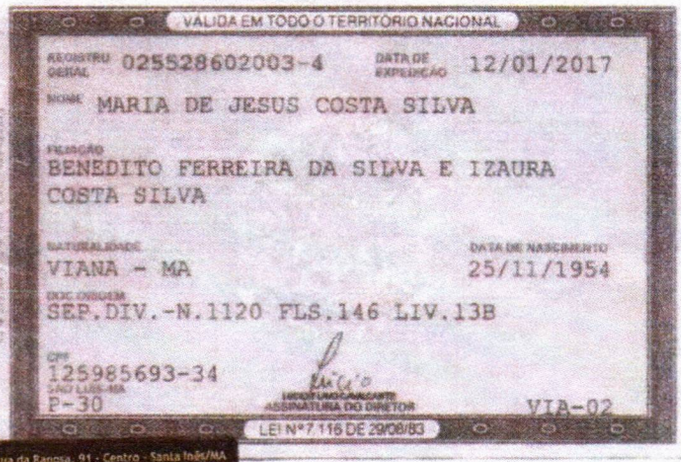
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 025528602003-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2017

NOME MARIA DE JESUS COSTA SILVA

FILIAÇÃO
BENEDITO FERREIRA DA SILVA E IZAURA COSTA SILVA

NATURALIDADE VIANA - MA

DATA DE NASCIMENTO 25/11/1954

DOC. ORIGEM
SEP.DIV.-N.1120 FLS.146 LIV.13B

CPF 125985693-34

SÃO LUÍS-MA P-30

DIRETOR(A) ADJUNTO(A)
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Luciana Castelo Branco Trifoni • Oficial

Rua da Raposa, 91 - Centro - Santa Inês/MA
Fone: (98) 3651.1005 - CEP: 65300-088
email: cartoriosantaines2@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO nº 083411 - AUTENTICO esta cópia fotostática, que é a reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé.
Santa Inês, 15 de julho de 2022. Em test[illegible] da verdade. Selos:
AUTENT031039BWQPP53RNZ5HHL32 - Confira os dados do ato em: selo.tjma.jus.br. Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20

ADAM DE MATOS DA SILVA - Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
Santa Inês - Maranhão

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

Pág.: 251
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **125.985.693-34**

Nome: **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**

Data de Nascimento: **25/11/1954**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:26:56** do dia **15/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **151B.2DEA.4271.417D**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 125.985.693-34
DATA E HORA DA EMISSÃO: 08/04/2025, às 10:31:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **CTTZ78TZV7**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:30 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.
Código de controle da certidão: **26D9.E402.5F1B.6DDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pág.: 254
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Certidão nº: 84978478/2024
Expedição: 09/12/2024, às 15:00:39
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **125.985.693-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATO: 00163672 **LIVRO: 0830** **FOLHA: 031** **Traslado Nº 1**

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MG EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco **(24/02/2025)**, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, nesta Serventia, perante mim, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO, Tabeliã Substituta, compareceu como Outorgante: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua Cinco, n.º 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65.306-025, neste ato representada por sua única sócia **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, brasileira, solteira, declara não conviver em união estável, empresária, nascida em 25/11/1954, portadora da carteira de identidade nacional n.º 125.985.693-34, expedida pela SSP/MA em 08/01/2025 e inscrita no CPF/MF n.º 125.985.693-34, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, n.º 95, Condomínio Aracagy Village, Casa n.º 12, Aracagy, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, conforme Alteração para Adequação e Consolidação do Ato constitutivo da Sociedade, especialmente sua cláusula sexta, da administração, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 11/01/2023, sob o n.º 20230006663, e código de verificação n.º 12300409634, reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante Procurador: **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro, casado, administrador, nascido em 10/04/1980, portador da cédula de identidade n.º 0000632395966, expedida pela SSP/MA em 27/08/2020 e inscrito no CPF n.º 808.630.003-04, residente e domiciliado na Rua Gardenias, n.º 07, Ponta D'areia, São Luís/MA, CEP: 65.010-000; a quem confere poderes especiais para onde com esta se apresentar e preciso for tratar e resolver todo e qualquer assunto a bem de direito e interesse da firma Outorgante, podendo para tanto comprar e vender mercadorias, contratar e executar serviços do seu ramo de negócio, efetuar e receber pagamentos de qualquer natureza, inclusive de impostos e taxas, representá-la perante às Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, FGTS, Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil, Delegacia da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Secretária Municipal da Fazenda - SEMFAZ, Secretaria da Receita Estadual - SEFAZ, Prefeitura Municipal de São Luís-MA, Junta Comercial do Estado do Maranhão, requerer e receber senhas, certidões de qualquer natureza, fazer acordos, firmar compromisso, praticar solicitação de pesquisa de situação fiscal e cadastral, relatórios de restrições de tributos previdenciários, assinar e

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

requerer o que for necessário, requerer certidões de qualquer natureza, declarar, pagar taxas e tributos devidos, especialmente DARF, REDARF, solicitar isenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, negociar débitos, fazer parcelamento, declarar o numero de parcelas, fazer juntada e desentranhamento de documentos, negociar dívidas fiscais, regularizar a citada empresa onde se fizer necessário, especialmente no que disser respeito ao Imposto de Renda ou qualquer outra dívida em nome da mandante, prestar compromisso, fazer declarações, contratar, aceitar e estabelecer cláusulas e condições contratuais representá-la perante bancos em geral, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, HSBC, Banco Santander S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco Safra S/A,** assinar o que for necessário, abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques, requisitar, emitir, assinar, endossar, bloquear e desbloquear cheques, (receber cheques devolvidos pela compensação), receber duplicatas, requerer e receber cartão magnético, gravar senha, usar referido cartão, requerer e receber cartão de crédito, contrair empréstimos bancários, celebrar instrumentos de crédito e/ou contratos de financiamentos perante qualquer banco ou financeira pública ou particular, assinar os contratos necessários; requerer e receber Certidões negativas ou qualquer outra, dar quitação, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive prestação de serviços, abrir e encerrar filiais, participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, admitir e demitir empregados, assinar GRFC AM, movimentar conta de FGTS, representá-la perante Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação, Julgamento e Justiça do Trabalho, receber passar recibo e dar quitação, bem assim representá-la junto ao Sindicato de Classe, para tratar de assuntos e interesse da firma, contratar advogado com a cláusula "Ad Judicia", para defender todos os direitos e interesse da firma em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal concordar, discordar, transigir, desistir, firmar acordo e compromissos receber citação, notificação e intimação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes.**O nome e os dados do procurador bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza totalmente, bem como pela veracidade e por qualquer incorreção, sendo inalteráveis após a assinatura, salvo através de novo ato jurídico mediante retificação, respondendo civil e criminalmente pelas declarações feitas ou por quaisquer atos de falsidade ou omissão que beneficie ilegalmente. Assim o disse, leu, aceita e assina.** Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento n.º 18/2012 do Conselho Nacional de Justiça, informamos que o sinal público do Tabelião e de seus prepostos encontra-se depositado na Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC. **Selo nº ARQUIV029983751N60MSUE2NK295, PROCUR029983I5QDS3MGKG8RQY11**, os emolumentos foram pagos conforme GR nº 00077961, no Valor de R$ 161,44, FERC R$ 4,79, FEMP R$ 6,41, FADEP R$ 6,41, Total

Maria de Jesus.

Antibeiro

3º TABELIONATO DE NOTAS
SÃO LUÍS-MA

ATO: 00163672 **LIVRO: 0830** **FOLHA: 032** **Traslado Nº 1**

R$ 179,05. Eu, Karla, KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO, TABELIÃ SUBSTITUTA , conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas, subscrevo e dou fé.

Maria de Jesus Costa Silva

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
MARIA DE JESUS COSTA SILVA

Karla

KARLA LOUISE DE MELO RIBEIRO MOUZINHO
TABELIÃ SUBSTITUTA

Poder Judiciário – TJMA **Selo: ARQUIV029983751N60MSUE2NK295** Data/Hora: 24/02/2025 15:55:14 Ato: 13.30 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IGOR SILVA CRUZ Total R$ 45,85 Emol R$ 41,44 FERC R$ 1,19 FADEP R$ 1,61 FEMP R$ 1,61 Consulte em https://selo.tjma.jus.br		Poder Judiciário – TJMA **Selo: PROCUR029983I5QDS3MGKG8RQY11** Data/Hora: 24/02/2025 15:55:14 Ato: 13.9.3 Parte(s): MG EMPREENDIMENTOS LTDA , MARIA DE JESUS COSTA SILVA, IGOR SILVA CRUZ Total R$ 133,20 Emol R$ 120,00 FERC R$ 3,60 FADEP R$ 4,80 FEMP R$ 4,80 Consulte em https://selo.tjma.jus.br	

3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA

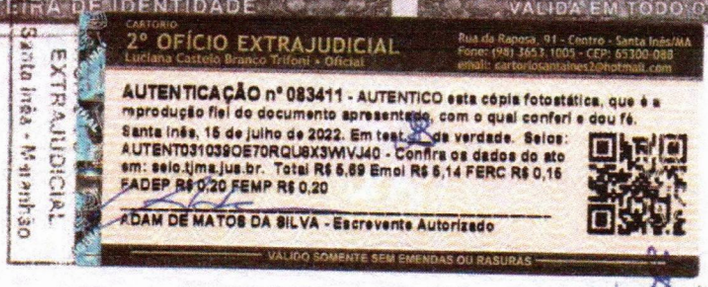

Adam de Matos da Silva
Escrevente Autorizado

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

Pág.: 260
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REALIZA ENGENHARIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **11:09:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

Pág.: 261
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.224.783/0001-52 **MATRIZ**		**27/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária
52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 05	**173**	**QUADRA159**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.306-025	**JARDIM NOVA ERA**	**SANTA INES**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SEUCRUZ@HOTMAIL.COM	**(98) 9228-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2025** às **11:09:32** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Pág.: 262
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.224.783/0001-52
NOME EMPRESARIAL:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$2.200.000,00 (Dois milhões, duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/04/2025** às **11:10** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:01:06 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2025.
Código de controle da certidão: **F4CE.9D2D.8C91.D298**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 042458/25 **Data da** 14/02/2025 08:57:26

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 09:55:44

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014252/25 **Data da** 14/02/2025 08:57:50

Inscrição Estadual: 124109284 **CPF/CNPJ:** 18224783000152

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RUA 05, 173 QUADRA159 CEP: 65306025 - JARDIM NOVA ERA

Telefone: (98)33028730 **Município:** SANTA INES **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/04/2025 09:58:10

Pág.: 266
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

30/01/2025 14:13:14
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 390/2025

AUTENTICAÇÃO:GFLS-FW5U

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **30/04/2025.**

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 30/01/2025.

Pág.: 267
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

30/01/2025 14:14:01
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 391/2025

AUTENTICAÇÃO:RJ9M-O6R4

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **18.224.783/0001-52**, situada à **RUA 05, 173 JARDIM NOVA ERA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito ao débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **30/04/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 30/01/2025.

Pág.: 268
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

10/04/2025 08:56:27
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE IPTU Nº 1396/2025

AUTENTICAÇÃO:KXNQ-JXSV

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel de inscrição imobiliária Nº. **00-03-159-0011-001** de propriedade de **VERONICA LISBOA CARVALHO CPF: 600.182.123-28**, situado na **RUA RUA 05 Nº 173, JARDIM NOVA ERA,** nada consta no que diz respeito aos débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **31/12/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SANTA INES-MA, 10/04/2025.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.224.783/0001-52
Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R 05 173 QD 159 / JARDIM NOVA ERA / SANTA INES / MA / 65306-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2025 a 01/05/2025

Certificação Número: 2025040220332063619759

Informação obtida em 08/04/2025 10:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Pág.: 270
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Certidão nº: 18443195/2025
Expedição: 01/04/2025, às 10:10:03
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MG EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.224.783/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Pág.: 271
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 18.224.783/0001-52
DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/04/2025, às 10:57:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: **https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar**

Código: **ZDFQAPLT7P**

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBU

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 01/04/2025
HORA: 12:52

INSC. ESTADUAL:	12.410.928-4	**ÚLTIMA ALTERAÇÃO:**	11/01/2023
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	**SERASA:**	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	18.224.783/0001-52	**INSC. CENTRALIZADORA:**	--
RAZÃO SOCIAL:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA		
NIRE:	21201251938	**TIPO PESSOA:**	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	03/06/2013	**CAPITAL SOCIAL:**	2.200.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	05 - AGÊNCIA DE SANTA INES	**UFRE:**	50 - UFRE / SANTA IN¿S
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**CAT. DO ESTABELECIMENTO:**	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	SIMPLES NACIONAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	**DATA OBRIG. EFD:**	--
CORREIO ELETRÔNICO:	MIGUELSANTIAGO@IG.COM.BR	**ÁREA UTILIZADA:**	4000

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65306-025		
ENDEREÇO	RUA 05	**NÚMERO:**	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA 05	**NÚMERO:**	173
COMPLEMENTO:	QUADRA159		
PONTO DE REFERENC.:	--	**BAIRRO:**	JARDIM NOVA ERA
CIDADE:	SANTA INES	**ESTADO:**	MA
TELEFONE:	(98)3302-8730	**FAX:**	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
2	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
3	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4	4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
5	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
6	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
8	4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
9	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
10	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
11	4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
12	4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
13	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
14	4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS,
15	4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
16	4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
17	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
18	4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E
19	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
20	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
21	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
22	4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
23	4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,
24	4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
25	4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
26	5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBU

USUÁRIO: 12598569334
DATA: 01/04/2025
HORA: 12:52

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
28	5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
29	5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
30	5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
31	5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
32	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
33	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
34	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
35	7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
36	8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
37	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
38	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
39	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	3 - CONTADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	205 - ADMINISTRADOR
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2023	--	Ativo
EFD	03/06/2013	--	Ativo
EFD	01/07/2022	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

01/04/2025 10:26:34
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 233852-0 **Situação:** ATIVA
Razão social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: REALIZA ENGENHARIA
Insc. Junta Com.:
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Insc. Estadual:
Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Classificação: EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data de Inclusão:
Data de Início: 27/05/2013
MEI: NÃO
Isento ISSQN: NÃO
Isento Alvará: NÃO
Data de Constituição: 27/05/2013

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 05	173	JARDIM NOVA ERA	SANTA INES-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	SERVICOS DE ENGENHARIA	1	27/05/2013	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1	27/05/2013	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1	27/05/2013	
	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1	27/05/2013	
	TRANSPORTE ESCOLAR	1	27/05/2013	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1	27/05/2013	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1	27/05/2013	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1	27/05/2013	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1	27/05/2013	
	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1	27/05/2013	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1	27/05/2013	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1	27/05/2013	
	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS	1	27/05/2013	

PREFEITURA DE SANTA INÊS

SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 06.198.949/0001-24

Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

01/04/2025 10:26:34
USUÁRIO:18224783000152

Ficha Cadastral da Empresa

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	01/01/2023	
001-ISS HOMOLOGADO	01/07/2022	01/01/2023

CONTATOS

Tipo	Descrição
EMAIL	MGREALIZA@HOTMAIL.COM
FONE	9892287000

Pág.: 276
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 18.224.783/0001-52 **Inscrição Estadual:** 12.410928-4

Razão Social: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA 05

Número: 173 **Complemento:** QUADRA159

Bairro: JARDIM NOVA ERA

Município: SANTA INES **UF:** MA

CEP: 65306025 **DDD:** **Telefone:** 33028730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Pág.: 277
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 05/05/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 03/06/2013, 01/07/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/04/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Pág.: 278
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Data da consulta: 01/04/2025 10:43:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.224.783/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Secretaria de Receita, Urbanismo e Patrimônio Público Imobiliário
CNPJ: 06.198.949/0001-24

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

Nº 114/2025

Insc. Municipal
233852

CNPJ
18.224.783/0001-52

Data da Constituição
27/05/2013

Nome/Razão Social
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

Denominação Comercial
REALIZA ENGENHARIA

Natureza Jurídica
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7112000-SERVICOS DE ENGENHARIA

Atividades Secundárias
3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4299501 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

Data de Início
27/05/2013

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA 05

Número
173

Complemento

Quadra

Bairro
JARDIM NOVA ERA

Data de Cadastro

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
FHYI-G38O

Informações Adicionais

SANTA INES-MA, 30/01/2025

ANA LUIZA SAMPAIO SILVA
SEC. DA RECEITA URBANISMO E PAT. PUBLICO IMOBILIARIO
PORTARIA Nº 05/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

30/01/2025 17:01:33

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua 05, Bairro Jardim Nova Era, Nº 173, CEP: 65306-025, Santa Inês - MA
Fone: (98) 99228-7000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA** inscrita no **CNPJ nº 01.615.124/0001-44**, com sede na Avenida Nezinho Brandão, BR 316, S/N, Centro, Governador Newton Bello – MA, por intermédio da Sec. De Administração, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, serviços firmados através do Contrato nº 091.042.020/2020, Ata de Registro de Preços nº 031/2020, Pregão Presencial nº 020/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello – MA.**

PERÍODO DE: 12 MESES.

LOCALIDADE: GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Andréa Santos dos Santos
Tabeliã e Registradora Interina
Cartório do Ofício Único de
Governador Newton Bello / MA

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
GOV. NEWTON BELLO / MA

Roberto Silva Araújo
Prefeito

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO
Oficial ANA CAROLINA TERCAS DE ALMEIDA ABUALLA

Poder Judiciario TJMA, Selo:
RECFIR15681010ALMBOSCYMAA11,
02/12/2021 14:53:35, Ato: 13.17.2, Parte(s):
ROBERTO SILVA ARAUJO, Rec Firma
Semelhanca, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC
R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Prefeitura de Governador Newton Bello
O início de um novo tempo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO

CONTRATO Nº 091.042.020/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, com sede administrativa, localizada na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – Ma, CEP: 65.363-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 01.615.124/0001-44, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Av. Nezinho Brandão, BR 316, S/Nº, Centro, GOVERNADOR NEWTON BELLO – MA, CEP: 65.363-000, neste ato representada por **CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, portador da carteira de identidade nº 060596992016-8, SSP/MA e CPF nº 252.285.953-68, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Fazenda, Planejamento e Gestão como também Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito, CONTRATANTE e, de outro lado a empresa MG EMPREENDIMETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.224.783/0001-52, estabelecida na **R SANTO ANTONIO, nº 73, CEP: 65.300-064, Centro, Santa Inês/MA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por IGOR SILVA CRUZ, ocupando o cargo de gerente, naturalidade brasileiro, estado civil solteiro, RG nº 63239596-6 SEJUSP/MA e CPF nº 808.630.003.04, residente e domiciliado em Santa Inês/MA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 15 do Decreto 7892/13 e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº042/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2020.
b) Termo de Referência.
c) Proposta de Preços.
b) Ata de Registro de Preços nº 042/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades do município de Governador Newton Bello-MA,** conforme abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$7.994,25	R$15.988,50
2	CAMINHÃO PIPA TRUCK.CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 LTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$15.612,30	R$31.224,60
3	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	200	HORA / MAQUINA	R$249,23	R$49.846,00
6	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$13.386,14	R$26.772,28
8	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 10 MTS. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$9.530,09	R$19.060,18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	100	HORA / MAQUINA	R$190,92	R$19.092,00
	TOTALIZAÇÃO				**R$161.983,56**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Contrato importa em R$ 161.983,56 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

2.2 Os preços unitários estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, inclusas todas as despesas que resultem no custo do fornecimento dos fornecimentos, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam no fornecimento desse, não podendo ser cobrados separadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, e no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 12º, § 2º do Decreto n.º 7.892/13, e conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega ou execução e aceitação do objeto, depois da realização das aferições.

4.2 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com o objeto entregue ou executado discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto licitado.

4.3 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

4.4 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do objeto da Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

4.5 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o objeto não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

4.7 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.8 Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

4.10 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.9 O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco Brasil, Agência 1414-1, Conta Corrente 63658-4.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0005.2068.0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento. O fornecimento ou do objeto deverá ser efetivado ao Município de Governador Newton Bello no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento no Almoxarifado Central.

6.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3 Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

6.4 A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

6.6 A aquisição do(s) Item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou participantes;

6.7 Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

6.8 O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebê-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, inciso I e II, da Lei de Licitações nº 8.666/93,

6.9 A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

6.10 Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.11 O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.12 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

6.13 O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

7.1 O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.2 Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

7.3 A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.4 A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) A CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do fornecimento ou serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

7.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

7.6 A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O objeto ora contratado será executado ou fornecido conforme especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se à CONTRATADA a: 8.1.1 Efetuar o fornecimento ou a prestação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento ou Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e prazo de garantia;8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 Assinar o contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

8.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

8.1.5 Assegurar a qualidade do objeto em conformidade com as normas técnicas da ANVISA, INMETRO e outras pertinentes, conforme o caso;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

8.1.6 Providenciar para que o objeto seja fornecido ou executado de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

8.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, em até 24 (vinte e quatro horas) horas antes do vencimento do prazo da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes ao objeto; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, ainda que seja transporte especial quando assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega ou execução, até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

8.1.10 Fornecer ou executar o objeto na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado na Ordem de Fornecimento ou Serviço, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta do objeto;

8.1.11 Substituir o objeto entregue ou executado com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de entrega ou execução do execução exigidos;

8.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do Contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.° 8.666/93;

8.1.13 Fornecer ou executar o objeto através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma, solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes.

8.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do Contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello - Ma, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

8.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/ Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello – Ma.

8.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

8.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.1.23 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento ou serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

9.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do Contrato;

9.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

9.1.6 Acompanhar a execução ou fornecimento do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

9.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega ou execução do objeto para adoção das providências saneadoras;

9.1.9 Acompanhar a entrega ou execução do objeto, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

9.1.10 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

9.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

9.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

9.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no Edital e especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Governador Newton Bello – Ma e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Art.14, Parágrafo Único do Decreto 7892/13:

a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;.

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Governador Newton Bello - Ma e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Governador Newton Bello.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (§ 1º do Art. 6 do Decreto nº 8.250, de 23 de Maio de 2014.

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento ou execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - REGIME DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

12.1 O Regime de fornecimento ou execução será de forma indireta e de forma parcelada de acordo com as necessidades da Contratante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

12.2 O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, em conformidade com o Art. 72 e 78, inciso VI da Lei 8.666/93, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará o envio do extrato deste Contrato ao Diário Oficial do Município e/ou Jornal do Estado e/ ou Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra a publicação no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do município de Zé Doca - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, e, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA, 06, de novembro de 2020.

CICERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

MG EMPREENDIMETOS EIRELI
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52
IGOR SILVA CRUZ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº 069 786 433-00

NOME:
CPF Nº 069.433.353-08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA,** inscrita no **CNPJ nº 12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Morais de Souza, n° 355, Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP: 65.272-000, por intermédio da Sec. De Administração, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 18.224.783/0001-52** com sede na Rua 05, Jardim Nova Era, nº 173, Santa Inês – MA, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA, serviços firmados através do Contrato nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 068/2021, Pregão Eletrônico n° 015/2021 e Processo Administrativo n° 086/2021.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do município de Santa Luzia do Paruá – MA.**

PERÍODO DE: **03/01/2022 a 31/12/2022.**

LOCALIDADE: SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

2° OFÍCIO
Santa Luzia do Paruá-MA

Antônio Vilson Marreiros Ferraz
Prefeito

2° Ofício Extrajudicial
Santa Luzia do Paruá-MA
NO VERSO

Poder Judiciário - TJMA
Nº_SELO RECFIR0302477TJRLOLPY6S3ED35
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. 08/11/2022 15:05:58,Ato: 13.17.2, Total R$ 5,69 Emol R$ 5,14 FERC R$ 0,15 FADEP R$ 0,20 FEMP R$ 0,20 Consulte em https://selo.tjma.jus.br.

MARIA ANTONIA DE FARIAS SANTIAGO OLIVEIRA

Maria Antonia de Farias Santiago Oliveira
Substituta Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONTRATO Nº 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA E A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Professor Joao Moraes de Sousa, nº 355, Centro, CEP: 65.272-000 SANTA LUZIA DO PARUA - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, portador do CPF sob nº 772.274.254-87 e RG nº 069317092019-6 Órgão Emissor SSP/MA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, nº 173, Q – 159, Jardim Nova Era, Santa Ines/MA, CEP 65.306-025, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **IGOR SILVA CRUZ**, brasileiro(a), casado, administrador, portador do RG. 632395966/SEJUSP/MA. e CPF/MF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 001/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 086/2021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUA – MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **4.989.002,00 (Quatro Milhões e Novecentos e Oitenta e Nove Mil e Dois Reais)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC Nº
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 5.724,00	R$ 68.688,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 8.589,00	R$ 103.068,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 115,00	R$ 230.000,00
4	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	12	MÊS	R$ 5.379,00	R$ 64.548,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	15.000	KM	R$ 3,61	R$ 54.150,00
9	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MINIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	12	HORA/ MÁQUINA	R$ 7.729,00	R$ 92.748,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 169,00	R$ 676.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁCIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 196,00	R$ 784.000,00
13	*TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA* MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 139,00	R$ 417.000,00
14	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 214,00	R$ 642.000,00
15	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 167,00	R$ 501.000,00
16	*RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO* OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	4.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 157,00	R$ 628.000,00
17	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 183,00	R$ 549.000,00
	TOTAL				R$ 4.989.002,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Transito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Transito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para

a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 12h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA
f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;

e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.

e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

g) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a:

a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA.
h) Realizar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA.
j) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substitui-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original;
k) Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeitos técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
l) Os veículos deste Termo de Referência deverão estar disponíveis e em perfeito estado de conservação, principalmente no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
m) Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
n) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizado, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de transporte, para eventuais fiscalização ou auditoria;
o) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO PARUA - MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTA LUZIA DO PARUA - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC. Nº
RUBRICA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PAG. Nº
PROC Nº
RUBRICA

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia do Parua/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia do Paruá/MA 03 de janeiro de 2022

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário de Administração
Portaria: 003/2021-GP
Prefeitura de Santa Luzia do Paruá-MA

Flavio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021
Contratante

MG EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 18.224.783/0001-52
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 Nome:
CPF: 890.914.423-87
2 Nome: Rassilly Rodrigues da Silva
CPF: 609.500.023-80

Pág.: 302
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁ
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

Nº da Nota: **1897**

Código de Verificação: **XEF3-KSHZ**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/05/2023 12:04:57**
Período de Tributação: **05/2023**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **SANTA LUZIA DO PARUA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA**
Endereço Completo: **AV PROF JOAO MORAIS DE SOUSA, N° 365 - CENTRO**
Cidade-UF: **SANTA LUZIA DO PARUA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **12.511.093/0001-06**
CEP: **65272000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

Referente: A locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das secretarias Municipais do município de Santa Luzia do Paruá -MA. De acordo com a Ata de Registro de Preços n° 068/2021, Pregão Eletrônico n° 015/2021 e Processo Adm n° 086/2021.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$171.473,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$171.473,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$8.573,65**	**R$8.573,65**	**R$162.899,35**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA DEPOSITO: CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 28310,19 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 23063.12 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R$ 5247.07 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 1897 **Código de Verificação: XEF3-KSHZ** **Emitida em: 02/05/2023 às 12:04:57**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.224.783/0001-52, está situada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era , no Município de Santa Inis/MA, sob responsabilidade do Engenheiro **MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA**, engenheiro civil, CPF nº 060.912.833-75, Crea nº 1119379130,
executaram os serviços de **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA**. Conforme Planilha em anexo.

DADOS DA OBRA:
CONTRATO Nº 045/2023
DATA DE INICÍO: 10/05/2023
DATA DO TÉRMINO: 30/12/2024
ENDEREÇO DA OBRA: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, CEP :65295-000.
VALOR DO CONTRATO R$ 2.788.809,00

DADOS DO CONTRANTANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

DADOS DA CONTRATADA:
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA, NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS/MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCIO FERNANDES CAMPOS LISBOA,CREA SOB O Nº 1119379130, ENGENHEIRO CIVIL.

CARUTAPERA/MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ n.º 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
CPF nº 410.499.502-91

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO BASCULANTE** - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6m³, com potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 7.337,80	R$ 73.378,00
2	**CAMINHÃO BASCULANTE** - trucado 6x2, com potência líquida mínima de 275cv, equipado com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 11.959,55	R$ 119.595,50
3	**CAMINHÃO MUNCK TRUCK** - capacidade mínima de 7 toneladas, com tampa de abertura na traseira vertical e horizontal, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro).	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 128,25	R$ 102.600,00
4	**CAMINHÃO PIPA** - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.	10	MÊS	R$ 10.355,00	R$ 103.550,00
5	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
6	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 5.110,05	R$ 51.100,50
7	**CAMINHÃO PRANCHA TRUCK** - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.	5,000	KM	R$ 5,33	R$ 26.650,00
8	**MICRO ÔNIBUS** - com potência mínima de 115cv, mínimo de 25 lugares para passageiros, com bagageiro, ar condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
9	**MINI CARREGADEIRA** - com cabine fechada, ar condicionado, acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, 4 cilindros, com potência mínima de 57 hp, com aspiração turbo, sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulica, equipado com bomba hidráulica, caçamba mínima de 2,950 mm, capacidade mínima de carga de 700kg.	10	MÊS	R$ 8.265,00	R$ 82.650,00

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

10	**MOTO NIVELADORA** - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.	2,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 183,88	R$ 367.760,00
11	**ÔNIBUS RODOVIÁRIO** - com potência mínima de 300cv, com no mínimo 36 lugares para passageiros, com bagageiro, ar-condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 8.740,00	R$ 87.400,00
12	**PÁ CARREGADEIRA** - pequeno porte, velocidade máxima de 1.800 rpm, potência máxima bruta de 105 kW, com potência mínima de 115cv, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. Equipamento frontal com caçamba de serviços gerais.	2,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 209,00	R$ 418.000,00
13	**TRATOR DE PNEU 4x4** – grande porte, potência mínima de 150cv. Trator equipado para realização de arado de terra.	1,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 132,05	R$ 132.050,00
14	**TRATOR DE ESTEIRA** - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica.	1,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 203,30	R$ 203.300,00
15	**TRATOR ROLO TANDEM** - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp.	1,000	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 171.000,00
16	**RETROESCAVADEIRA 4x4** - equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.	1,500	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 256.500,00
17	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - sobre esteira, caçamba min. de 0,80m³, peso operacional min. 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 237,50	R$ 190.000,00
18	**ROLO COMPACTADOR** - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro.	1,500	HORA/ MÁQUINA	R$ 173,85	R$ 260.775,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.788.809,00**

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CONTRATO Nº 45/2023 – PMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA/MA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** COMO CONTRATADA.

A **Prefeitura Municipal de Carutapera - MA**, ente de Direito Público, situada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 – SSP/PA, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.224.783/0001-52, Insc. Estadual nº 124109284, localizada na Rua 05, nº 173, Bairro Jardim Nova Era, na cidade de Santa Inês – MA , CEP 65306-025, de propriedade da Sra **Maria de Jesus Costa Silva**, inscrita no CPF sob o nº 125.985.693-34, representada neste ato pelo seu Procurador, o Sr. **Igor Silva Cruz**, inscrito no CPF sob o nº 808.630.003-04, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA,** vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA**, **Processo Administrativo n.º 38/2023 - PMC-MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA, conforme condições e normas para execução dos serviços constantes no Termo de Referência do processo em epígrafe, Proposta Contratada, e Anexo Único deste Contrato, que também passam a integrar este instrumento contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as máquinas e veículos pesados não podem ter mais de 10 (dez) anos de fabricação, ter motor a diesel, devem estar em bom estado de conservação, em perfeitas condições de uso aos quais se destinam e com todos os equipamentos, inclusive os de segurança, obrigatórios por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A locação dos veículos pesados e máquinas para a Prefeitura Municipal de Carutapera poderá ser executada com veículos próprios e/ou subcontratados a terceiros.

I - Quando a **CONTRATADA** não for proprietária do(s) veículos(s), a mesma deverá apresentar contratos(s) de locação de veículos(s) com poderes de uso e sublocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A locação de máquinas e veículos pesados se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas e nos locais indicados pela **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá apresentar as máquinas e veículos pesados nos locais indicados pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Carutapera, cabendo à **CONTRATADA** proceder à entrega das máquinas e veículos pesados nos locais especificados.

PARÁGRAFO QUINTO - As máquinas e veículos pesados serão submetidos a vistoria, análise e aprovação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a ser designado posteriormente, e deverão obedecer às exigências previstas nas legislações vigentes atinente a matéria, sob pena de decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os veículos e máquinas a serem utilizadas na execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e deverão estar regularizados para tal finalidade, e obedecer a seguintes exigências:

I - Ter registro como veículo para sua determinada função;

II - Ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

III - Ser equipado com extintor de incêndios e todos os equipamentos de proteção veicular obrigatórios;

IV - Possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

V - Possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes no item 5.5, terão o prazo máximo de 03 (três) dias da vistoria para realizar e comprovar as adequações exigidas;

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa vencedora do certame deverá apresentar na entrega das máquinas e veículos pesados os seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos/máquinas que serão utilizados na prestarão os serviços;

II - Relatório dos veículos e máquinas pesadas a serem utilizados, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas.

III - Cópia da apólice do seguro de cada veículo/máquina, contendo as informações da cobertura do seguro e contatos da seguradora.

PARÁGRAFO NONO - Caso os veículos pesados e máquinas informados/apresentados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade da **CONTRATADA** e compreende o exame do veículo/máquina em condições de uso e funcionamento, visando identificar, prevenir e reparar a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas especificas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos/máquinas, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada.

PARÁGRAFO ONZE - As manutenções deverão ser agendadas com o **FISCAL DO CONTRATO**, que se encarregará da programação;

PARÁGRAFO DOZE - É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva e corretiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ou vistoriados naquele mês, bem como a relação de peças substituídas e os serviços realizados;

PARÁGRAFO TREZE - Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste e/ou dano da peça a ser substituída, a fim de identificar se a causa foi o desgaste natural, acidente ou imperícia.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os veículos/máquinas, quando retirados para manutenção deverão ser substituídos por outro similar, de mesma característica, em até (3) três dias úteis, até que o tenha sido substituído seja devolvido pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUINZE - Os serviços de manutenção realizados nos veículos e/ou máquinas deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE** e, caso rejeitados, deverão ser refeitos;

PARÁGRAFO DEZESSEIS - Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo/máquina para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a prestação dos serviços, caberá a **CONTRATANTE** as seguintes obrigações:

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

I - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
III - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e/ou especificações dos veículos pesados e máquinas referentes a ocorrência, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
V - Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
VI - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
VII - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:
I - Prestar os serviços na forma ajustada, obedecendo as normas e especificações técnicas constante do Termo de Referência;
II - Fornecimento de lubrificantes, pneus, peças, bem como, manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo serviços de funilaria, pintura, bem como substituição de peças;
III - Cumprir nos prazos, as especificações do fabricante no tocante à manutenção e revisões;
IV - Uma vez solicitada pela **CONTRATANTE** a necessidade de reparos e manutenção, fica a cargo da **CONTRATADA** o devido encaminhamento dos veículos pesados e máquinas a uma autorizada para os reparos necessários;
V - Providenciar em até 03 (três) dias contados da notificação do **FISCAL DO CONTRATO** a substituição dos veículos pesados e máquinas na decorrência de acidentes, defeitos mecânicos ou defeito de qualquer ordem que impeça sua locomoção e operação por outro similar, visando não retardar o uso e finalidades da **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a esta;
VI - Os veículos pesados e máquinas deverão possuir cobertura de seguro contra furto, roubo, incêndio, colisão, acessório, envolvendo danos materiais e pessoais causados a terceiros e aos ocupantes do locado;

VII - Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
VIII - Fornecer à **CONTRATANTE**, toda documentação correspondente aos veículos, devidamente atualizadas;
IX - Submeter os veículos pesados e máquinas às vistorias técnicas exigidas pelo Município e demais determinações legais;
X - Manter os veículos pesados e máquinas sempre em boas condições de higiene, uso e segurança;
XI - As máquinas pesadas e veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
XII - Manter o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do(s) serviço(s) esteja(m) adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito – Lei Federal n.º 9503/97 (art. 136 e seguintes);
XIII - Não substituir os veículos pesados e máquinas, mesmo que temporariamente, sem a expressa comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura e submetendo-se a autorização desta;
XIV - Se o veículo, máquina ou equipamento não estiverem condições de uso por problemas técnicos e mecânicos, deverá ser substituído por outro análogo no mesmo dia, ou num intervalo máximo de 03 (três) dias, de maneira a não interromper os serviços, sob pena de pagamento de multa correspondente ao item faltoso;
XV - Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança;
XVI - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XVII - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos;
XVIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** acerca da prestação dos serviços;
XIX - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente;
XX - Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega das máquinas pesadas e veículos nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
XXI - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não

transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
XXII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO - Executado o Contrato, o objeto será recebido:
I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
II - Definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO
O valor global da presente contratação é de **R$ 2.788.809,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil e novecentos e nove reais)**, nele incluídos todos os custos, diretos e indiretos. O processo de pagamento dos serviços prestados deverá observar o seguinte roteiro: identificação dos valores devidos, emissão e entrega da nota fiscal;
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor mensal dos serviços executado;
PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de que a empresa está em dia com as obrigações perante a regularidade fiscal e trabalhista;
PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** através de depósito em conta corrente, indicada pela **CONTRATADA**;
PARÁGRAFO QUINTO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O preço contratado dos serviços em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do Contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de haver prorrogação do Contrato, poderá ser negociado reajuste, através de apostilamento, e subordinados aos critérios estabelecidos na Lei 9.069 de 29.06.95 em seu artigo 28 e tendo como limite a variação do IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se em aceitar acréscimos e/ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco percentuais) do valor total inicial contratado, e contemplando com a prestação dos serviços até 30 (trinta) dias da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
04 122 0084 2090 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Infra Estrutura, o Sr. **José Carlos Diniz**, a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem

reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

PARÁGRAFO QUINTO - A **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE – DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Carutapera no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carutapera, 10 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ n.º 06.903.553/0001-30
Airton Marques Silva
CONTRATANTE

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 18.224.783/0001-52
Igor Silva Cruz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: TÁCITO ARAÚJO DA SILVA TAVARES **CPF:** 011700113-90

Nome: YASMIN DE ARAÚJO PORTO **CPF:** 065096903-21

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

CONTRATO 45/2023 – PMC/MA
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMINHÃO BASCULANTE** - tamanho toco e/ou semipesado. Dois eixos, com capacidade mínima para 6m³, com potência mínima de 134cv, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 7.337,80	R$ 73.378,00
2	**CAMINHÃO BASCULANTE** - trucado 6x2, com potência líquida mínima de 275cv, equipado com caçamba para 12m³, capacidade mínima útil de 15000kg, em perfeito estado de conservação para o trabalho, transporte de terras, cascalhos, entulhos, lixos e demais materiais.	10	MÊS	R$ 11.959,55	R$ 119.595,50
3	**CAMINHÃO MUNCK TRUCK** - capacidade mínima de 7 toneladas, com tampa de abertura na traseira vertical e horizontal, medindo aproximadamente 6.5 metros de comprimento, por 2.50 metros de altura e assoalha com chapa de metal (ferro).	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 128,25	R$ 102.600,00
4	**CAMINHÃO PIPA** - capacidade mínima de 12.000 litros, transporte de água potável, com descarregamento por motor bomba e engate rápido para acoplamento de mangueiras de 3 ou 4 polegadas, com no mínimo 30 metros de comprimento.	10	MÊS	R$ 10.355,00	R$ 103.550,00
5	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria baú de metal, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
6	**CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4** - com carroceria de madeira aberta, com potência mínima de 145cv.	10	MÊS	R$ 5.110,05	R$ 51.100,50
7	**CAMINHÃO PRANCHA TRUCK** - potência mínima de 158cv. Capacidade mínima de 20 toneladas.	5.000	KM	R$ 5,33	R$ 26.650,00
8	**MICRO ÔNIBUS** - com potência mínima de 115cv, mínimo de 25 lugares para passageiros, com bagageiro, ar condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 71.250,00
9	**MINI CARREGADEIRA** - com cabine fechada, ar condicionado, acesso de entrada ao equipamento por porta lateral, 4 cilindros, com potência mínima de 57 hp, com aspiração turbo, sistema de servo controle tipo joystick, transmissão hidráulica, equipado com bomba hidráulica, caçamba mínima de 2,950 mm, capacidade mínima de carga de 700kg.	10	MÊS	R$ 8.265,00	R$ 82.650,00
10	**MOTO NIVELADORA** - porte grande, potência mínima de 140 hp, largura mínima da lâmina 3,7m.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 183,88	R$ 367.760,00
11	**ÔNIBUS RODOVIÁRIO** - com potência mínima de 300cv, com no mínimo 36 lugares para passageiros, com bagageiro, ar-condicionado, poltronas acolchoadas e todos os itens obrigatórios por lei.	10	MÊS	R$ 8.740,00	R$ 87.400,00

PREFEITURA
Carutapera
Juntos construindo o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

12	**PÁ CARREGADEIRA** - pequeno porte, velocidade máxima de 1.800 rpm, potência máxima bruta de 105 kW, com potência mínima de 115cv, compartimento do operador localizado no eixo dianteiro com chassi traseiro da máquina. Equipamento frontal com caçamba de serviços gerais.	2.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 209,00	R$ 418.000,00
13	**TRATOR DE PNEU 4x4** – grande porte, potência mínima de 150cv. Trator equipado para realização de arado de terra.	1.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 132,05	R$ 132.050,00
14	**TRATOR DE ESTEIRA** - médio porte, potência mínima de 90 hp, peso operacional e 10.500 kg, com controle eletrônico e direção hidrolástica.	1.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 203,30	R$ 203.300,00
15	**TRATOR ROLO TANDEM** - com chapa motorizada, aço liso, potência mínima de 55hp.	1.000	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 171.000,00
16	**RETROESCAVADEIRA 4x4** - equipada com motor turbo alimentado de 04 cilindros com potência mínima de 92 HP a 2.200 RPM, sistema elétrico de 12 volts, com cinto de segurança e caçamba frontal com capacidade mínima de 0,95m³, freio multidisco em banho de óleo, protetor de cardã, tanque de combustível com capacidade mínima de 135 litros, peso operacional mínimo de 6.000 kg, profundidade mínima de escavação de 4m, com potência mínima de 70hp, transmissão com o mínimo 04 (quatro) marchas a frente e 04 (quatro) marchas a ré.	1.500	HORA/ MÁQUINA	R$ 171,00	R$ 256.500,00
17	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** - sobre esteira, caçamba min. de 0,80m³, peso operacional min. 17,8 toneladas, potência líquida 110hp.	800	HORA/ MÁQUINA	R$ 237,50	R$ 190.000,00
18	**ROLO COMPACTADOR** - com cilindro na dianteira e rodas com pneus na traseira, ambos com tração, motor a diesel com potência mínima de 82hp, peso operacional mínimo de 8.750kg, com kit conversão pé de carneiro.	1.500	HORA/ MÁQUINA	R$ 173,85	R$ 260.775,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.788.809,00**

Pág.: 318
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIA
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

o da Nota: **2694**

Código de Verificação: **5UCF-6CMT**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **01/10/2024 08:06:53**
Período de Tributação: **10/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF.: SETEMBRO/202

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$392.020,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$392.020,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$19.601,00**	**R$19.601,00**	**R$372.419,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 64722.50 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 52726.69 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 11995.81 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2694 **Código de Verificação: 5UCF-6CMT** **Emitida em: 01/10/2024 às 08:06:53**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

MEDIÇÃO REFERENTE A NFS-e Nº 2694 – SETEMBRO/2024.

Referente: A locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 - PMCMA. REF: SETEMBRO/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE - TAMANHO TOCO E/OU SEMIPESADO. DOIS EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6M³, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 134CV, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO.	1	MÊS	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE - TRUCADO 6X2, COM POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 275CV, EQUIPADO COM CAÇAMBA PARA 12M³, CAPACIDADE MÍNIMA ÚTIL DE 15000KG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O TRABALHO.	1	MÊS	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS, COM TAMPA DE ABERTURA NA TRASEIRA VERTICAL E HORIZONTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6.5 METROS DE COMPRIMENTO, POR 2.50 METROS DE ALTURA E ASSOALHA COM CHAPA DE METAL (FERRO).	50	HORA/ MÁQUINA	R$ 130,00	R$ 6.500,00
4	CAMINHÃO PIPA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM DESCARREGAMENTO POR MOTOR BOMBA E ENGATE RÁPIDO PARA ACOPLAMENTO DE MANGUEIRAS DE 3 OU 4 POLEGADAS, COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO.	1	MÊS	R$ 10.355,00	R$ 10.355,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - COM CARROCERIA BAÚ DE METAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 145CV.	1	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 7.125,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 - COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 145CV.	1	MÊS	R$ 5.110,00	R$ 5.110,00
8	MICRO ÔNIBUS - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, MÍNIMO DE 25 LUGARES PARA PASSAGEIROS, COM BAGAGEIRO, AR CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	1	MÊS	R$ 7.125,00	R$ 7.125,00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Maria de Jesus Costa Silva
Sóc. Administradora
CIC 125.985.693-34

9	MINI CARREGADEIRA - COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57 HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	1	MÊS	R$ 8.265,00	R$ 8.265,00
10	MOTO NIVELADORA - PORTE GRANDE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, LARGURA MÍNIMA DA LÂMINA 3,7M.	250	HORA/ MÁQUINA	R$ 180,00	R$ 45.000,00
11	ÔNIBUS RODOVIÁRIO - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300CV, COM NO MÍNIMO 36 LUGARES PARA PASSAGEIROS, COM BAGAGEIRO, AR-CONDICIONADO, POLTRONAS ACOLCHOADAS E TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	1	MÊS	R$ 8.740,00	R$ 8.740,00
12	PÁ CARREGADEIRA - PEQUENO PORTE, VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800 RPM, POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105 KW, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 115CV, COMPARTIMENTO DO OPERADOR LOCALIZADO NO EIXO DIANTEIRO COM CHASSI TRASEIRO DA MÁQUINA. EQUIPAMENTO FRONTAL COM CAÇAMBA DE SERVIÇOS GERAIS.	250	HORA/ MÁQUINA	R$ 210,00	R$ 52.500,00
13	TRATOR DE PNEU 4X4 – GRANDE PORTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. TRATOR EQUIPADO PARA REALIZAÇÃO DE ARADO DE TERRA.	200	HORA/ MÁQUINA	R$ 130,00	R$ 26.000,00
14	TRATOR DE ESTEIRA - MÉDIO PORTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP, PESO OPERACIONAL E 10.500 KG, COM CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA.	200	HORA/ MÁQUINA	R$ 200,00	R$ 40.000,00
15	TRATOR ROLO TANDEM - COM CHAPA MOTORIZADA, AÇO LISO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 55HP.	200	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,00	R$ 34.000,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4 - EQUIPADA COM MOTOR TURBO ALIMENTADO DE 04 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP A 2.200 RPM, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, COM CINTO DE SEGURANÇA E CAÇAMBA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,95M³, FREIO MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO, PROTETOR DE CARDÃ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 135 LITROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04 (QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04 (QUATRO) MARCHAS A RÉ.	250	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,00	R$ 42.500,00
17	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA MIN. DE 0,80M³, PESO OPERACIONAL MIN. 17,8 TONELADAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 110HP.	200	HORA/ MÁQUINA	R$ 230,00	R$ 46.000,00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
Maria de Jesus Costa Silva
Sóc. Administradora
CIC 125.985.893-34

18	ROLO COMPACTADOR - COM CILINDRO NA DIANTEIRA E RODAS COM PNEUS NA TRASEIRA, AMBOS COM TRAÇÃO, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 82HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 8.750KG, COM KIT CONVERSÃO PÉ DE CARNEIRO.	200	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 392.020,00**

VALOR TOTAL: R$ 392.020,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil e Vinte Reais)

Santa Inês/MA, 01 de Outubro de 2024.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2024.10.01 08:27:37 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001/52

Pág.: 322
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

PREFEITURA DE SANTA INÊS
SECRETARIA DE RECEITA, URBANISMO E PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILI
CNPJ: 06.198.949/0001-24
Av. Luis Muniz, 1005 - Centro, Santa Inês - MA, 65300-001

o da Nota: **2646**

Código de Verificação: **A7RV-OTZR**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: **02/09/2024 09:32:20**
Período de Tributação: **09/2024**
Local de Tributação: **LOCAL DA PRESTAÇÃO**
Local da Prestação: **CARUTAPERA/MA**
RPS:

Natureza da Operação: **EXIGÍVEL**
Tributação: **OUTRO MUNICÍPIO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**
Enquadramento: **ISS SIMPLES NACIONAL**
Endereço Completo: **RUA 05 173 - BAIRRO JARDIM NOVA ERA - CEP:65.306-025**
Cidade-UF: **SANTA INES-MA**
Telefone: **9892287000**
Email: **SEUCRUZ@HOTMAIL.COM**

CPF/CNPJ: **18.224.783/0001-52**
Insc. Municipal: **233852**
Insc.Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **MUNICIPIO DE CARUTAPERA**
Endereço Completo: **PC PADRE AUGUSTO MOZETT, N° 400 - CENTRO**
Cidade-UF: **CARUTAPERA-MA**
Email:

CPF/CNPJ: **06.903.553/0001-30**
CEP: **65295000**
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: **1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.**

Atividade: **4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA**

A Medição dos Serviços de locação de máquinas e veículos pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carutapera MA. De acordo com o Contrato nº 45/2023, Ata de Registro de Preços nº 04/2023-PMC-MA, Pregão Eletrônico nº 06/2023-PMC-MA, Processo Administrativo n.º 38/2023 PMC/MA. REF.: AGOSTO/2024.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Acréscimos (R$)	Desc. Condicionado (R$)	Desc. Incodicionado (R$)	Crédito (R$)
R$392.020,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
PIS(R$)	COFINS(R$)	INSS(R$)	IR(R$)	CSLL(R$)	Outras Retenções (R$)
R$0,00	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Total Retenções (R$)	**Valor Líquido (R$)**
R$392.020,00	**5.0**	**R$0,00**	**R$19.601,00**	**R$19.601,00**	**R$372.419,00**

OBSERVAÇÕES DA NOTA

CONTA PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL AG: 1639-X C/C: 46387-6.

Valor aproximado dos tributos: R$ 64722.50 (16.51%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R$ 52726.69 (13.45%)
Tributos Estaduais: R$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R$ 11995.81 (3.06%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 2646 **Código de Verificação: A7RV-OTZR** **Emitida em: 02/09/2024 às 09:32:20**

Recebi da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDAos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://santaines.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Pág.: 324
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.078.902,61
11	CIRCULANTE		1.322.087,37
111	DISPONIVEL		235.960,26
111.1	CAIXA	62.973,26	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	172.987,00	
112	REALIZAVEL		1.086.127,11
112.1	ESTOQUE	321.007,77	
112.1.01	ALMOXARIFADO	321.007,77	
112.2	CONTAS A RECEBER	765.119,34	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	765.119,34	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.756.815,24
122.1	VALOR ORIGINAL	1.971.074,61	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	801.872,11	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	250.008,03	
122.1.05	IMÓVEIS	467.297,12	
122.1.05	VEICULOS	451.897,35	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-214.259,37	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-80.187,21	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.000,80	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-18.691,88	
122.2.05	(-) VEICULOS	-90.379,47	
TOTAL ATIVO			**3.078.902,61**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

Pág.: 325
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2023 A 31/12/2023

2	**PASSIVO**		3.078.902,61 -
21	CIRCULANTE		147.076,69 -
211	FORNECEDORES		81.028,35 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		41.097,33 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	41.097,33	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.074,66 -
213.1	INSS A RECOLHER	2.076,30	
213.2	FGTS A RECOLHER	1.998,36	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		20.876,35 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	20.876,35	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.931.825,92 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		29.277,48 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	29.277,48	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		702.548,44 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	702.548,44	
TOTAL PASSIVO			**3.078.902,61 -**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	3.380.772,10
Prestação de Serviços	R$	3.380.772,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$	755.415,79
Devoluções de Vendas	R$	2.176,36
Abatimentos	R$	9.116,63
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	744.122,80
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R$	2.625.356,31
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R$	1.402.987,15
= LUCRO BRUTO	R$	1.222.369,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$	40.417,32
Despesas Com Vendas	R$	3.119,21
Despesas Administrativas	R$	37.298,11
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R$	440.279,76
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	361.900,20
(-) Férias	R$	28.447,07
(-) Décimo Terceiro	R$	26.009,34
(-) INSS	R$	12.587,98
(-) FGTS	R$	11.335,17
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$	19.120,38
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	19.120,38
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R$	20.003,26
(-) Despesas Financeiras	R$	20.003,26
(=) TOTAL DESPESAS	R$	519.820,72
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	702.548,44

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

Pág.: 327
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2023

LIQUIDEZ CORRENTE

LC =	AC / PC	**LC=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LC=**	8,989102

SOVÊNCIA GERAL

ISG=	TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO	**ISG=**	3.078.902,61 / 147.076,69	**ISG=**	20,93399

LIQUIDEZ GERAL

LG=	AC + ARLP / PC + PELP	**LG=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LG=**	8,989102

LIQUIDEZ SECA

LS=	AC / PC	**LS=**	1.322.087,37 / 147.076,69	**LS=**	8,989102

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET=	(PC + PELP) / TOTAL ATIVO	**IET=**	147.076,69 / 3.078.902,61	**IET=**	0,047769

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorist
49.24-8-00 - Transporte escolar

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

2.5 - **Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 - **Despesas da empresa**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com

Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Titular

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

Pág.: 332
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 16:52 SOB Nº 20240135423.
PROTOCOLO: 240135423 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401280961. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pág.: 333
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013
Ato constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2023	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2023	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
28/02/2023	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	362.109,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		362.109,30
15/06/2023	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.234,87
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2023	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	144.123,06
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2023	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	88.181,22
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	35.208,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	55.120,34
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2023							
30/06/2023	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	21.202,33
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2023							
30/06/2023	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	25.208,11
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2023	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	45.987,83
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2023							
						Totais do mês de Julho:		**456.266,56**
05/08/2023	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.873,23
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2023							
06/08/2023	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.098,40
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2023							
09/08/2023	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	26.208,08
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/08/2023	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	37.765,19
Histórico:	Rec.receita de serviços							
17/08/2023	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.208,80
Histórico:	Rec.receita de serviços							
19/08/2023	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	51.211,98
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2023	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	33.452,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/08/2023	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.830,11
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2023							
23/08/2023	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	934,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2023	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	41.876,20
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.098,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	10.117,97
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	9.567,22
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2023							
31/08/2023	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.786,11
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2023							
31/08/2023	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.098,50
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2023	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.660,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2023							
31/08/2023	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.365,34
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2023	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.457,21

Continua...

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
							Totais do mês de Agosto:		**333.609,64**
05/09/2023	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	45.212,21	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2023	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.382,20	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2023								
06/09/2023	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	41.221,80	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2023	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.208,76	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2023								
12/09/2023	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		28.208,17
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2023	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		39.102,14
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2023	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		8.421,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2023	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		4.901,26
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		1.344,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		18.283,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2023								
30/09/2023	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		1.876,15
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2023								
30/09/2023	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		41.210,37
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2023	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		31.445,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
							Totais do mês de Setembro:		**285.817,88**
05/10/2023	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		9.208,18
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2023								
07/10/2023	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		50.212,20
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2023	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		25.654,97
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2023	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.082,20
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2023								
15/10/2023	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		10.211,09
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2023	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		9.201,16
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2023	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.211,37
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2023								
22/10/2023	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		41.212,08
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2023	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		44.208,06
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		2.465,87
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		14.645,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2023								
31/10/2023	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		420,38
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2023								
31/10/2023	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		721,19
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2023								
31/10/2023	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		24.121,13
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2023	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		9.065,30
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023								
							Totais do mês de Outubro:		**255.640,30**

Continua...

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2023	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	27.800,20
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2023							
08/11/2023	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.182,30
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/11/2023	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	18.452,22
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2023							
20/11/2023	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	34.208,10
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2023							
28/11/2023	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.308,80
Histórico:	compra de uma betoneira							
28/11/2023	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	30.211,76
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2023	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	21.365,19
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2023	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.376,90
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	902,30
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.011,36
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	871,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2023							
30/11/2023	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	703,80
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2023							
30/11/2023	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	3.500,20
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2023							
30/11/2023	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	678,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2023							
30/11/2023	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	527,10
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2023							
30/11/2023	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	24.872,80
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2023	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	37.382,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2023	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	9.123,29
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2023							
30/11/2023	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.321,23
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
						Totais do mês de Novembro:		**256.799,76**
02/12/2023	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	971,20
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2023	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	445,20
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais							
02/12/2023	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	987,11
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita							
03/12/2023	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.567,87
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra							
05/12/2023	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	8.002,81
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros							
05/12/2023	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	5.354,21
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2023							
06/12/2023	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	608,90
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros							
09/12/2023	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.098,20
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2023	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	765,19
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2023							
11/12/2023	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	844,16
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi							
11/12/2023	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	874,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério							

Continua...

Pág.: 337
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2023	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.987,07
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra							
13/12/2023	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	306,80
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao							
13/12/2023	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	988,18
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2023	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	921,97
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos							
16/12/2023	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	487,29
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal							
17/12/2023	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.987,40
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento							
18/12/2023	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	801,85
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios							
18/12/2023	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.982,12
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2023	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.555,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2023	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	433,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote							
20/12/2023	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	568,10
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	723,09
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.553,19
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2023							
20/12/2023	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.108,04
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2023							
20/12/2023	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.587,11
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2023	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.096,46
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua							
30/12/2023	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.478,10
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.446,10
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	14.221,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2023							
31/12/2023	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	209,18
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2023							
31/12/2023	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.538,12
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2023							
31/12/2023	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.1302,21
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2023							
31/12/2023	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.877,39
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2023	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15.211,20
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2023	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.500,10
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2023	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.400,00
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2023	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	386,20
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2023	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	897,21
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				21.208,18
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				33.765,44

Continua...

Livro Diário Nº. 8

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	21.208,18
Histórico:	lucros do período							
31/12/2023	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	31.097,33
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	33.765,44
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	51.207,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	27.876,36
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	3.283,08
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	4.082,87
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	61.116,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2023	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	161.200,80
Histórico:	encerramento do bl							
					Totais do mês de Dezembro:			**R$ 394.837,25**

Pág.: 339
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2023

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB Nº 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviç
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12401299905 em 30/01/2024, protocolo 240137922. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2024 08:46 SOB N° 20240137922.
PROTOCOLO: 240137922 DE 29/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401299905. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pág.: 342
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2024 A 31/12/2024

CONTA CONTABIL	TITULO		VALORES
1	**ATIVO**		3.172.409,58
11	CIRCULANTE		1.348.738,17
111	DISPONIVEL		236.649,47
111.1	CAIXA	58.452,41	
111.2	BANCOS C/ MOVIMENTO		
111.2.10	CORRENTES	178.197,06	
112	REALIZAVEL		1.112.088,70
112.1	ESTOQUE	310.635,74	
112.1.01	ALMOXARIFADO	310.635,74	
112.2	CONTAS A RECEBER	801.452,96	
112.2.01	CLIENTES POR EMPREITADA	801.452,96	
12	NÃO CIRCULANTE		
122	IMOBILIZADO		1.823.671,41
122.1	VALOR ORIGINAL	2.045.863,93	
122.1.03	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	852.314,75	
122.1.04	MOVEIS E UTENSILIOS	256.962,21	
122.1.05	IMÓVEIS	475.328,55	
122.1.05	VEICULOS	461.258,42	
122.2	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-222.192,52	
122.2.03	(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	-85.231,48	
122.2.04	(-) MOVEIS E UTENSILIOS	-25.696,22	
122.2.05	(-) IMÓVEIS	-19.013,14	
122.2.05	(-) VEICULOS	-92.251,68	
TOTAL ATIVO			**3.172.409,58**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

NIRE: 21201251938

Competencia: 01/01/2024 A 31/12/2024

2	**PASSIVO**		3.172.409,58 -
21	CIRCULANTE		172.784,36 -
211	FORNECEDORES		97.563,37 -
212	OBRIGAÇÕES FISCAIS		45.365,41 -
212.1	IMPOSTOS A RECOLHER	45.365,41	
213	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		4.331,13 -
213.1	INSS A RECOLHER	2.225,68	
213.2	FGTS A RECOLHER	2.105,45	
214	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		25.524,45 -
214.1	SALARIOS A PAGAR	25.524,45	
24	PATRIMONIO LIQUIDO		2.999.625,22 -
241	CAPITAL SOCIAL REALIZADO		2.200.000,00 -
241.1	CAPITAL SUBSCRITO	2.200.000,00	
241.1.01	CAPITAL SOCIAL	2.200.000,00	
242	RESERVA		35.647,75 -
242.1	RESERVA DE LUCROS	35.647,75	
249	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		763.977,47 -
249.1	LUCROS ACUMULADOS	763.977,47	
TOTAL PASSIVO			**3.172.409,58 -**

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2024

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$	3.721.550,10
Prestação de Serviços	R$	3.721.550,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$	766.520,82
Devoluções de Vendas	R$	3.250,20
Abatimentos	R$	9.860,52
Impostos e Contribuições Incidentes sobre Vendas	R$	753.410,10
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	R$	2.955.029,28
(-) CUSTO MERCAD./SERV./PRODUTOS VENDIDOS	R$	1.552.450,65
= LUCRO BRUTO	R$	1.402.578,63
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$	73.869,55
Despesas Com Vendas	R$	5.231,10
Despesas Administrativas	R$	68.638,45
(-) DESPESAS DE PESSOAL	R$	505.934,47
(-) Ordenados, Salários e Gratificações, Idenizações, Rescisão	R$	401.523,96
(-) Férias	R$	35.635,41
(-) Décimo Terceiro	R$	28.611,40
(-) INSS	R$	21.523,96
(-) FGTS	R$	18.639,74
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$	35.654,78
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	R$	35.654,78
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	R$	23.142,36
(-) Despesas Financeiras	R$	23.142,36
(=) TOTAL DESPESAS	R$	638.601,16
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$	763.977,47

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

Pág.: 345
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

INDICADORES DE LIQUIDEZ 2024

LIQUIDEZ CORRENTE

LC = AC / PC **LC=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LC=** 7,805904

SOVÊNCIA GERAL

ISG= TOTAL ATIVO / PC + EXIGIVEL LONGO PRAZO **ISG=** 3.172.409,58 / 172.784,36 **ISG=** 18,36051

LIQUIDEZ GERAL

LG= AC + ARLP / PC + PELP **LG=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LG=** 7,805904

LIQUIDEZ SECA

LS= AC / PC **LS=** 1.348.738,17 / 172.784,36 **LS=** 7,805904

INDICADOR DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

IET= (PC + PELP) / TOTAL ATIVO **IET=** 172.784,36 / 3.172.409,58 **IET=** 0,054465

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

Pág.: 346
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

INDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA FINS DE LICITAÇÃO

LEGENDA :

AC = ATIVO CIRCULANTE
ARLP= ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO
PC= PASSIVO CIRCULANTE
PELP= PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Santa Inês /MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52.

Nota 1 - Contexto Operacional

1.1 - Apresentação

Denominação social de: MG EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Santa Inês/MA, Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Cep: 65.036-025, inscrita no CNPJ: 18.224.783/0001-52, CONTRATO SOCIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE: 21201251938.

1.2 - Regime tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do **SIMPLES NACIONAL.**

1.3 - Seguimentos/atividades

71.12-0-00 - Serviços de engenharia
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ : 18.224.783/0001-52

Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

NIRE: 21201251938

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

52.31-1-01 - Administração da infra-estrutura portuária

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

80.12-9-00 - Atividades de transporte de valores

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 - Fundamentos legal

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2.2 - Práticas Contábeis

Regime de competência

2.3 - Direitos e obrigações

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

2.4 - Aplicações financeiras

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescida dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência

2.5 **- Receitas da empresa**

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de prestação de serviços.

2.6 **- Despesas da empresa**

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

Nota 3 - PATRIMONIO LÍQUIDO

3.1- Capital Social

O Capital Social é de R$ 2.200.000,00, dividido em 2.200.000 quotas de R$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Titular: MARIA DE JESUS COSTA SILVA, com

Participação de 100% do capital.

3.2- Resultado do Exercício

RESULTADO DO EXERCÍCIO FOI POSITIVO, COM LUCRO CONTÁBIL

O LUCRO CONTÁBIL : Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). O lucro contábil apurado é transferido para a conta "Lucros Acumulados" do grupo Patrimônio Líquido, dando-lhe a destinação prevista no contrato ou estatuto social.

SANTA INÊS /MA, 31 de Dezembro de 2024

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF: 125.985.693-34
Sócio-Administrador

CHARLES CUNHA DOMINICES
CONTADOR
CRC/MA: 010094/O-1
CPF: 007.298.693-00

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025 12:21 SOB Nº 20250378353.
PROTOCOLO: 250378353 DE 24/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504949277. CNPJ DA SEDE: 18224783000152.
NIRE: 21201251938. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2025.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pág.: 351
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, município Santa Inês, CNPJ nº 18.224.783/0001-52, Número de Registro (NIRE) 21201251938.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/05/2013
to constitutivo: 21200825574

Santa Inês, 01/01/2024

CHARLES CUNHA DOMINICES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

Pág.: 352
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
01/01/2024	10027	6.02	0001	001	2.07.01.01.01.0001	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	BALANÇO ANTERIOR							
01/01/2024	10028	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.02	0001	001	2.200.000,00
Histórico:	APROPRIAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL							
						Totais do mês de março:		**2.200.000,00**
23/02/2024	10091	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	385.552,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
						Totais do mês de Junho:		385.552,10
10/06/2024	10032	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	45.653,15
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais diversos para obra							
16/06/2024	10059	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	98.863,15
Histórico:	Rec.receita de serviços							
23/06/2024	10060	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	90.634,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
30/06/2024	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	33.118,70
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2024							
30/06/2024	10057	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	57.652,34
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 07/2024							
30/06/2024	10058	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	20.633,71
Histórico:	PAG REF FGTS MES 07/2024							
30/06/2024	10102	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	23.652,78
	Histórico: Pg.despesas ref. diversas							
30/06/2024	10134	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	41.325,70
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 06/2024							
						Totais do mês de Julho:		**411.533,63**
05/08/2024	10144	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	33.523,15
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIOS MES 07/2024							
06/08/2024	10127	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.853,15
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 07/2024							
09/08/2024	10061	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	27.635,15
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/08/2024	10092	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	31.805,35
Histórico:	Rec.receita de serviços							
17/08/2024	10063	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	47.634,10
Histórico:	Rec.receita de serviços							
19/08/2024	10152	1.07.04.01.01.0004	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	53.364,12
Histórico:	Pg.despesas ref. COMPRA FORM BE BRANCA L120/PP60/100							
20/08/2024	10062	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	36.052,45
Histórico:	Rec.receita de serviços							
20/08/2024	10135	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	8.638,15
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos MES 07/2024							
23/08/2024	10033	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	623,15
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de caixa de correspondencia							
29/08/2024	10093	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001	45.120,78
Histórico:	Rec.receita de serviços							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.356,18
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	12.635,20
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10071	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	8.632,15
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 08/2024							
31/08/2024	10072	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.056,80
Histórico:	PAG REF FGTS MES 08/2024							
31/08/2024	10105	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	9.235,12
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSO							
31/08/2024	10136	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	7.650,80
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 08/2024							
31/08/2024	10155	3.01.01.07.01.0024	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.802,20
Histórico:	Pg.despesas ref. aluguel calção do valor de 5 meses							
31/08/2024	10156	1.07.04.01.01.0005	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.705,85

Continua...

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro		Valor
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de mesas, cadeiras, armarios para escritorio								
						Totais do mês de Agosto:			**346.323,87**
05/09/2024	10065	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	48.052,55	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
05/09/2024	10145	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	21.052,15	
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 08/2024								
06/09/2024	10067	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	43.066,70	
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/09/2024	10128	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.562,45	
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 08/2024								
12/09/2024	10094	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		36.452,25
Histórico:	Rec.receita de serviços								
12/09/2024	10108	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001		45.235,52
Histórico:	Rec.receita de serviços								
13/09/2024	10034	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		4.052,15
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de uma carrada de areia para obra								
20/09/2024	10137	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		6.251,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 08/2024								
30/09/2024	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		8.356,40
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2024								
30/09/2024	10073	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		12.025,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 09/2024								
30/09/2024	10074	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		2.056,45
Histórico:	PAG REF FGTS MES 09/2024								
30/09/2024	10110	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		40.052,10
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
30/09/2024	10138	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		45.033,02
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2024								
						Totais do mês de Setembro:			**318.248,64**
05/10/2024	10146	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		7.023,15
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 09/2024								
07/10/2024	10066	1.01.03.01.01.0002	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		45.321,15
Histórico:	Rec.receita de serviços								
07/10/2024	10068	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		20.045,10
Histórico:	Rec.receita de serviços								
09/10/2024	10129	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.741,36
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS MES 09/2024								
15/10/2024	10095	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		12.520,50
Histórico:	Rec.receita de serviços								
18/10/2024	10096	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		10.236,40
Histórico:	Rec.receita de serviços								
20/10/2024	10139	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001		8.302,10
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 09/2024								
22/10/2024	10069	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001		40.045,45
Histórico:	Rec.receita de serviços								
28/10/2024	10097	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0002	0001	001		41.118,18
Histórico:	Rec.receita de serviços								
31/10/2024	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001		3.045,12
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2024								
31/10/2024	10075	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		10.035,80
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 10/2024								
31/10/2024	10076	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001		850,14
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 10/2024								
31/10/2024	10077	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001		963,45
Histórico:	PAG REF FGTS MES 10/2024								
31/10/2024	10112	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001		20.052,05
Histórico:	Pg.despesas ref. DIVERSOS								
31/10/2024	10140	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001		10.125,77
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2024								
						Totais do mês de Outubro:			**238.425,72**

Continua...

Pág.: 354
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
05/11/2024	10147	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	31.052,10
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 10/2024							
08/11/2024	10098	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	9.650,70
Histórico:	Rec.receita de serviços							
09/11/2024	10131	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	15.102,12
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 10/2024							
20/11/2024	10141	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	41.012,60
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 10/2024							
28/11/2024	10035	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	5.055,13
Histórico:	compra de uma betoneira							
28/11/2024	10064	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	25.065,70
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 12							
28/11/2024	10070	1.01.03.01.01.0003	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	22.052,13
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
29/11/2024	10036	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.041,78
Histórico:	Pg.despesas ref. materiasi							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0003	0001	001	856,56
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	7.036,15
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10078	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	820,45
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 11/2024							
30/11/2024	10079	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	902,10
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 11/2024							
30/11/2024	10080	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	3.018,18
Histórico:	PAG REF FGTS MES 11/2024							
30/11/2024	10081	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	806,75
Histórico:	VALE TRANSPORTE 11/2024							
30/11/2024	10086	1.01.05.01.03.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	638,78
Histórico:	PAG ADIANTAMENTO DE 13º 11/2024							
30/11/2024	10116	1.01.01.02.01.0001	0001	001	2.01.01.07.03.0001	0001	001	23.036,15
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
30/11/2024	10118	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	31.041,33
Histórico:	Pg.despesas ref. diversos							
30/11/2024	10142	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	8.052,13
Histórico:	Pg.despesas ref. Impostos 11/2024							
30/11/2024	10149	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	26.856,77
Histórico:	Pg.despesas ref. ADIANTAMENTO DE DECIMO TERCEIRO							
						Totais do mês de Novembro:		**255.097,61**
02/12/2024	10037	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	865,78
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais nf 3.5252							
02/12/2024	10038	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	502,63
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de materiais							
02/12/2024	10039	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	855,32
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de brita							
03/12/2024	10040	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.202,88
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de material de uso em obra							
05/12/2024	10041	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	6.125,45
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de ferros							
05/12/2024	10148	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.035,12
Histórico:	Pg.despesas ref. SALARIO MES 11/2024							
06/12/2024	10042	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	705,44
Histórico:	Pg.despesas ref. comopra de ferros							
09/12/2024	10099	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	8.325,16
Histórico:	Rec.receita de serviços nf 11							
10/12/2024	10132	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	605,71
Histórico:	Pg.despesas ref. FGTS 11/2024							
11/12/2024	10043	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	803,35
Histórico:	Pg.despesas ref. fardamento e epi							
11/12/2024	10044	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	963,14
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de areia reforma em Cemitério							

Continua...

Pág.: 355
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: **MG EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
12/12/2024	10045	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.536,78
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite para obra							
13/12/2024	10046	1.07.04.01.01.0003	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	345,75
Histórico:	Pg.despesas ref. compra de carro de mao							
13/12/2024	10047	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	902,74
Histórico:	Pg.despesas ref. brita - nf 18189							
14/12/2024	10048	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	937,15
Histórico:	Pg.despesas ref. tabua de pinos							
16/12/2024	10049	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	701,42
Histórico:	Pg.despesas ref. serra metal							
17/12/2024	10051	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.562,14
Histórico:	Pg.despesas ref. cimento							
18/12/2024	10050	3.01.01.07.01.0052	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	878,88
Histórico:	Pg.despesas ref. epi funcionarios							
18/12/2024	10052	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	7.325,14
Histórico:	Pg.despesas ref. ferros - nf 267718							
19/12/2024	10100	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.03.01.01.0003	0001	001	12.025,00
Histórico:	Rec.receita de serviços nf							
20/12/2024	10053	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	440,00
Histórico:	Pg.despesas ref. tabuas e barrote							
20/12/2024	10087	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	570,70
Histórico:	PAG FGTS ADIANTAMENTO 13º12/2024							
20/12/2024	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	805,45
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2024							
20/12/2024	10088	3.01.01.07.01.0044	0001	001	2.01.01.03.01.0013	0001	001	2.503,11
Histórico:	PAGT DE 13º SALARIO 12/2024							
20/12/2024	10143	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	6.805,45
Histórico:	Pg.despesas ref. SIMPLES 11/2024							
20/12/2024	10150	2.01.01.03.01.0013	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	3.637,88
Histórico:	Pg.despesas ref. DECIMO TERCEIRO							
26/12/2024	10054	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	4.458,10
Histórico:	Pg.despesas ref. madeirite e tabua							
30/12/2024	10055	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.338,02
Histórico:	Pg.despesas ref. materiais de aplicação em obra							
31/12/2024	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.374,95
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2024							
31/12/2024	10082	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	17.052,44
Histórico:	PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO 12/2024							
31/12/2024	10083	2.01.01.03.01.0001	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	301,74
Histórico:	PAG REF SALARIO FAMILIA MES 12/2024							
31/12/2024	10084	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.405,37
Histórico:	PAG REF FGTS MES 12/2024							
31/12/2024	10085	2.01.01.03.01.0010	0001	001	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.502,33
Histórico:	VALE TRANSPORTE 12/2024							
31/12/2024	10123	2.01.01.07.03.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	7.563,15
Histórico:	Pg.despesas ref. emprestimo							
31/12/2024	10124	3.01.01.07.01.0074	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	15.357,95
Histórico:	Pg.despesas ref. diversas							
31/12/2024	10151	3.01.01.07.01.0051	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	1.963,55
Histórico:	Pg.despesas ref. VALE TRANSPORTE							
31/12/2024	10153	1.07.04.21.01.0001	0001	001	1.07.04.01.01.0004	0001	001	2.800,00
Histórico:	Pg.despesas ref. com depreciação							
31/12/2024	10154	1.07.04.21.01.0002	0001	001	1.07.04.01.01.0003	0001	001	403,75
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de betoneira							
31/12/2024	10157	1.07.04.21.01.0003	0001	001	1.07.04.01.01.0005	0001	001	855,75
Histórico:	Pg.despesas ref. depreciação de moveis e utensilios							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				23.705,50
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				45.256,65
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				31.032,70

Continua...

Livro Diário Nº. 9

ADMIN

Empresa: MG EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 18.224.783/0001-52
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
Endereço: : Rua 05, 173, Quadra 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP: 65306-025

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Valor
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				43.023,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				23.037,22
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				4.022,75
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				6.078,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				50.637,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158	3.01.01.01.01.0006	0001	001				182.452,10
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				2.07.07.01.01.0001	0001	001	23.705,50
Histórico:	lucros do período							
31/12/2024	10158				3.01.01.01.03.0007	0001	001	45.256,65
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0003	0001	001	31.032,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0013	0001	001	43.023,00
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0024	0001	001	23.037,22
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0044	0001	001	4.022,75
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0052	0001	001	6.078,19
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0066	0001	001	50.637,70
Histórico:	encerramento do bl							
31/12/2024	10158				3.01.01.07.01.0074	0001	001	182.452,10
Histórico:	encerramento do bl							
					Totais do mês de Dezembro:			**R$ 409.245,81**

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 9

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA.

Santa Inês, 31/12/2024

CHARLES CUNHA DOMINICES
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 010094

MARIA DE JESUS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 125.985.693-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 12:55 SOB Nº 20250378337.
PROTOCOLO: 250378337 DE 21/03/2025. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12504951565 em 24/03/2025, protocolo 250378337. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro:	21201251938
CNPJ:	18224783000152
Munícipio:	Santa Inês

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00729869300	CHARLES CUNHA DOMINICES	MA010094
12598569334	MARIA DE JESUS COSTA SILVA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/03/2025 12:55 SOB Nº 20250378337.
PROTOCOLO: 250378337 DE 21/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504951565. NIRE: 21201251938.
MG EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Pág.: 360
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CHARLES CUNHA DOMINICES
REGISTRO..... : MA-010094/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.298.693-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/01/2025 as 15:02:01.
Válido até: 30/04/2025.
Código de Controle: 94667.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Pág.: 361
Proc. Adm.: 026/2025
Rubr.:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00001044
Nome: CHARLES CUNHA DOMINICES CPF: 007.298.693-00
CRC/UF n.º MA-010094/O Categoria: CONTADOR
Validade: 14/07/2025
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: 1

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **007.298.693-00** Controle : **8560.9815.1130.1757**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

CERTJUDONE-SJDSI - 612025
Código de validação: 2B951CA1A2

Número da guia: 25056201002078444.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que, dando busca nos nossos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis**, nesta Comarca, nas ações específicas de Falência ou Recuperação Judicial, a partir do dia primeiro de (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição contra a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº. 18.224.783/0001-52, estabelecida à Rua 05, nº 173, Complemento Quadra 159, Bairro Jardim Nova Era, Santa Inês/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Santa Inês, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador João Miranda Sobrinho", nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão. Eu, Raquel Ramos Reis, Auxiliar Judiciária, matrícula 1504422, pesquisei, digitei. E, eu, Teresa Cristina dos Santos Soares, Secretária Judicial, matrícula 162271, assino, aos vinte e quatro (24) dias, do mês de março (03), às 15h18min, ano dois mil e vinte e cinco (2025)

OBSERVAÇÕES:
Esta Certidão é emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras com assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7° da Resolução-GP n° 38/2022).
Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
O CNPJ, constante nesta Certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
Pesquisas realizadas nos sistemas ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult seguindo as diretrizes da Resolução RESOL-GP – 282018. Não constam processos baixados e arquivados definitivamente, nem os de trâmite nos Juizados.
ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SANTA INÊS/MA E BELA VISTA DO MARANHÃO/MA.

TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês
Matrícula 162271

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
4 NOVEMBRO DE 1813

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Santa Inês

Documento assinado. SANTA INÊS, 25/03/2025 11:27 (TERESA CRISTINA DOS SANTOS SOARES)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/03/2025 **Nº da certidão:** 12501000200

Data de validade: 13/05/2025 **Código de Validação:** f7b312bdf9

NOME: MG EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 18.224.783/0001-52

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
18.224.783/0001-52

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/12/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.0AUW.W3AY.CKLU.V3DP.IM8C**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
Processo Administrativo Nº 026/2025

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos a apreciação de V.Sa., nossos compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais, celebrados com a administração pública em geral, conforme cobrado no **item 9.17.4.9**, do Edital supracitado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL: MG EMPREENDIMENTOS LTDA
SEDE: Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.
C.N.P.J: 18.224.783/0001-52

RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

PREFEITURAS	VALORES			VIGÊNCIA
VIANA				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 1.753.448,28	R$ 916.568,28	48%	16/11/2025
PIO XII				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 1.810.427,22	R$ 1.357.820,42	25%	31/12/2025
2	R$ 27.240,00	R$ 27.240,00	0%	31/12/2025
3	R$ 54.480,00	R$ 44.128,80	19%	31/12/2025
4	R$ 27.240,00	R$ 17.796,80	45%	31/12/2025
SANTA LUZIA DO PARUÁ				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 6.739.196,00	R$ 6.118.494,80	9%	29/12/2025
2	R$ 2.651.588,10	R$ 1.767.725,36	67%	19/08/2025
3	R$ 979.746,00	R$ 979.746,00	0%	22/07/2025

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

IGARAPÉ DO MEIO				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 930.660,00	R$ 310.220,00	33%	31/12/2025
2	R$ 955.020,00	R$ 318.340,00	33%	31/12/2025

PAULINO NEVES				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 1.141.266,72	R$ 760.844,48	33%	31/12/2025
2	R$ 1.875.909,12	R$ 1.250.606,08	33%	31/12/2025
3	R$ 847.052,64	R$ 564.701,76	33%	31/12/2025
4	R$ 624.639,24	R$ 416.426,16	33%	31/12/2025

ZÉ DOCA				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 487.400,58	R$ -	100%	29/05/2025

PEDREIRAS				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 330.120,00	R$ 198.072,00	40%	07/07/2025

ITINGA DO MARANHÃO				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 10.587.634,00	R$ 10.587.634,00	0%	04/04/2026

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO				
CONTRATOS	VALOR TOTAL	PARCELA A EXECUTAR	% EXECUTADO	VIGÊNCIA
1	R$ 2.869.302,40	R$ 1.434.651,20	50%	20/09/2025

TOTAL DE PARCELAS A EXECUTAR	R$ 27.071.016,14
VALOR 1/12 AVOS:	R$ 2.255.918,01
PATRIMONIO LÍQUIDO LICITANTE	R$ 2.999.625,22

Santa Inês /MA, 15 de abril de 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 08:34:32 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

DECLARAÇÕES

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO GERAL

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° **18.224.783/0001-52**, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - QUE, EM ESPECIAL AO INCISO I DO ARTIGO 63 DA LEI 14.133/2021, ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS, SOB A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

2 - QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);

3 - QUE MINHA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

4 - QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI N° 14.133/2021 EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

1999) QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS,

(X) SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE.

5 - CONHECE E CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS ANEXOS. DECLARAMOS QUE, ESTÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS. DECLARAMOS AINDA, QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANTO A HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, RESSALVADOS OS DIREITOS LEGAIS DE RECURSOS PERMITIDOS À LICITANTE.

6 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE NO QUE DIZ RESPEITO NOSSA HABILITAÇÃO/PARTICIPAÇÃO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, POR NÃO TER OU ESTAR SOFRENDO NENHUMA PENALIDADE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, CENTRALIZADA E AUTÁRQUICA, NÃO SE ENCONTRANDO EM CONCORDATA OU ESTADO FALIMENTAR, ARCANDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELA PRESENTE AFIRMAÇÃO.

7 - NÃO FOMOS DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DO INCISO III E IV DO ARTIGO 156 DA LEI 14.133/2021, BEM COMO COMUNICAR QUALQUER FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE À ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO, QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, ASSUMIMOS COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ASSIM COMO ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES CABÍVEIS.

9 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE MANTER OS PREÇOS CONFORME CONDIÇÃO EXPRESSA EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS, INCLUINDO NOS PREÇOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS, INDIRETOS E BENEFÍCIOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO, TAIS COMO: MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, LUCROS, DEPRECIAÇÕES E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS NO EDITAL, RELATIVAS AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

10 - QUE POR ESTE E NA MELHOR FORMA, QUE NÃO POSSUÍMOS NO NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA E POR FIM NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO PARA CELEBRAR CONTRATO COM ESTE ÓRGÃO NOS TERMOS DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021, FICANDO EM CASO POSITIVO, RESSALVADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO O DIREITO DE ANALISAR OS FATOS PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO, OBSERVADOS OS TERMOS DO EDITAL E DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS E ANEXOS DA LICITAÇÃO;

11 - QUE SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL AO INCISO VI DO ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021, QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ATENDO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTANDO CIENTE DE QUE CASO NÃO SEJAM VERIFICADAS AS CONDIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ESTAREMOS SUJEITOS AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NAS LEIS QUE REGEM O PRESENTE EDITAL DE LICITAÇÃO.

12 – QUE NÃO INCORREREI NOS TERMOS DA LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO), QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL, AO CONSTANTE NO ART. 5.º, INCISO IV, CORRESPONDENTE

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INDICANDO QUE QUALQUER INDÍCIO DE CONLUIO, OU DE OUTRA FORMA DE FRAUDE AO CERTAME, IMPLICARÁ AOS ENVOLVIDOS AS PENALIDADES PREVISTAS NO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL

13 - QUE CUMPRO AS REGRAS E OS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DA OBRA DE QUE TRATA O EDITAL E SEUS ANEXOS, ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 7.983/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

14 – QUE O REGIME CONSTRUTIVO, SERÁ APLICADO CONFORME A LEI Nº 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) OBEDECENDO À REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15 - QUE NÃO POSSUI EM NOSSO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE ACORDO COM A LEI ART. 18, INCISO XI DA LEI 14.791/2023.

16 - QUE, PARA OS DEVIDOS FINS, O CNAE QUE REPRESENTA A MAIOR RECEITA É: 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17 - POR FIM, QUE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ART. 3º, ESTANDO APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NESSA LEI COMPLEMENTAR.

18 – QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 30, § 3º, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DECLARAMOS, QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E QUE SE COMPROMETE A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAIS

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

DEFEITOS OU RESTRIÇÕES EXISTENTES NA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE REGULARIDADE FISCAL, CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

DECLARAMOS, MAIS, SOB AS PENALIDADES LEI, SER:

( ) MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS.

( ) DEMAIS - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 4.800.000,00.

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:18:02 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° **18.224.783/0001-52**, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE SUBSCREVE A PRESENTE, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

- ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, 1, DA LEI N° 14.133/2021).
- CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS' PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.
- AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- QUE PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI N° 14.133/2021 EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (INCLUÍDO PELA LEI Nº 9.854, DE 1999) QUE NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 ANOS, (X) SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 ANOS DE IDADE.
- QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021);

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021);
- QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021).
- QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018
- QUE NÃO HÁ RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM NENHUM INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:18:15 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A EMPRESA **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:18:28 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52 POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, QUE DISPÕE DE EQUIPE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO INSTALAÇÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:18:38 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X)

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:18:51 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

A LICITANTE DECLARA, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3° DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:19:01 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

RG Nº 25528602003-4

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 18.224.783/0001-52, POR INTERMÉDIO DO SEU SÓCIO A SRA. **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE **RG Nº 25528602003-4 E** DO CPF SOB **Nº 125.985.693-34**, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:19:13 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

CONCORDAMOS INTEGRALMENTE E SEM QUALQUER RESTRIÇÃO COM AS CONDIÇÕES EXPRESSAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, BEM ASSIM COM AS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ESTABELECIDAS NA MINUTA DO CONTRATO QUE NOS FOI FORNECIDA COM O EDITAL.

TEMOS CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ESCLARECEMOS, FINALMENTE, QUE O PORTADOR DESTA PROPOSTA ESTÁ AUTORIZADO E HABILITADO A PRESTAR A ESSA COMISSÃO OS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE FOREM CONSIDERADOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, ASSINAR, CONCORDAR, DESISTIR, INTERPOR RECURSO, FIRMAR COMPROMISSO E TODOS OS ATOS INERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:19:27 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

DECLARO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE A EMPRESA MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, ESTÁ LOCALIZADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO ABAIXO, SENDO O LOCAL ADEQUADO E COMPATÍVEL PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DECLARO AINDA, QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR TODAS AS INFORMAÇÕES DISPOSTAS NESTA DECLARAÇÃO, EXIMINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA EMPRESA.

A FALSIDADE DESTE DOCUMENTO – EXIGE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, OU SEJA, É EXERCIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 129, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O PROCESSO CRIMINAL PARA APURAÇÃO DA FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO (ART. 297, CP) OU PARTICULAR (ART. 298, CP).

ENDEREÇO: RUA 05, Nº 173, BAIRRO JARDIM NOVA ERA
CIDADE/ESTADO: SANTA INÊS – MA
CEP: 65306-025
PONTO DE REFERÊNCIA: EM FRENTE AO SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS
EMAIL: MGREALIZA@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (98) 99228-7000

SANTA INÊS – MA, 15 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.15 10:19:42 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo n° 026/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

SANTA INÊS – MA, 11 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.11 17:08:59 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo n° 026/2025

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **18.224.783/0001-52**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Maria De Jesus Costa Silva,** portador da cédula de identidade RG n° **25528602003-4** e do **CPF** sob nº **125.985.693-34**, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

SANTA INÊS – MA, 11 DE ABRIL DE 2025.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2025.04.11 17:10:20 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52
MARIA DE JESUS COSTA SILVA
CPF Nº 125.985.693-34
RG Nº 25528602003-4

MG
MG

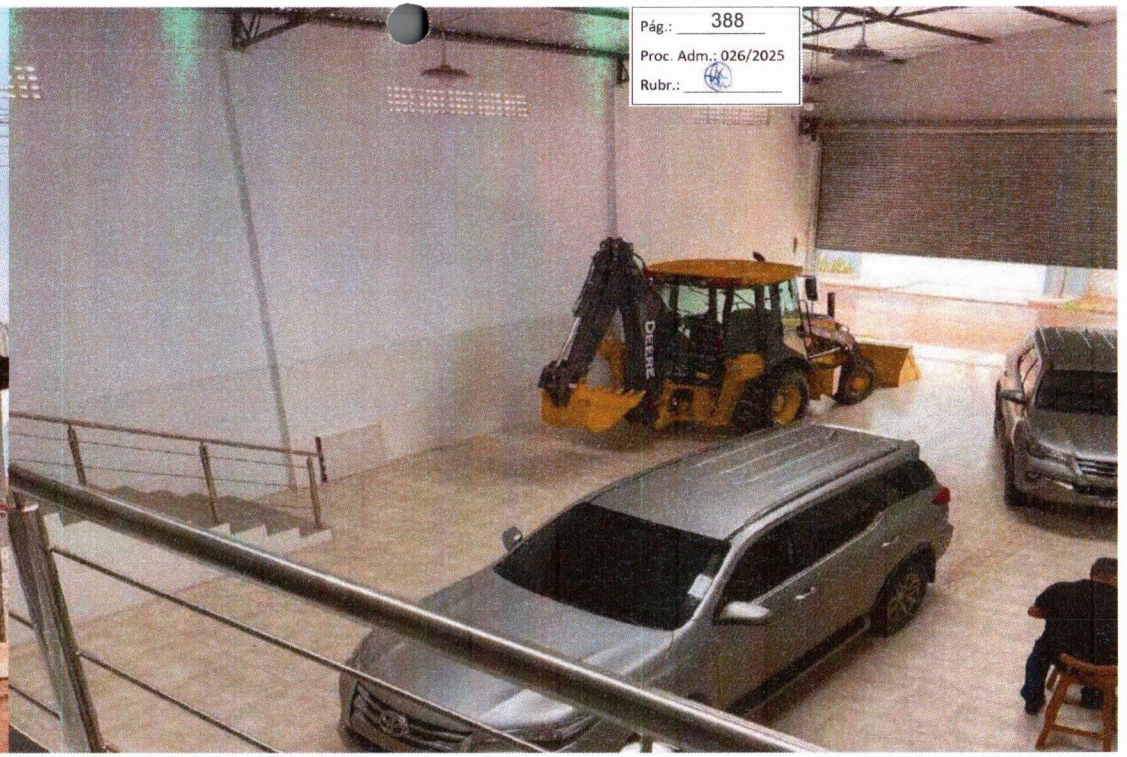
DEERE

MG
EMPREENDIMENTOS

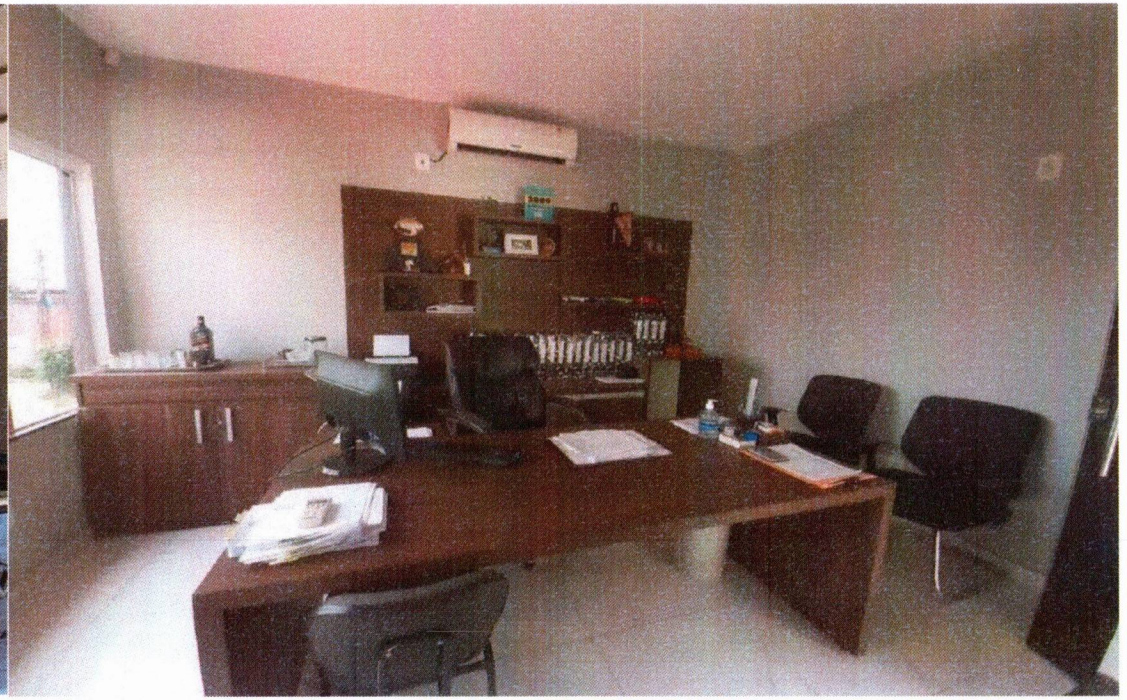

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA

PREGÃO 90010/2025

Às 08:20 horas do dia 28 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 026/2025, Pregão nª 90010/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do município de Santa Luzia do Paruá - MA		
Entrega de propostas:	De 01/04/2025 às 08:00 até 16/04/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/04/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2025 às 09:05:23	Senhores licitantes, bom dia
Sistema	16/04/2025 às 09:50:02	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/04/2025 às 09:52:11	Prosseguindo, abriremos negociação
Sistema	16/04/2025 às 10:43:09	Continuando, faremos convocação para apresentação da proposta de preços adequada aos lances ofertados
Sistema	16/04/2025 às 16:16:41	Senhores licitantes, foi constatado o atendimento da empresa PROJEPLAN SERVICOS LTDA, CNPJ 30.052.887/0001-22 em relação a Proposta de preços apresentada e tendo em vista que a mesma enviou junto os Documentos de Habilitação, efetuamos a análise e restou a necessidade da seguinte diligência:
Sistema	16/04/2025 às 16:17:33	1- A licitante apresentou a exigência disposta no item 9.17.4.9. Contudo, a mesma omitiu diversos contratos vigentes, como por exemplo: CONTRATO Nª 159/2024 - Município de Governador Newton Belo Válido até 29/05/2025, CONTRATO 2024356/2024 - Município de Pio XII Válido até 30/04/2025, 3ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nª. 268/2021 - Município de Alto Alegre d Pindaré Vigência contratual de 31/12/2024 até a data de 31/12/2025, entre outros.
Sistema	16/04/2025 às 16:17:56	Dessa forma, solicitamos a apresentação de justificativas e/ou comprovações em relação situações dispostas.
Sistema	16/04/2025 às 17:52:25	Nesse momento a sessão fica suspensa o retorno será dia 17/04/2025 ãs 10h00. Mantendo-se os prazos inicialmente concedidos. Ficando de ja, todos intimados.
Sistema	17/04/2025 às 10:01:07	Senhores licitantes, bom dia
Sistema	17/04/2025 às 10:10:04	Oportunizada, a licitante não apresentou nenhuma justificativa e/ou comprovação pela omissão de contratos vigentes. Restando a mesma, INABILITADA
Sistema	17/04/2025 às 10:25:45	Continuando, seguindo a ordem de classificação, abriremos negociação

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/04/2025 às 10:40:56	Prosseguindo, faremos convocação para apresentação da proposta de preços adequada aos lances ofertados.
Sistema	17/04/2025 às 15:00:33	Senhores licitantes, a sessão fica suspensa para análise dos documentos de habilitação. O retorno será dia 22/04/2025 às 9h30m. Ficando de já todos intimados.
Sistema	22/04/2025 às 09:34:20	Senhores licitantes, bom dia
Sistema	22/04/2025 às 10:18:50	Passaremos à análise dos documentos de habilitação.
Sistema	22/04/2025 às 10:52:31	Após análise dos documentos de habilitação da empresa MG EMPREENDIMENTOS LTDA, foi constatado que a mesma atendeu aos requisitos do edital. Restando a mesma, HABILITADA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
16/04/2025 às 09:50:01	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Locação de Veículos - Leves / Pesados

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 250,2600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 750.780,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.274.***-*7 - FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA para MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52, melhor lance: R$ 240,0000 (unitário) / R$ 720.000,0000 (total)

Propostas do Item 16

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.224.783/0001-52 - MG EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: MA	R$ 240,0000 (unitário) R$ 720.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 250,2600 (unitário) R$ 750.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.310.730/0001-36 - MULTI SERVICE LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 250,2600 (unitário) R$ 750.780,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 250,2600 (unitário) R$ 750.780,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
30.052.887/0001-22 - PROJEPLAN SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 187,5000 (unitário) R$ 562.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 187,5000 (unitário) R$ 562.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
16/04/2025 às 09:06:41	18.224.783/0001-52	R$ 240,0000

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/04/2025 às 09:00:05	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/04/2025 às 09:10:06	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/04/2025 às 09:50:00	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 30.052.887/0001-22	16/04/2025 às 09:53:30	Sr. Fornecedor PROJEPLAN SERVICOS LTDA, CNPJ 30.052.887/0001-22, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Senhor licitante, apresenta negociação? Caso sim, qual o valor? Fica concedido o prazo de 10(dez) minutos para resposta aos questionamentos .

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 30.052.887/0001-22	16/04/2025 às 10:31:17	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PROJEPLAN SERVICOS LTDA, CNPJ 30.052.887/0001-22. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor PROJEPLAN SERVICOS LTDA, CNPJ 30.052.887/0001-22, mantendo R$ 187,5000.
Sistema para o participante 18.224.783/0001-52	17/04/2025 às 10:29:28	Sr. Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Senhor licitante, apresenta negociação? Caso sim, qual o valor? Fica concedido o prazo de 10(dez) minutos para resposta aos questionamentos.
Sistema para o participante 18.224.783/0001-52	17/04/2025 às 10:42:10	Sr. Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: Solicitação de proposta de preços adequada aos lances ofertados para os itens do 1 a 16.
Pelo participante 18.224.783/0001-52	17/04/2025 às 12:27:59	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:27:59 de 17/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52.
Sistema para o participante 18.224.783/0001-52	17/04/2025 às 14:08:54	O item 16 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	17/04/2025 às 14:08:54	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/04/2025 14:18:54.
Sistema	22/04/2025 às 10:54:08	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/04/2025 11:04:08.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
17/04/2025 às 10:42:10	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 17/04/2025. Justificativa: Solicitação de proposta de preços adequada aos lances ofertados para os itens do 1 a 16.
17/04/2025 às 12:27:59	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 finalizou o envio de anexo.
28/04/2025 às 08:20:47	Fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 18.224.783/0001-52 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 240,0000.
28/04/2025 às 08:20:48	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 17/04/2025 14:18:54

Intenção de recurso na habilitação: 22/04/2025 11:04:08

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OFÍCIO Nº 105/2026 – SEINFRA Timon – MA, 12 de março de 2026.

À
Diretoria da empresa
MG EMPREENDIMENTOS LTDA
Assunto: Solicitação de anuência do fornecedor para adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025 (carona).

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE TIMON/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, com fundamento no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, **consultar e solicitar manifestação formal de anuência dessa empresa** quanto à possibilidade de atendimento decorrente de eventual adesão à **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pesados.

A presente consulta decorre do interesse desta Municipalidade em aderir à referida Ata na condição de órgão não participante ("carona"), observadas as condições, limites e requisitos legais aplicáveis, especialmente no que se refere à vantajosidade da contratação e à compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

Informamos, para os devidos fins, que **já foi formalmente encaminhada solicitação de autorização ao órgão gerenciador da Ata, qual seja, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA**, encontrando-se o presente expediente em consonância com os trâmites legais exigidos para a efetivação da adesão.

Dessa forma, solicitamos que essa empresa se manifeste expressamente quanto à concordância com o fornecimento dos serviços nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos a serem definidos por esta Administração, bem como quanto à sua disponibilidade operacional para atendimento da demanda desta Secretaria e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originário.

Encaminhamos, em anexo, planilha contendo os quantitativos estimados pretendidos por esta Administração, com vistas a subsidiar a análise dessa empresa quanto à viabilidade do atendimento.

Ressaltamos que a presente manifestação **não gera direito à contratação**, tratando-se de etapa preliminar indispensável à instrução processual de adesão à ata de registro de preços.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o encaminhamento de documentos que se façam necessários à adequada instrução do processo administrativo.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Município de Timon – MA

PLANILHA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARAUÁ – MA

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS							
Item	Descrição	Quant. Equipamentos	Unidade de Medição	Valor Unitário de referência	Valor Mensal (quando aplicável)	Quant. de MESES ou Quant. TOTAL (hora/km quando aplicável)	VALOR TOTAL R$
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	MÊS	R$ 7.600,00	R$ 15.200,00	12,00 (meses)	R$ 182.400,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3	MÊS	R$ 11.454,83	R$ 34.364,49	12,00 (meses)	R$ 412.373,88
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 142,00	-	1.000,00 (hora/máquina)	R$ 142.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 12.078,50	R$ 12.078,50	12,00 (meses)	R$ 144.942,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	R$ 7.250,00	R$ 7.250,00	12,00 (meses)	R$ 87.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	KM	R$ 4,50	-	7.500 (KM)	R$ 33.750,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	1	MÊS	R$ 8.225,00	R$ 8.225,00	12,00 (meses)	R$ 98.700,00
9	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 219,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 438.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 244,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 488.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 170,18	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 255.270,00

12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÓNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 264,46	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 396.690,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 225,66	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 338.490,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 204,00	-	2.000 (hora/máquina)	R$ 408.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 296,00	-	1.500 (hora/máquina)	R$ 444.000,00
16	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	-	HORA/ MÁQUINA	R$ 240,00	-	1.500,00 (hora/máquina)	R$ 360.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 4.328.315,88 (Quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)							

RE: Adesão à Ata de Registro de Preços

Mensagem 43 de 512

De **MG Empreendimentos**
Para **administracao@seinfra.timon.ma.gov.br**
Data **2026-03-13 11:25**

Prezados, bom dia!

Segue em anexo a formalização de nosso aceite fornecer à Vossa Municipalidade, os itens da Adesão da Ata de Registro de Preços N° 018/2025, PE nº 010/2025.
Declaramos ainda, estar a disposição para futuros contatos.

PLANILHA MAQ... (~270 KB)
TERMO DE ACEI... (~232 KB)

Igor Cruz
Diretor Comercial
MG Empreendimentos

Cel (**98) 9 9228 7000 / whatsApp

De: administracao@seinfra.timon.ma.gov.br <administracao@seinfra.timon.ma.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de março de 2026 13:46
Para: mgrealiza@hotmail.com <mgrealiza@hotmail.com>
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Bom dia!

Segue anexo Ofício nº 105/2026 e planilha, referente a solicitação de aceite da Adesão à Ata de Registro de Preços.

--
Atenciosamente,

Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

TERMO DE ACEITE

À

Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Assunto: Resposta ao Oficio n° 105/2026, referente a eventual Adesão da Ata de Registro de Preços N° 018/2025, PE nº 010/2025.

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n° **18.224.783/0001-52**, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Maria De Jesus Costa Silva,** portador da cédula de identidade RG n° **25528602003-4** e do **CPF** sob nº **125.985.693-34,** nos termos da legislação vigente, **manifesta a concordância e aceitação**, em fornecer à **Prefeitura Municipal de Timon**, através de Adesão da Ata de Registro de Preços N° 018/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025, Processo Administrativo nº 026/2025.

Na oportunidade, encaminhamos todos os documentos habilitatórios, pertinente à pretensa celebração da adesão.

Por fim, reiteramos votos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Santa Inês – MA, 13 de Março de 2026.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2026.03.13 14:16:55 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Maria de Jesus Costa Silva
RG: 25528602003-4
CPF: 125.985.693-34

MG EMPREENDIMENTOS - LTDA

À

Prefeitura Municipal de Timon/MA.

Objeto: Consiste no Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades do Município de Timon – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. UNITÁRIO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QUANT. DE MESES	R$ TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MINIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	VEÍCULO	**R$ 7.600,00**	**R$ 15.200,00**	12	R$ 182.400,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	3	VEÍCULO	R$ 11.454,83	**R$ 34.364,49**	12	R$ 412.373,88
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1000	HORA/MÁQUINA	R$ 142,00			R$ 142.000,00
4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOBOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	VEÍCULO	R$ 12.078,50	**R$ 12.078,50**	12	R$ 144.942,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	1	VEÍCULO	R$ 8.225,00	**R$ 8.225,00**	12	R$ 98.700,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA.MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	VEÍCULO	**R$ 7.250,00**	**R$ 7.250,00**	12	R$ 87.000,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	7500	KM	R$ 4,50			R$ 33.750,00
8	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG	1	VEÍCULO	R$ 8.225,00	**R$ 8.225,00**	12	R$ 98.700,00

9	MOTONIVELADORA PORTE GRANDE. POTENCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	**2000**	HORA/MÁQUNIA	R$ 219,00			R$ 438.000,00
10	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	**2000**	HORA/MÁQUNIA	R$ 244,00			R$ 488.000,00
11	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	**1500**	HORA/MÁQUNIA	R$ 170,18			R$ 255.270,00
12	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROPLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTADA CONTRATADA; COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	**1500**	HORA/MÁQUNIA	R$ 264,46			R$ 396.690,00
13	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	**1500**	HORA/MÁQUNIA	R$ 225,66			R$ 338.490,00
14	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M,MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 HP. TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	**2000**	HORA/MÁQUNIA	R$ 204,00			R$ 408.000,00
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS POTENCIA MÍNIMA NO VOLANTE DO MOTOR DE 100HP POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP TORQUE DE GIRO MÍNIMO DE 40KNM COM OPERADOR: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	**1500**	HORA/MÁQUNIA	**R$ 296,00**			R$ 444.000,00
16	ROLO COMPACTADOR TIPO PÉ DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA: COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	**1500**	HORA/MÁQUNIA	R$ 240,00			R$ 360.000,00
	Valor Total						**R$ 4.328.315,88**

Atenciosamente,

Santa Inês – MA, 13 de Março de 2026.

MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334

Assinado de forma digital por MARIA DE JESUS COSTA SILVA:12598569334
Dados: 2026.03.13 14:17:10 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.224.783/0001-52
Maria de Jesus Costa Silva
RG: 25528602003-4
CPF: 125.985.693-34

TIMON
PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 141/2026 - SEINFRA

Timon-MA, 16 de março de 2025.

Assunto: *solicitação de dotação orçamentária.*

Ilmo.sr.: Aécio Francisco Santos Borges,
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
A/C Direção de Orçamento,
Eronildes Cavalcante Alexandre

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas,** no valor de **R$ 4.328.315,88 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos),** que será assumida com a fonte de recursos 1.500.00.001.001. As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 1030 – Terraplanagem em vias públicas, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Marcel Almeida Soares
Secretario Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Recebido 16.03.26
Dayann

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 075/2026

Ao senhor,
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prezado,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade mediante suplementação orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1065/2026, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. As liberações ocorrerão por solicitação, estando a Direção de Orçamento autorizada a suplementar a dotação indicada, caso necessário seja, respeitando o Princípio Orçamentário da Anualidade. Conforme Segue:

LXXV. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infraestrutura Urbana
Programa	1016 – Mobilidade Urbana
Projeto Atividade	1030 – Terraplanagem em Vias Públicas
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa jurídica)
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos
Valor Total	R$ 4.328.315,88 (Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 16 de março de 2026.
Atenciosamente,

Eronildes Cavalcante Alexandre
Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

TIMON PREFEITURA
Construindo agora o futuro

SEINFRA
Secretaria Municipal de
Obras e Infraestrutura

Ofício nº 146/2026 - SEINFRA Timon-MA, 16 de março de 2025.

À Procuradoria Geral do Município de Timon – PGM
Assunto: Encaminhamento do Processo nº 1065/2026 para Análise Jurídica – Adesão à ARP nº 018/2025 (Santa Luzia do Paruá/MA).

Att. Amanda Almeida Waquim – Procuradora Geral do Município de Timon/MA

Exma. Procuradora,

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA encaminha à Procuradoria Geral do Município o presente Processo Administrativo nº 1065/2026, que trata da **adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, oriunda do **Município de Santa Luzia do Paruá/MA**, tendo como detentora a empresa **MG Empreendimentos LTDA**.

A referida adesão tem por objeto a contratação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados ao atendimento das demandas operacionais desta Secretaria, no valor total de **R$ 4.328.315,88 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**.

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, estando o processo regularmente instruído com os documentos necessários, dentre os quais se destacam o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o termo de aceite do órgão gerenciador, a Ata de Registro de Preços e seus anexos, a anuência da empresa detentora, além dos demais documentos comprobatórios pertinentes.

Diante do exposto, encaminham-se os autos para análise e manifestação jurídica quanto à legalidade e regularidade da adesão pretendida, com vistas à posterior formalização da contratação, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Atenciosamente,

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.103-82

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 16 de 03 de 26
PGM

OFÍCIO Nº 485/2026/PGM Timon (MA), 16 de março de 2026

Senhor
Marcel Andrade Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SEINFRA)

Assunto: Análise Jurídica Adesão á ARP

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, encaminhar análise e manifestação sobre a legalidade e viabilidade jurídica de adesão a ata de Registro de preço nº 018/2025, oriunda do Município de Santa Luzia do Paruá/MA, de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas.

Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, MANIFESTA-SE pela legalidade e viabilidade jurídica da Adesão à Ata de Registro de Preços, oriundo do Município de Santa Luzia do Paruá.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

PARECER JURÍDICO Nº 229/2026/PGM

Timon (MA), 16 de março de 2026.

EMENTA: ANÁLISE DE LEGALIDADE DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. SERVILOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEICULOS PESADOS. REGULARIDADE.

I-RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada por meio do Ofício nº 146/2026/SEINFRA, originário da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon/MA, visando à apreciação jurídico-administrativa e à verificação de legalidade, por esta Procuradoria.

A adesão tem por objeto a contratação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria.

Eis o relatório.

II - ANÁLISE DO MÉRITO

A teor do disposto da Lei Complementar Municipal Nº 020/2012, art. 3º, IX, que impõe dentre as competências funcionais da PGM *"exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico, no âmbito de sua competência, ao Executivo e demais órgãos da administração direta municipal"*, dentre outras, passo à análise dos autos por meio do presente Parecer.

Vale lembrar, que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

> O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo

operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança n° 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

III- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta Procuradoria para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Analisando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- Documento de oficialização de demanda
- Autorização para Estudo técnico
- Estudo técnico ETP
- Termo de Referência
- Minuta de contrato
- Ata De registro de Preço
- Edital e seus anexos
- Documentos de Habilitação
- Certidões
- Solicitação de anuência do fornecedor/tero de aceite
- Planilha de solicitação de adesão
- Dotação orçamentária
- Documentos de Habilitação
- Justificativa para Adesão de Ata
- Minuta de contrato

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de contrato, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Pregão Eletrônico que deu origem a Ata a ser aderida foi conduzido sob a vigência da legislação menciona.

A adesão, popularmente referida como "carona", configura-se quando um órgão não participante, também denominado "órgão aderente", decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços.

Assim, ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

> "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...) XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente; XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços; (...)"

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

> "Art. 86:O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento

público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. Além disso, a

concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciado

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condiçãõ o de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãõ os da Administraçãõ o Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relaçãõ o à ata de registro de preços de órgão o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preço tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral do Município entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025 não gera ilegalidade, estando presentes os requisitos constantes no artigo 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

É o parecer.

Fernanda Rabelo e Azevedo
Assessora Especial
Portaria nº GP 0585/2025

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025/GP

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026-SEINFRA, REF. À ATA Nº 018/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1065/2026-SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, com operador/motorista, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, em conformidade com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, com operador/motorista**, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 4.328.315,88 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MG. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° **1065/2026-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 17 de março de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 022/2025-GP
CPF: 791.274.703-82

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

SEMED

PORTARIA Nº 517/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos de Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. Art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir as referidas locações e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
015/2026	ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE ALVORADA
016/2026	ADALTO FREITAS BARBOSA
017/2026	PAROQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
018/2026	INSTITUTO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DE NOSSA SRA. DAS DORES
019/2026	ASSOSSIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TIMON-ACITI

Matrícula	Servidor
919099	REGIA MARIA BEZERRA COUTO – **GESTOR**
1443289	NAYARA GOMES LEAL- **FISCAL**

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 006/2026 – GP

SEINFRA

PORTARIA Nº 04/2026 – SEINFRA Timon, 17 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2026-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 02/2026-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647
FISCAL DO CONTRATO	Maciel do Nascimento Lopes	9221261

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao **Fiscal do Contrato** verificar a efetiva prestação do serviço e **Atestar em Nota Fiscal** o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, em 17 de março de 2026.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 – GP

AGERT

PORTARIA Nº 019/2026-AGERT, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para responder como Coordenação de Normatização de Saneamento Básico da AGERT.

O Diretor-Geral da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Timon-AGERT, no uso de suas competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 1926, de 11 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 3.274, de 28 de fevereiro de 2025, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e

CONSIDERANDO que o servidor ocupante do cargo de Coordenador de Normatização de Saneamento Básico da AGERT, gozará férias no período de 01 a 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência da delegação de competências e responsabilidade no âmbito da AGERT;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ozando Mariano de Moura**, Coordenador Jurídico, Portaria nº 0329/2025-GP, para acumular e responder como **Coordenador de Normatização de Saneamento Básico** da AGERT, **até 30/04/2026**, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que atualmente ocupa.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Timon/MA, 06 de abril de 2026.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DA AGERT
PORTARIA Nº 0320/2025-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026-SEINFRA, REF. À ATA Nº 018/2025 (Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1065/2026-SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, com operador/motorista, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, em conformidade com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, com operador/motorista**, conforme o caso, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 4.328.315,88 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MG. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, autuado no processo administrativo n° **1065/2026-SEINFRA**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 17 de março de 2026.
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

ISSN 2965-8489